



**ESTADO DE MINAS GERAIS
UNICÍPIO DE CONGONHAS**

09º. EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2020 – JARI/CONGONHAS - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / MINAS GERAIS – JARI/ CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Sérgio Maurício de Oliveira convoca os membros titulares e suplentes nomeados pelas portarias nº 226/2019 e 229/2019 para a sessão de Julgamento de Recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 09:00 horas do dia 27 de Julho de 2020, na Sede da Diretoria de Trânsito na Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230 (2º andar), Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

Nome	Processo-JARI
BRAZ JESUS CORREA	Processo JARI/CONGONHAS 06/2020

Obs.: Em virtude à necessidade de adoção de medidas preventivas de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19, os recorrentes serão notificados do resultado através de correspondência e publicação na página oficial do Município: <https://www.congonhas.mg.gov.br/>

**Sérgio Maurício de Oliveira
Presidente JARI/Congonhas - MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo licitatório: PREVCON/018/2020

Pregão Presencial: PREVCON/02/2020

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação, com alocação de mão de obra, a serem executados na sede da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON.

Pelo presente termo homologamos o objeto acima epigrafado ao vencedor da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º PREVCON/002/2020, à empresa NOVA OPÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ 35.282.842/0001-68, o valor de R\$ 21.640,01 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta reais e um centavo), pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Congonhas, 21 de julho de 2020.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente
PREVCON**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TOMADA DE PREÇOS 001/2020

Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – Portarias PMC/111 e 115/2020- A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, nomeada pelas Portarias PMC/111 e PMC 115/2020, CONVOCA as licitantes participantes para a realização da sessão pública para abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas, conforme ATA 070/2020. A sessão pública acontecerá no dia 22 de julho de 2020, às 14 horas e será realizada no Gabinete da Secretária de Planejamento da Prefeitura de Congonhas, situada na Avenida Júlia Kubitschek, 230, Congonhas–MG. Em razão aos Decretos Municipais que tratam da situação emergencial e necessidade do controle da pandemia do COVID 19, informamos a realização da sessão pública, bem como que todos os atos inerentes à licitação serão praticados com a cobertura de publicações, disponibilização dos documentos no site e abertura dos devidos prazos recursais, como forma de possibilitar aos licitantes a faculdade de não estarem presentes no ato da realização da sessão. Congonhas, 20 de julho de 2020. (a) Micheline Tomaz Gama - CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 6.997, DE 20 DE JULHO DE 2020

Difere o pagamento de valores decorrentes de outorga de serviço público e utilização de uso de imóvel público.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Congonhas; e

CONSIDERANDO o momento crucial que estamos a enfrentar, pertinente à proliferação do COVID-19, que exige dos governos federal, estadual e



municipal medidas que estabeleçam a quarentena ou isolamento dos cidadãos, o que atinge e reflete nas atividades econômicas e empregos de todos os brasileiros,

DECRETA:

Art. 1º Fica diferido o pagamento de outorga pela concessão de serviço público e cessão de uso de imóveis públicos referente aos meses de abril, maio, junho, julho e agosto do ano de 2020.

Parágrafo único. Os valores e percentuais referentes aos pagamentos de que trata o caput são os previstos nos respectivos contratos de concessão de serviço público e permissão de uso de bem imóvel público.

Art. 2º Os pagamentos não efetuados conforme previsto no art. 1º deste Decreto, serão quitados, pelo valor nominal, de forma cumulativa com as parcelas vincendas nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de julho de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.928, DE 17 DE JULHO DE 2020

Altera o art. 28 da Lei municipal 3.798, de 19 de dezembro de 2018, que institui o Registro, a Guarda Responsável, o Controle Reprodutivo e a eutanásia de cães e gatos no Município de Congonhas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 28 da Lei Municipal nº 3.798, de 19 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 28. Fica vedada a eliminação da vida de cães e de gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres, exceção feita à eutanásia, permitida nos casos de males, doenças graves, ou enfermidades infectocontagiosas incuráveis que coloquem em risco a saúde de pessoas ou de outros animais.

§1º Nos casos de males e doenças graves, a eutanásia somente será permitida quando o bem-estar do animal estiver comprometido de forma irreversível, sendo um meio de eliminar a dor ou o sofrimento dos animais, os quais não podem ser controlados por meio de analgésicos, de sedativos ou de outros tratamentos.

§ 2º A eutanásia será justificada por laudo emitido por dois médicos veterinários, precedido, quando for o caso, de exame laboratorial, facultado o acesso aos documentos por entidades de proteção dos animais.

§ 3º Ressalvada a hipótese de doença infectocontagiosa incurável, que ofereça risco à saúde pública, o animal que se encontre na situação prevista no “caput” poderá ser disponibilizado para resgate por entidade de proteção dos animais, mediante assinatura de termo de integral responsabilidade.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de julho de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.929, DE 17 DE JULHO DE 2020

Altera a Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005, para prever competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera o inciso III, do art. 41 e acrescenta os incisos XXV, XXVI e XXVII ao art.45-D, da Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005, alterada pela Lei n.º 3.897, de 2 de janeiro de 2020.

Art. 2º A Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 41.....

III - planejar, coordenar e fiscalizar a execução de serviços de limpeza urbana, tais como varrição, capina, coleta de lixo, no que couber;” (NR)

“Art. 45D.

XXV – adotar medidas, implementar procedimentos, expedir orientações e propor normas nos termos do inciso X do art. 45D para atingir metas e objetivos preconizados pela Lei nº 3.824 de 19 de dezembro de 2018, que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-PMGIRS;

XXVI – realizar todos os atos e procedimentos administrativos necessários para garantir o regular serviço de coleta, transporte, limpeza e gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos;

XXVII – planejar, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços de limpeza urbana e de disposição de resíduos sólidos, inclusive através de contratação de empresa especializada, no que couber.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de julho de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/171, DE 20 DE JULHO DE 2020

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis n.ºs. 2.918, de 1º de janeiro de 2010, 2.921, de 15 de janeiro de 2010 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Ângela Maria Gonçalves Machado, matrícula 44861, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Apoio a Gestão Ambiental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de julho de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/172, DE 21 DE JULHO DE 2020

Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO a solicitação contida Na Comunicação Interna nº PMC/SEC/063/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Comissão Especial para implementação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”:

- I - Bianca Pignatáro Menezes;
- II - Caroline Fernanda França de Faria;
- III - Wanderson Ferreira Leão;
- IV - Raquel Cristina dos Santos;
- V - Carlos Eustáquio Mendes;
- VI - Ronaldo José Silva de Lourdes;
- VII - Cláudia Diva Magalhães Freitas;
- VIII - José Félix Junqueira;
- IX - Ana da Cruz Alcântara Campos Vieira;
- X - Kátia das Graças de Souza;
- XI - Amilton Luis Fernandes Leite;
- XII - Átila Caiafa Vital; e
- XIII - Micheline Tomaz Gama.

Art. 2º A Comissão será presidida por José Félix Junqueira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de julho de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 3.930, DE 17 DE JULHO DE 2020

Ratifica o 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do CODAP – Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ratifica o 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do CODAP – Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba.

Parágrafo único. O 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do CODAP consolida todas as alterações do contrato de consórcio realizadas anteriormente, estando, portanto, ratificados o protocolo de intenções do 2º, 3º e 4º termos aditivos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de julho de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA – CODAP

Pelo presente instrumento, os Municípios de Brumadinho, Caranaíba, Catas Altas da Noruega, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Ottoni, Entre Rios de Minas, Jeceaba, Ouro Branco, São Brás do Suaçuí, Queluzito e Santana dos Montes representados por seus respectivos Prefeitos Municipais, reconhecendo a importância da adoção de uma política integrada no âmbito de suas competências constitucionais, visando à adequação do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP à Lei Federal 11.107/05 e ao Decreto 6.017/07, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de consórcio, consolidando as normas já aprovadas, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E COMPOSIÇÃO

Art. 1º. O Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, constituído pelos Municípios de Brumadinho, Caranaíba, Catas Altas da Noruega, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Ottoni, Entre Rios de Minas, Jeceaba, Ouro Branco, São Brás do Suaçuí, Queluzito e Santana dos Montes é uma associação pública com personalidade jurídica de direito público, e natureza autárquica, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. O CODAP deverá funcionar com, no mínimo, dois membros.

Art. 2º. O CODAP terá sede administrativa e foro no Município de Conselheiro Lafaiete.

§1º. A sede poderá ser alterada mediante decisão da Assembleia Geral.

§2º. Considera-se como área de atuação do consórcio público a que corresponde à soma dos territórios dos entes consorciados.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O CODAP tem como finalidade planejar e executar projetos e programas que visem ao desenvolvimento regional sustentável, ao aperfeiçoamento das gestões administrativas de seus consorciados e a formulação de políticas públicas regionais que venham beneficiar a população do Alto Paraopeba e municípios circunvizinhos.

Art. 4º. Respeitados os limites constitucionais e legais, caberá ao CODAP exercer as seguintes competências e cumprir os seguintes objetivos:

I – a gestão associada de serviços públicos;

II – a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

III – o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de máquinas, de pessoal técnico, de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA

- IV – a produção de informações, projetos e estudos técnicos;
- V – a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
- VI – a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção, preservação e recuperação do meio-ambiente;
- VII – o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos;
- VIII – o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
- IX – a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, ecológico, paisagístico, cultural e turístico;
- X – o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei 9.717/98;
- XI – o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano e rural;
- XII – as ações e políticas de desenvolvimento administrativo, social e econômico da Região;
- XIII – o exercício de competência pertencente aos entes consorciados nos termos de contrato de programa;
- XIV – a implantação de um sistema de compras e licitação unificado.
- XV – a promoção de cursos de treinamento e capacitação, fóruns, seminários e eventos correlatos;
- XVI – a divulgação de informações de interesse regional, e a realização de pesquisas de opinião e campanhas de educação e divulgação;
- XVIII – a promoção e apoio à formação e ao desenvolvimento cultural;
- XIX – o apoio à organização social e comunitária.

Art. 5º. O CODAP, com base nas finalidades e objetivos previstos nos artigos anteriores, atuará, prioritariamente, nas seguintes áreas:

I – OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

1. Representar os entes Consorciados junto a órgãos Federais e Estaduais, com o propósito de atender às demandas e necessidades dos entes consorciados, formalizar parcerias e convênios com o objetivo de melhorar a malha viária regional;
2. Viabilizar a aquisição de equipamentos e máquinas para os Entes consorciados, por intermédio de linhas de créditos ou outras formas de financiamento público ou privado;
3. Realizar cessão de máquinas e equipamentos, possibilitando o intercâmbio entre os Entes consorciados, com eficiência e agilidade;
4. Planejar, licitar e realizar programas de obras públicas, transporte e trânsito bem como a troca de experiência administrativa e operacional entre os entes consorciados;
5. Planejar, licitar e realizar demais atos para aquisição ou contratação de usina de asfalto, com a finalidade de realizar obras de infraestrutura urbana nos entes consorciados;
6. Planejar, licitar e contratar a realização de projetos de engenharia de interesse dos entes consorciados;
7. Planejar, licitar e realizar os demais atos necessários à realização de concessão de prestação de serviços de transporte público urbano.

II – MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA

1. Elaborar, contratar pesquisa e implementar sistema de informações georreferenciadas nas áreas de meio ambiente e agropecuária regionais;
 2. Criar Centros de Educação Ambiental Regional, inclusive em parceria com os órgãos referentes às das áreas de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Educação dos entes consorciados;
 3. Planejar, licitar e realizar demais atos para a construção e gestão de Aterro Sanitário;
 4. Promover fóruns e seminários regionais e outros eventos técnicos e educativos a respeito de Meio Ambiente, Saneamento, Limpeza Urbana e demais temas de interesse ambiental;
 5. Planejar, implantar, contratar estudos técnicos, licitar, conceder e realizar demais atos pertinentes à de coleta seletiva de lixo;
 6. Planejar, contratar estudos técnicos e realizar demais atos para a criação e manutenção de viveiro de mudas e Horto Florestal Regional;
 7. Planejar, implantar, acompanhar e fiscalizar medidas de reflorestamento e de recuperação de áreas degradadas;
 8. Planejar, realizar pesquisas, contratar estudos técnicos e realizar atos necessários à recuperação de áreas de proteção ambiental e de preservação permanente;
 9. Apoiar e fortalecer iniciativas e programas comunitários e sociais de caráter ambiental;
 10. Apoiar e instituir programas que visem o manejo e à revitalização das bacias e sub-bacias hidrográficas locais;
 11. Planejar, implantar e gerenciar sistema regional de unidades de conservação;
 12. Planejar e implantar sistema regional de fiscalização e licenciamento ambiental;
 13. Promover estudos destinados ao desenvolvimento e adoção de legislação ambiental e agrária comum aos municípios da região;
 14. Promover estudos, programas e ações destinadas a proteção do meio ambiente, e a conservação dos recursos naturais da região;
 15. Providenciar e estudos e projetos e promover ações voltadas para o saneamento ambiental;
 16. Promover estudos, contratar ou elaborar e implantar projetos de urbanismo, paisagismo e harmonização ambiental na área dos municípios consorciados;
 17. Promover medidas destinadas a Educação Ambiental formal e informal;
 18. Assumir as competências e objetivos do Consórcio ECOTRES, em caso de sua extinção.
 19. Criar, implantar, executar e manter curral regional;
- ### III – EDUCAÇÃO
1. Criar escola de capacitação de educadores, visando à formação continuada dos profissionais que atuam nos entes consorciados, de forma direta ou através de convênios e parcerias com instituições de ensino para a implantação de cursos de graduação, especialização e aperfeiçoamento;
 2. Coordenar grupos de discussão e aprimoramento dos processos pedagógicos e de formação de todos os níveis e modalidades de Ensino;
 3. Implantar ações que propiciem e otimizem os processos de comunicação entre os órgãos responsáveis pela Educação dos entes consorciados;
 4. Planejar, contratar assessoria especializada, contratar estudos técnicos a respeito de financiamento, programas e projetos da área de Educação;

g. P. M. A. P. S. H. S. J. P. S.



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO
DO ALTO PARAÓPEBA

5. Realizar parcerias, convênios e contratos de financiamento, programas e projetos que visem à valorização do profissional do magistério e a manutenção e o desenvolvimento do ensino;

6. Realizar fóruns e seminários de discussão sobre educação inclusiva, diversidade humana e demais temas a respeito do aprimoramento da educação;

7. Realizar fóruns e seminários para o estabelecimento de políticas públicas para a educação na região;

8. Buscar alternativas para o transporte intermunicipal de estudantes;

9. Planejar, criar e implantar um sistema regional de avaliação, para diagnóstico e projeção de metas para o processo ensino versus aprendizagem;

10. Apoiar e criar centros de ensino técnico de nível médio e superior.

IV – SAÚDE:

1. Assumir as competências e objetivos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba – CISAP, em caso de sua extinção;

2. Realizar cursos de capacitação do pessoal da área da Saúde para estruturação do atendimento da atenção básica nos entes consorciados, tendo como referência o Programa Saúde da Família (PSF);

3. Criar sistema de avaliação e diagnóstico da Saúde nos entes consorciados;

4. Realizar estudos, propor e implantar medidas de estruturação da rede de Saúde na região para o atendimento à média complexidade, solucionando os vazios assistenciais e otimizando o atendimento à população dos entes consorciados;

5. Formular políticas públicas regionais para a Saúde, estabelecer convênios e parcerias, inclusive representando os entes consorciados perante órgãos federais e estaduais;

6. Realizar cursos de capacitação e fóruns de discussão para os gestores da Saúde;

7. Realizar cursos de capacitação e fóruns de discussão direcionados aos servidores e membros de Conselho da Saúde dos entes consorciados e entidades civis organizadas, fortalecendo o controle social na área da Saúde;

8. Realizar estudos a respeito do atendimento regional da saúde, buscando otimizar a capacidade técnica de atendimento de cada ente consorciado, descentralizando e otimizando os investimentos em equipamentos, recursos humanos e estrutura da Saúde Pública;

9. Licitar e contratar o fornecimento e manutenção de sistemas de informatização da gestão municipal e regional de Saúde, buscando maior eficiência do sistema de Saúde dos entes consorciados;

10. Criar fóruns de discussão e programas regionais de melhoria do atendimento da Saúde, inclusive com a capacitação dos profissionais e servidores que atuam no sistema de saúde;

11. Fortalecer a integração regional, fixando o Município de Conselheiro Lafaiete como pólo regional para atendimento do sistema de urgência/emergência e central microrregional de regulação, para adoção de protocolos clínicos, organização do sistema pré-hospitalar e ampliação de leitos da UTI geral, do Hospital Regional;

12. Firmar parceria com o CISAP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba visando à implantação de Unidade de Assistência para Parto de Alto Risco, incluindo a UTI Neonatal;

13. Estudar e implantar ações e programas de vigilância em saúde, sanitária e epidemiológica nos entes consorciados;

14. Planejar, licitar e contratar o fornecimento de materiais, equipamentos, medicamentos e outros insumos da área da saúde;



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO
DO ALTO PARAÓPEBA

15. Planejar, licitar e contratar estudos técnicos sobre as condições epidemiológicas da região, propondo e implantando programas para saneamento dos problemas encontrados;

16. Planejar, licitar, firmar convênios e contratar prestação de serviços especializados de referência e de média e alta complexidade, visando o atendimento à população dos entes consorciados;

17. Realizar cursos e treinamentos, diretamente ou através de convênios, direcionados aos servidores dos entes consorciados;

18. Planejar e implantar serviço de apoio ao deslocamento de pacientes para tratamento especializado em unidade extrarregional

19. Criação, implantação, consentimento, regulamentação, fiscalização e aplicação de sanções, execução do poder de polícia e todos os inerentes à realização de fiscalização sanitária de forma associada.

20. Planejar, criar, implantar e executar programas, projetos e serviços públicos de vigilância epidemiológica.

21. Planejar criar, implantar e executar programas, projetos e serviços públicos de saúde animal.

V – ESPORTE E LAZER

1. Formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento regional;

2. Realizar torneios e campeonatos regionais;

3. Realizar estudos e implementar programas para o treinamento dos esportistas, em especial para participação no JIMI (Jogos Estudantis do Interior de Minas Gerais);

4. Organizar e realizar jogos escolares regionais;

5. Organizar e realizar campeonato de futebol amador das ligas esportivas;

6. Planejar, licitar e realizar demais atos necessários à construção de estádios, praças e centros esportivos para a prática de esportes de todas as idades, visando o desenvolvimento do esporte na região;

7. Realizar cursos de capacitação e fóruns de discussão de políticas públicas do Esporte e Lazer, para gestores e profissionais da área;

8. Realizar estudos e programas visando incentivar a prática de esportes radicais na região;

9. Planejar, licitar e realizar demais atos visando à construção do Centro Regional de Treinamento com pistas de atletismo.

VI – COMUNICAÇÃO

1. Contratar a realização de pesquisa de opinião e realizar um diagnóstico da Comunicação na região, com o propósito de estabelecer políticas públicas mais consistentes;

2. Planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de agência de publicidade para assessoramento em comunicação e prestação de serviços ao CODAP e aos entes consorciados;

3. Planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de gráfica para atender a demanda de produção de material de interesse regional e dos entes consorciados;

4. Apoiar as iniciativas de emissoras de radiodifusão e telecomunicações comunitárias e educativas regionais;

5. Realizar seminários, cursos de capacitação e fóruns de discussão para capacitação dos profissionais da área de comunicação;

6. Realização de estudos, planejamento, contratação de profissionais especializados, contratação com emissora de telecomunicações e radiodifusão, visando à criação de programa de televisão e de rádio para divulgação de matérias de interesse regional;



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO
DO ALTO PARAÓPEBA

7. Realização de campanhas educativas e de divulgação de interesse da região;
8. Criação de uma página na internet - "site" do CODAP, com links para as páginas de cada ente consorciado;
9. Instituir uma rede de comunicação de dados entre os entes consorciados, permitindo inclusive a realização de videoconferência;

VII – CULTURA

1. Planejar, contratar e realizar demais atos necessários à realização de estudos técnicos e pesquisas visando o conhecimento da história, tradições e demais atributos naturais e culturais dos entes consorciados;
2. Planejar e contratar ou produzir folders, cartazes, catálogos de produtos e outros materiais de divulgação regional, assim como eventos e serviços artístico-culturais dos entes consorciados;
3. Assessorar os entes consorciados na implantação de ações e políticas públicas de Cultura;
4. Organizar, planejar e realizar feiras regionais de artesanato, exposições e demais eventos culturais;
5. Planejar, instituir e realizar demais atos visando à implantação de programas e à divulgação da história, tradições e demais atributos culturais dos entes consorciados;
6. Planejar, realizar estudos, propor e implantar políticas públicas e ações na área de cultura, visando à integração regional;
7. Realizar estudos e elaborar programas e projetos que se beneficiem das leis de incentivo à cultura;
8. Planejar, licitar e contratar empresa especializada para o levantamento do patrimônio histórico regional, subsidiando as ações na área do turismo regional;
9. Planejar, licitar e realizar demais atos visando a preservação do patrimônio histórico, natural e cultural dos entes consorciados.
10. Valorizar, apoiar e fomentar o artesanato típico regional, inclusive mediante a realização de cursos, exposições, e outras formas de difusão.

VIII – DESENVOLVIMENTO RURAL

1. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico da produção agropecuária atual e identificação das potencialidades da produção rural na região;
2. Planejar, realizar estudos e implantar programas regionais de incentivo à produção rural, inclusive através da realização de licitação para compra de insumos e máquinas agrícolas;
3. Planejar, realizar estudos e implantar programas visando melhorar as estradas vicinais e facilitar o escoamento da produção agrícola;
4. Planejar, realizar estudos e implantar programas visando à criação de feiras regionais ou outras ações voltadas para a comercialização dos produtos agrícolas da região;
5. Planejar, propor e implantar ações regionais de desenvolvimento do setor rural e fomentar a criação de Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável;
6. Fomentar a criação de cooperativas e associações de produtores;
7. Apoiar as práticas de produção agropecuária e florestal,
8. Promover estudos, elaborar projetos e fomentar práticas de processamento e industrialização de produtos rurais, em especial através de cooperativas e associações rurais.

IX – DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO
DO ALTO PARAÓPEBA

2. Criar cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos gestores e membros de conselhos da área da Assistência Social;

3. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnósticos sociais nos entes consorciados, para o desenvolvimento de ações, programas e projetos;

4. Planejar, licitar e contratar empresa ou profissional especializado visando o assessoramento e o acompanhamento da implantação de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social;

5. Promover seminários e fóruns de discussão visando à integração regional das ações de Assistência Social e sua compatibilização com as demais políticas públicas;

6. Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos;

7. Licitar e/ou contratar empresa ou profissionais especializados para dar assessoria aos entes consorciados na elaboração e implantação de projetos, convênios e programas de assistência e desenvolvimento social;

8. Criar fóruns de discussão e criação de políticas de proteção às crianças e aos adolescentes, à terceira idade, aos portadores de deficiência, à juventude, às mulheres, de promoção da igualdade racial e de promoção e proteção aos direitos humanos, dentre outras ações de assistência e desenvolvimento social;

9. Realizar ações, programas e contratar empresa ou profissional especializado para assessoria aos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;

10. Planejar, criar e implantar programas de regularização fundiária e de habilitação popular, incluindo construção, reforma e moradias populares no âmbito regional.

X – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico socioeconômico regional, para nortear as políticas de ordenamento territorial e desenvolvimento da região;

2. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de estudos e levantamentos da cadeia de consumo interno da região, oferta e demanda de produtos e serviços, de forma a orientar as políticas públicas e a atração de novos investimentos, bem como para o fortalecimento da economia regional;

3. Realizar cursos técnicos, de capacitação, de aperfeiçoamento e de especialização, diretamente ou através de convênios, para atender às demandas de mão-de-obra na região;

4. Planejar, propor e implantar programas de desenvolvimento econômico da região;

5. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando o mapeamento das áreas disponíveis para instalação de empresas e distritos industriais na região;

6. Potencializar a atividade turística através da criação de roteiros turísticos intermunicipais, e de ações e programas que incentivem o turismo na região;

7. Criar e divulgar um calendário integrado de eventos da região;

8. Implantar fóruns de discussão, debates e estudos técnicos para o desenvolvimento da região;

9. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à identificação de atividades econômicas alternativas à mineração e siderurgia;

10. Criar programas e cursos de capacitação em empreendedorismo;

11. Criar o fórum regional da economia solidária, em articulação com a rede de entidades não lucrativas voltadas para o mercado solidário;



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO
DO ALTO PARAÓPEBA

12. Planejar, criar e implementar programas voltados para a economia solidária, ligados prioritariamente à atividade rural, artesanato, reciclagem de produtos e rejeitos da mineração;

XI – DEFESA SOCIAL

1. Realizar ações visando o intercâmbio e a parceria entre as Guardas Municipais dos entes consorciados;

2. Realizar cursos e treinamentos, diretamente ou através de convênios, para atendimento emergencial de primeiros socorros ou combate a incêndios;

3. Realizar ações de apoio e convênios com o Corpo de Bombeiros visando à melhoria do atendimento na região;

4. Promover a integração e operação conjunta das Coordenadorias de Defesa Civil e Guardas Municipais.

5. Planejar, criar programas, licitar e realizar demais atos visando a promoção de ações de defesa social.

XII – JURÍDICO

1. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando atualização e compatibilização da legislação dos entes consorciados ao CODAP;

2. Realizar fórum de discussão dos problemas jurídicos comuns aos entes consorciados;

3. Realizar ações visando à colaboração entre as Procuradorias dos entes consorciados;

4. Planejar, licitar e contratar empresa especializada para a realização de assessoria e consultoria jurídica ao CODAP;

5. Realizar seminários, cursos de aperfeiçoamento, encontros jurídicos e outros eventos visando o aprimoramento e atualização dos profissionais do Direito com atuação nos entes consorciados;

XIII – GESTÃO ADMINISTRATIVA

1. Realizar licitações, visando à realização de compras e contratação de serviços de forma integrada, através de uma Central de Compras;

2. Realizar seminários, cursos de capacitação, aperfeiçoamento e outros eventos visando o aprimoramento e atualização para os servidores municipais, diretamente através da criação de Escola de Governo ou através da realização de convênio;

3. Elaborar pauta comum de reivindicações junto a órgãos estaduais e federais para a execução de projetos de interesse regional;

4. Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização administrativa para os entes consorciados;

5. Promover encontro, reuniões, fóruns técnicos e seminários visando à troca de experiências e integração entre os entes consorciados;

6. Promover encontros, reuniões, fóruns de discussão, para os gestores municipais, a respeito das alternativas de previdência municipal;

7. Planejar, instituir e realizar demais atos necessários à implantação de Escola Regional de Gestores Públicos;

8. Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas visando o aperfeiçoamento das ações de controle interno dos entes consorciados.

XIV – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. Desenvolver um sistema adequado e eficiente para atender as demandas dos municípios no que concerne a manutenção da iluminação pública;



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO
DO ALTO PARAÓPEBA

2. Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização do parque luminotécnico dos entes consorciados;

3. Implantar sistema de *call center* para receber reclamações e informações dos municípios.

4. Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de expansão da rede elétrica nos municípios consorciados.

XV – SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

1. criação, implantação, consentimento, regulamentação, fiscalização e aplicação de sanções dos serviços de inspeção sanitária regional;

2. implementar os serviços de inspeção de produtos de origem animal de pequenos empreendedores e produtores incluindo as atividades de fiscalização, orientação, educação e certificação, em um único serviço de inspeção abrangendo os municípios consorciados que aderirem ao Programa;

3. exercer o poder de polícia administrativa, bem como as atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados;

4. realizar parceria com o IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária por meio de Termo de Cooperação, Convênio ou instrumento congêneres.

Art. 6º. Para o cumprimento de seus objetivos previstos nos artigos 4º e 5º o Consórcio poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais;

II – promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

IV – realizar termo de parceria com entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, destinada à formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no art. 3º da Lei 9.790/99;

V – Nas matérias relacionadas aos seus objetivos e finalidades, o CODAP poderá celebrar contrato de gestão;

VI – O CODAP poderá prestar serviços públicos de competência dos entes consorciados ou concedê-los, de acordo com contrato de programa;

VII – O CODAP poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pela outorga de uso de bens públicos por ele administrados, de acordo com contrato de programa;

VIII – O CODAP poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos através de licitação, de acordo com contrato de programa;

Art. 7º. O consorciado adimplente tem o direito de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público.

Art. 8º. Nos assuntos de interesse comuns, assim compreendidos aqueles constantes dos artigos 4º e 5º, e observadas as competências constitucionais e legais, terá o



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA

consórcio público poderes para representar os entes consorciados perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CODAP

Art. 9º. O órgão de deliberação superior do CODAP é a Assembleia Geral.
Parágrafo único. A Assembleia Geral é dirigida pelo Presidente do CODAP.

Art. 10. Os órgãos de direção, fiscalização e assessoria do CODAP são os seguintes:

- I – Secretaria Executiva;
- II – Conselho Fiscal.

Art. 11. Os órgãos de chefia da execução das atividades do CODAP são os seguintes:

- I – Departamento de Planejamento;
- II – Departamento Administrativo;
- III – Departamento Financeiro;
- IV – Departamento de Operações;
- V – Controladoria;
- VI – Gerência de Desenvolvimento Econômico;
- VII – Gerência de Desenvolvimento Social;
- VIII – Gerência de Infraestrutura;
- IX – Gerência de Modernização Administrativa.

Art. 12. Os órgãos do CODAP obedecerão aos seguintes escalonamentos de subordinação hierárquica administrativa:

- I - primeiro nível – Assembleia Geral;
- II - segundo nível – Secretaria Executiva e Controladoria;
- III - terceiro nível – Departamentos;
- IV - quarto nível – Gerências.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização das atividades do CODAP, vinculado à Assembleia Geral.

Art. 13. Os cargos em comissão de Secretário Executivo, Chefe de Departamento, Gerente, Procurador e Controlador se destinam somente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§1º Os cargos públicos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo;

§2º. O provimento de cargo em comissão far-se-á por livre escolha do Presidente do CODAP;

Art. 14. Ficam criados os cargos em comissão constante do anexo II, cujas atribuições estão previstas no anexo III.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CODAP.



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO
DO ALTO PARAÓPEBA

§1º. Os entes consorciados serão representados na Assembleia Geral através do Chefe do seu Poder Executivo.

§2º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do CODAP, eleito pela Assembleia Geral, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 16. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – eleger e destituir o Presidente e o Vice-Presidente;
- II – elaborar, aprovar e alterar o contrato de consórcio e o Estatuto;
- III – aprovar as contas;
- IV – decidir sobre a dissolução do CODAP;
- V – decidir sobre pedido de ingresso de novo membro e desligamento de ente consorciado;
- VI – aprovar o orçamento anual e o plano quadrienal;
- VII – aprovar os contratos de rateio;
- VIII – decidir a respeito de representação feita por consorciado;

Art. 17. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, quando for convocada pelo Presidente, pela Secretaria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por, pelo menos, um quinto dos consorciados.

I – o calendário anual das Assembleias Ordinárias será aprovado pela Assembleia Geral no início de cada ano;

II - a convocação da Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 7 (sete) dias;

III – a convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

IV – a convocação da Assembleia Geral para elaboração, aprovação e modificação do Estatuto do CODAP deverá ser realizada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. A convocação da Assembleia Geral será feita através de ofício, encaminhado aos entes consorciados através de fax, pelo correio, e-mail ou pessoalmente.

Art. 18. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos consorciados, e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

Art. 19. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria relativa dos seus membros, exceto nos seguintes casos em que a deliberação deverá ser tomada por maioria absoluta dos membros:

- I – ingresso de novo membro e retirada de ente consorciado;
- II – elaboração, aprovação e modificação de Estatuto do CODAP;
- III – eleição do Presidente e Vice-Presidente;
- IV – elaboração, aprovação e modificação do Estatuto dos Servidores do CODAP.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo a Assembleia Geral deverá ser convocada para esta única finalidade.

Art. 20. As deliberações observarão as seguintes disposições:

I – cada ente consorciado terá direito a um voto e as decisões da Assembleia Geral poderão ser tomadas por aclamação ou por escrutínio secreto.



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA

II – o voto do ente consorciado será proferido através de seu representante legal, ou de procurador, com poderes específicos para votar na Assembleia Geral;

III – somente os consorciados em dia com as contribuições previstas nos contratos de rateio poderão votar.

IV – o Presidente e o Vice-Presidente terão direito a voto em todas as deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – DO REPRESENTANTE LEGAL DO CODAP

Art. 21. O Presidente e o Vice-Presidente do CODAP serão eleitos em Assembleia Geral, sendo obrigatoriamente Chefe do Poder Executivo de um dos entes consorciados, e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único. O Presidente do CODAP será substituído em caso de ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente do CODAP.

Art. 22. Compete ao Presidente do CODAP:

I - representar o CODAP ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

III - nomear e exonerar servidor de cargo em comissão;

IV - autorizar despesas e pagamentos;

V - assinar juntamente com o Chefe do Departamento Financeiro cheques, ordens de pagamento, empenhos e outros documentos de natureza equivalente ou delegar competência para o Secretário Executivo fazê-lo;

VI - assinar a correspondência oficial;

VII - convocar a Assembleia Geral;

VIII - baixar portarias e ordens de serviço necessários ao bom funcionamento do CODAP;

IX - regulamentar o contrato de consórcio e o estatuto do CODAP através de instrução normativa;

X - contratar serviços técnicos de empresas ou profissionais liberais, para a execução de serviços e demandas emergenciais, consultoria e assessoramento especializado de caráter continuado ou para serviços específicos;

XI - exercer a administração geral do CODAP;

XII - cumprir e fazer cumprir este Contrato, o Estatuto e demais normas do CODAP;

XIII - dirigir e coordenar todas as atividades do CODAP;

XIV - celebrar acordo, convênio ou contrato, para a consecução dos fins do CODAP;

XV - receber doação e subvenção;

XVI - adquirir bens, observadas as finalidades do CODAP;

XVII - alienar e onerar bens imóveis, com autorização da Assembleia Geral;

XVIII - julgar recursos contra ato de chefe de departamento e do secretário executivo.

Parágrafo único. As competências administrativas poderão ser delegadas ao Secretário Executivo do CODAP.

CAPÍTULO VI – DA SECRETARIA EXECUTIVA



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO
DO ALTO PARAÓPEBA

Art. 23. A Secretaria Executiva é um órgão de planejamento e supervisão geral dos órgãos executivos.

Parágrafo único. O cargo em comissão de Secretário Executivo, de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Presidente do CODAP.

Art. 24. Compete à Secretaria Executiva;

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os manuais de procedimentos e rotinas dos Departamentos;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - remeter à Assembleia Geral, anualmente, até o dia 1º de março as contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação do CODAP do exercício findo;
- VII - administrar o CODAP e zelar pelos seus bens e interesses, promovendo o seu crescimento;
- VIII - cumprir e fazer cumprir as decisões suas, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- IX - dirigir, orientar e coordenar as atividades financeiras do CODAP;
- X - supervisionar a arrecadação e contabilização das contribuições, rendas, auxílios, donativos e rateios efetuados ao CODAP;
- XI - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do CODAP, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- XII - apresentar relatórios de receitas e despesas ao Presidente, sempre que solicitados;
- XIII - apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Fiscal;
- XIV - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Presidente, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- XV - acompanhar a execução do orçamento anual e providenciar para que os recursos nela consignados sejam disponíveis nos prazos previstos em seu Plano de Aplicação;
- XVI - coordenar as atividades de desenvolvimento institucional de forma a manter a estrutura funcional e organizacional ágil e flexível, capaz de atender ao caráter dinâmico das demandas dos entes consorciados;
- XVII - conceber, aprimorar e aplicar novos modelos, sistemas e processos de gestão que compatibilizem as políticas e diretrizes do CODAP com as necessidades dos entes consorciados;
- XVIII - coordenar a gestão orçamentária e financeira do CODAP;
- XIX - acompanhar e controlar a execução de contratos, acordos, convênios e ajustes;
- XX - recomendar alterações de projetos e especificações necessárias à captação de recursos;
- XXI - acompanhar os relatórios de controle financeiro dos programas e projetos;
- XXII - coordenar, orientar e acompanhar os contratos de programas;
- XXIII - acompanhar a realização dos contratos de rateio;



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO
DO ALTO PARAÓPEBA

XXIV - elaborar, planejar e sugerir programas e políticas a serem implementadas pelo CODAP;

XXV - coordenar, planejar e acompanhar a prestação de serviços públicos pelo CODAP ou por concessionária;

XXVI - acompanhar a arrecadação de tarifas pela prestação de serviços públicos;

XXVII - coordenar, planejar e acompanhar a implantação de escola de governo e cursos de capacitação;

XXVIII - supervisionar, orientar e executar outras atividades relativas à administração de recursos humanos;

XXIX - coordenar as atividades de serviços gerais, inclusive as de comunicação, arquivo, protocolo, telefonia, gráfica, conservação e limpeza;

XXX - ordenar despesas;

XXXI - dar e receber quitação;

XXXII - emitir ofícios requisitando e encaminhando documentos, requisitando e prestando informações perante órgãos públicos e empresas privadas;

XXXIII - representar o CODAP perante o Ministério Público, o Tribunal de Contas, Câmaras Municipais dos municípios consorciados e demais órgãos federais, estaduais ou dos Municípios consorciados;

XXXIV - realizar atos referentes a processos administrativos, tais como: determinar a instauração do processo, atos de instrução, julgamento do processo administrativo; e

XXXV - realizar atos para o regular processamento de licitações, tais como: assinar requisições, assinar termo de referência, assinar projeto básico, autorizar licitação, homologar licitação, adjudicar objeto de licitação, solicitar adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos, anuir em pedidos de adesão às Atas de Registros de Preços realizados pelo CODAP, assinar e rescindir contrato, emitir atestado de capacidade técnica, julgar recursos administrativos, aplicar sanções, assinar convênios e termos de cooperação e praticar demais atos administrativos previstos nas leis que regem as licitações e contratos administrativos como sendo atribuição da autoridade hierárquica superior.

XXXVI- realizar outras atividades correlatas;

Art. 25. Subordinam-se à Secretaria Executiva:

I - Departamento de Planejamento;

II - Departamento Administrativo;

III - Departamento Financeiro;

IV - Departamento de Operações.

Art. 26. Compete ao Departamento de Planejamento:

I - elaborar, consolidar e adequar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano Quadrienal do CODAP;

II - gerar e consolidar relatórios gerenciais sobre o processo orçamentário do CODAP;

III - analisar setorialmente a programação orçamentária dos órgãos e entidades do CODAP;

IV - acompanhar e monitorar a aplicação das normas de responsabilidade fiscal e funcional do orçamento;

V - gerenciar os sistemas de informações orçamentárias e financeiras do CODAP;

VI - implementar e acompanhar projetos e atividades voltados para o



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO
DO ALTO PARAÓPEBA

desenvolvimento, normatização e padronização do sistema de informações orçamentárias e financeiras do CODAP;

VII - assessorar, acompanhar e controlar os convênios com ingresso de recursos no CODAP e os contratos de financiamentos firmados;

VIII - elaborar planilhas de acompanhamento da execução físico-financeira dos contratos e convênios;

IX - elaborar planilhas demonstrativas da execução orçamentária e financeira do CODAP;

X - acompanhar a evolução do desempenho da receita e despesa do CODAP, destacando as variações mais significativas;

XI - executar outras atividades correlatas.

Art. 27. Compete ao Departamento Administrativo:

I - coordenar e gerenciar as atividades de suprimentos do CODAP, criando políticas, normas e procedimentos;

II - promover licitações para compra de materiais, contratação de serviços e realização de obras, bem como registro de preços;

III - otimizar e implantar o sistema de administração de materiais, com todos os seus módulos e funções;

IV - manter atualizado o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do CODAP;

V - implantar e manter em funcionamento o Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico e Presencial;

VI - promover a formação técnico-gerencial dos agentes envolvidos na atividade de suprimentos do CODAP;

VII - implantar ferramentas e sistemas de controle e de informação para a administração de bens e serviços;

VIII - desenvolver estudos de padronização de materiais na área de suprimentos;

IX - assessorar os órgãos da Administração visando à otimização da política de suprimentos e a plena utilização de recursos;

X - elaborar e submeter, periodicamente, à apreciação e análise superior relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas.

XI - coordenar o recebimento, armazenamento e fornecimento de materiais, recebimento de serviços e medição de obras;

XII - realizar a gestão do patrimônio do CODAP;

XIII - coordenar e controlar a execução das atividades de almoxarifado e de controle físico e financeiro dos estoques de material;

XIV - dar assistência aos trabalhos da Comissão de Licitação e do Pregoeiro;

XV - receber as requisições de compra, devidamente autorizadas e abrir os respectivos processos de compras e ou contratação de serviços;

XVI - providenciar o reabastecimento do almoxarifado toda vez que alcançar o nível de estoque mínimo;

XVII - planejar, normatizar, implantar, coordenar e avaliar o sistema de gerenciamento do patrimônio do CODAP;

XVIII - supervisionar o planejamento, a normatização, a orientação, a coordenação e o controle dos fluxos e da execução das rotinas de pessoal no âmbito do CODAP;

XIX - gerenciar o aprimoramento dos procedimentos e processos relativos à gestão das despesas com pessoal;



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO
DO ALTO PARAÓPEBA

- XX - prestar informações referentes à despesa com pessoal, aos órgãos superiores;
- XXI - atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e de controle Interno;
- XXII - verificar a existência de saldo de dotação e a disponibilidade financeira, antes da realização de licitação;
- XXIII - estudar, elaborar e propor planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- XXIV - determinar e coordenar os registros funcionais;
- XXV - coordenar e preparar o pagamento mensal, apurando a frequência do pessoal;
- XXVI - promover a expedição de atos administrativos referentes a recursos humanos e oferecer subsídios às áreas interessadas;
- XXVII - elaborar e submeter, periodicamente, à apreciação e análise superior, relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas.
- XXVIII - executar outras atividades correlatas.

Art. 28. Compete ao Departamento Financeiro:

- I - efetuar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do CODAP, nos termos da legislação em vigor;
- II - responsabilizar-se pela contabilização de recursos próprios ou repassados ao CODAP, encarregando-se, através de balanços anuais, da prestação de contas;
- III - fiscalizar a liberação dos recursos orçamentários do CODAP;
- IV - efetuar a tomada de contas de depositários financeiros e de responsáveis pela guarda de bens do CODAP;
- V - fiscalizar e controlar a execução orçamentária;
- VI - executar contabilmente os atos e fatos administrativos, efetuando a transcrição no “Razão”;
- VII - elaborar os balancetes e extratos de contas;
- VIII - elaborar o Balanço Geral;
- IX - conferir as contas analíticas e sintéticas do “Razão” para conclusão do exercício financeiro e fazer ajustes necessários;
- X - efetuar a classificação das despesas, nos termos da legislação vigente;
- XI - efetuar nos termos da legislação os empenhos por processos;
- XII - tomar as providências atinentes à liquidação da despesa do CODAP;
- XIII - emitir notas de pagamento de despesas orçamentárias;
- XIV - manter o registro de emissão de ordem de pagamento com recursos orçamentários;
- XV - efetuar o empenho dos contratos de fornecimento, de prestação de serviços de terceiros, de locação de móveis e imóveis, veículos ou de outros que determinam ônus para os cofres do CODAP;
- XVI - promover registros contábeis do sistema orçamentário referentes aos empenhos;
- XVII - acompanhar os relatórios de controle financeiros dos programas e projetos, e sobre estes assegurar alocação de recursos para sua efetividade;
- XVIII - controlar, orientar e acompanhar pedidos de desembolso e prestação de contas;
- XIX - controlar e recomendar a necessidade de limitar empenhos nos termos da Lei Complementar 101;
- XX - controlar e elaborar relatórios que visam agilizar informações de controle



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA

Secretaria Executiva e ao Conselho Fiscal;

IX - analisar contratos e atos preparatórios, bem como anteprojetos de instruções, portarias, Resoluções, quando solicitados;

X - Executar outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. Os entes consorciados serão representados no Conselho Fiscal pelo seu Chefe do órgão de Controle Interno.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os documentos e livros de escrituração do CODAP;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Departamento Financeiro, opinando a respeito;

III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório da Secretaria Executiva;

IV - exercer as atividades de fiscalização com o apoio da Controladoria;

V - requisitar informações que considerar necessário;

VI - representar ao Presidente do CODAP sobre irregularidades encontradas;

VII - dar parecer sobre as contas anuais do CODAP;

VIII - fiscalizar os atos de planejamento e controle orçamentário;

IX - fiscalizar a execução do orçamento do CODAP;

X - fiscalizar os atos da Tesouraria;

XI - fiscalizar as compras e recebimento de materiais e serviços;

XII - fiscalizar as licitações;

XIII - fiscalizar as obras e serviços de engenharia;

XIV - fiscalizar a administração de pessoal;

XV - fiscalizar a arrecadação, as operações de crédito e as contas a pagar;

XVI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 39. Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas atribuições sem remuneração, ou qualquer tipo de ônus ao CODAP.

Art. 40. A Controladoria é órgão técnico de apoio e assessoramento ao Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As atividades de Controle Interno é exercida pelo Controlador, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do CODAP.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 41. Para a execução de suas atividades o CODAP disporá de um quadro de pessoal composto por servidores concursados e por servidores dos entes consorciados cedidos, com ou sem ônus ao CODAP.

§1º. Os servidores cedidos farão jus ao vencimento básico previsto na legislação do ente ao qual é vinculado, acrescido de seus benefícios pessoais.

§2º. O tempo de serviço prestado ao CODAP será contado no ente que cedeu o



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO
DO ALTO PARAÓPEBA

de despesas;

XXI- monitorar e controlar todo o processo de execução de despesas, especificamente, no que se refere ao envio da prestação de contas na data estabelecida, a fim de evitar a inadimplência do CODAP junto aos órgãos de controle estadual e federal.

XXII - executar pagamentos devidamente autorizados e processados e demais compromissos de despesas devidamente empenhadas;

XXIII - guardar valores do CODAP ou de terceiros, quando oferecidos em cauções para garantias diversas;

XXIV - efetuar a tomada de conta dos depositários financeiros;

XXV - manter o controle de cada adiantamento fornecido e efetuar a contabilização devida;

XXVI- verificar a posição contábil do saldo bancário do CODAP e do saldo de caixa, informando-as mediante boletins diários, ao Presidente;

XXVII - executar outras atividades correlatas.

Art. 29. Compete ao Departamento de Operações:

I - elaborar o planejamento das ações e programas do CODAP;

II - levantar e manter dados, informações e documentos técnicos necessários ao desempenho de suas atribuições;

III - preparar o Plano de Obras do CODAP e oferecer subsídios para o programa de expansão de serviços públicos concedidos;

IV - coordenar, orientar e emitir pareceres sobre a formulação do plano de obras de infra-estrutura e do CODAP;

V - coordenar a articulação com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, e com entes consorciados circunvizinhos para compatibilização das finalidades do CODAP;

VI-coordenar as obras, atividades, programas e prestações de serviços concedidos ao CODAP, cuidando para que sejam obedecidos os cronogramas e padrões de qualidade estabelecidos;

VII - proceder ao controle físico-financeiro dos programas do CODAP;

VIII - coordenar os estudos e a elaboração de projetos básicos, termos de referências, plano de trabalho e programas.

IX - realizar estudos, planejar, elaborar e sugerir contratos de programas visando a concessão de serviço público, de acordo com os objetivos do CODAP;

X- sugerir a realização dos contratos de programas;

XI- realizar outras atividades correlatas;

Art. 30. Subordinam-se ao Departamento de Operações:

I – Gerência de Desenvolvimento Econômico;

II – Gerência de Desenvolvimento Social;

III – Gerência de Modernização Administrativa;

IV – Gerência de Infra-Estrutura.

Art. 31. Compete à Gerência de Desenvolvimento Econômico:

I – Executar as atividades necessárias ou cumprimento das finalidades do CODAP no âmbito do Desenvolvimento Econômico, em especial as previstas no art. 5º, incisos II, VIII e X deste termo aditivo;

II – Exercer o gerenciamento e acompanhamento de contratos de programas que vierem a ser firmados na área de Desenvolvimento Econômico;



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA

III – Propor contratos de programas e execução de serviços na área de Desenvolvimento Econômico.

Art. 32. Compete à Gerência de Desenvolvimento Social:

I – Executar as atividades necessárias ou cumprimento das finalidades do CODAP no âmbito do Desenvolvimento Social, em especial as previstas no art. 5º, incisos III, IV, V, VI, VII, IX, XI e XII deste termo aditivo.

II – Exercer o gerenciamento e acompanhamento de contratos de programas que vierem a ser firmados na área de Desenvolvimento Social;

III – Propor contratos de programas e execução de serviços na área de Desenvolvimento Social.

Art. 33. Compete à Gerência de Modernização Administrativa:

I – Executar as atividades necessárias ou cumprimento das finalidades do CODAP no âmbito da Modernização Administrativa, em especial as previstas no art. 5º, inciso XIII deste termo aditivo.

II – Exercer o gerenciamento e acompanhamento de contratos de programas que vierem a ser firmados na área de Modernização Administrativa;

III – Propor contratos de programas e execução de serviços na área de Modernização Administrativa.

Art. 34. Compete à Gerência de Infra-Estrutura:

I – Executar as atividades necessárias ou cumprimento das finalidades do CODAP no âmbito de Infraestrutura, em especial as previstas no art. 5º, inciso I deste termo aditivo.

II – Exercer o gerenciamento e acompanhamento de contratos de programas que vierem a ser firmados na área de Infraestrutura;

III – Propor contratos de programas e execução de serviços na área de Infraestrutura.

CAPÍTULO VII – DA PROCURADORIA

Art. 35. A Procuradoria é responsável pelo Assessoramento e Consultoria jurídica à Assembleia Geral e à Secretaria Executiva.

Art. 36. Compete à Procuradoria:

I - Representação do CODAP, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe ainda as atividades de consultoria e assessoramento da Secretaria Executiva e privativamente, a execução da dívida ativa de natureza tributária, bem como, subscrever, com o Presidente, os atos administrativos, decretos, portarias, contratos;

II -revisão e atualização da legislação e normas do CODAP;

III -emissão de pareceres sobre questões jurídicas;

IV -análise de processos administrativos e emissão de parecer;

V -redação de decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;

VI - planejar, executar, coordenar e controlar as atividades jurídicas do CODAP;

VII - prestar assessoramento jurídico aos demais órgãos do CODAP, quando solicitado, bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas;

VIII - prestar consultoria e assessoramento jurídico à Assembleia Geral, à



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO
DO ALTO PARAÓPEBA

servidor para todos os fins.

§3º. O CODAP deverá observar as atribuições do cargo para o qual o servidor prestou concurso.

§4º. O CODAP, no caso de cessão com ônus, deverá realizar as obrigações patronais junto ao Instituto de Previdência ao qual o servidor é vinculado.

§5º. O CODAP realizará reajuste geral anual, em percentual aprovado pela Assembleia Geral, que não será superior ao índice oficial de inflação.

Art. 42. O CODAP poderá realizar concurso público para o preenchimento dos cargos previstos no Anexo IV.

§1º. Os servidores concursados se submeterão ao regime estatutário.

§2º. O Estatuto dos Servidores do CODAP será aprovado por decisão da Assembleia Geral.

Art. 43. O CODAP poderá realizar contratação temporária para atender a excepcional interesse público, nos seguintes casos:

I - contratação de profissionais para a realização de projetos e acompanhamento de obras e serviços específicos;

II - contratação de profissionais para a realização de seminários, cursos e fóruns de discussão;

III - atendimento a convênios realizados com o governo federal e estadual e as entidades da administração indireta;

IV - atendimento em casos de calamidade pública e surtos endêmicos.

§1º. Constituirá requisito de contratação a prévia aprovação do candidato em processo simplificado de seleção.

§2º. A contratação deverá ser realizada pelo prazo de até 12 meses, prorrogável por mais 12 meses.

§3º. O contrato será regido pelo Direito Administrativo.

§4º. O Reajuste Salarial Anual será feito com base no INPC – Índice de Preços ao Consumidor.

Art. 44. O processo seletivo simplificado compreende prova escrita, e facultativamente, análise de *curriculum vitae*, sem prejuízo de outras modalidades que, a critério do CODAP, venham a ser exigidas.

§1º. O CODAP nomeará comissão específica que será responsável pela coordenação, realização e fiscalização do processo seletivo;

§2º. A análise de *curriculum vitae* dar-se-á a partir do sistema de pontuação previamente divulgado, que contemple, dentre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato.

§3º. Em caso de empate no processo simplificado previsto no parágrafo anterior, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- I) servidor público efetivo, observados os casos de acumulação de cargos e funções públicas permitida na Constituição da República;
- II) maior tempo de exercício da profissão;
- III) maior idade.

Art. 45. A divulgação do processo seletivo simplificado dar-se-á mediante:



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA

I - publicação de extrato em jornal de grande circulação na região, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data prevista para a realização das inscrições;

II - publicação no quadro de avisos do CODAP;

III - disponibilização do inteiro teor do edital aos interessados.

Parágrafo único. Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como o número de vagas, a descrição das atribuições, a remuneração a ser paga e o prazo de duração do contrato.

Art. 46. É proibida a contratação de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos de acumulação previstos na Constituição da República.

Art. 47. A remuneração do funcionário contratado será fixada por Ato do Presidente de acordo com as condições do mercado de trabalho.

Art. 48. O funcionário contratado nos termos deste termo aditivo vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 49. O funcionário contratado nos termos desta lei não poderá:

I - receber atribuição, função ou encargo não previsto no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício concomitante de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da autoridade envolvida na transgressão.

Art. 50. As infrações disciplinares atribuídas ao funcionário contratado com base neste termo aditivo serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada a ampla defesa.

Art. 51. Todo contratado com fundamento neste capítulo fará jus a:

I - remuneração nunca inferior ao vencimento mínimo assegurado aos servidores públicos do CODAP;

II - irredutibilidade da remuneração ajustada;

III - jornada de trabalho não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, salvo em regime de plantão;

IV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

V - remuneração do serviço extraordinário superior à da normal;

VI - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

VII - adicional, pelo exercício de atividades penosas, insalubres ou perigosas;

VIII - salário-família;

IX - seguintes licenças regulamentadas na lei previdenciária:

a) para tratamento de saúde;

b) quando acidentado no exercício de suas atribuições ou acometido de doença profissional;

c) por motivo de gestação, adoção, guarda judicial ou em razão de paternidade.



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA

Art. 52. O contrato firmado de acordo com este termo aditivo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - suspensão da obra ou serviço, por insuficiência superveniente de recursos ou outra razão de interesse público, a critério do CODAP.

§1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de quinze dias.

§2º. A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, será devidamente motivada e não importará em pagamento ao contratado de qualquer indenização.

§3º. É automática a extinção do contrato no caso do inciso I.

§4º. No caso do inciso III, o contratado será avisado da rescisão do contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 53. A celebração do contrato administrativo observará o seguinte procedimento:

I - autorização do contrato, à vista de solicitação fundamentada do órgão interessado;

II - instrução do processo de contratação;

III - aprovação em processo seletivo, quando for o caso;

IV - assinatura do contrato pelas partes.

§1º. A autorização do contrato é da exclusiva competência do Presidente do CODAP que poderá delegar-lhe a assinatura.

§2º. Incumbe ao órgão de administração de pessoal instruir o processo de contratação, em cada caso, com os seguintes documentos, dentre outros:

a) solicitação do órgão competente, constando a função a ser desempenhada e o prazo da contratação;

b) documentos pessoais do contratado, incluindo:

I) cópia autenticada da cédula de identidade e CPF;

II) prova de quitação com as obrigações militares e eleitorais;

III) atestado de capacidade física e mental, expedido por médico ou junta médica oficial;

IV) declaração firmada pelo candidato à contratação, de não estar incidindo em acumulação vedada de cargo, emprego ou função, nos termos da Constituição da República.

CAPÍTULO X – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 54. O CODAP poderá realizar as atividades de planejamento, regulação e fiscalização de serviços público por meio de concessão ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Art. 55. O CODAP poderá executar, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA

características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo único. O CODAP poderá atuar nas áreas previstas neste contrato como sendo seu objetivo ou competência.

CAPÍTULO XI – DA LICITAÇÃO OU OUTORGA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PARA OBRAS OU SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 56. O CODAP poderá licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos nas áreas de sua competência e em cumprimento de seus objetivos.

§1º. Considera-se concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

§2º. Considera-se concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegada pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado;

§3º. Considera-se permissão de serviço público: a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

Art. 57. O objeto, metas e prazos da concessão, a descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço, os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária e os critérios de reajuste e revisão da tarifa serão previstos no contrato de programa.

Art. 58. A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas no contrato de programa, no edital e no contrato.

CAPÍTULO XII – DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS

Art. 59. O CODAP poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados.

Art. 60. O CODAP, na área de saúde, quando conveniado com o SUS – Sistema Único de Saúde, deverá obedecer aos seus princípios, diretrizes e normas.

CAPÍTULO XIII – DA ASSOCIAÇÃO E RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA

Art. 61. O presente consórcio é formado pelos municípios que subscrevem o presente contrato e pelos entes da federação que vierem a aderir a este contrato.

§1º. A adesão de novos entes da federação a este consórcio deverá ser aprovada pela Assembleia Geral, por voto da maioria absoluta dos membros.

§2º. A adesão de novo ente federativo deverá ser realizada através de termo aditivo ao contrato de consórcio, que deverá ser ratificado, mediante lei, pelo Poder Legislativo do ente federativo que pretende a inclusão.

§3º. A ratificação do Poder Legislativo pode ser realizada com reserva que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do contrato de consórcio, ou que imponha condições para a vigência de qualquer desses dispositivos.

§4º. Caso a lei que ratifica a adesão ao consórcio preveja reservas, a admissão do ente no consórcio dependerá da aprovação de cada uma das reservas pela Assembleia geral.

§5º. É dispensável a ratificação pelo Poder Legislativo para a adesão de ente da Federação que, antes de subscrever o Termo Aditivo, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público, de forma que possa assumir todas as obrigações previstas no Contrato de Consórcio.

§6º. O termo aditivo que tratar unicamente da adesão de novo membro fica dispensado de ratificação pelos Poderes Legislativos dos demais entes federativos que já fazem parte do consórcio.

Art. 62. Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados, os novos entes da Federação não serão automaticamente tidos como consorciados.

Art. 63. A retirada de ente da Federação do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia geral, desde que previamente o ato de retirada seja objeto de autorização legislativa.

§1º. Os bens destinados ao CODAP pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ao seu patrimônio no caso da extinção do consórcio público ou mediante aprovação da Assembleia Geral do CODAP, por voto da maioria absoluta de seus membros.

§2º. O Ente Consorciado que, anualmente, não consignar créditos orçamentários suficientes para fazer face ao contrato de rateio e aos contratos de programa que aderir, que se recusar a firmar o contrato de rateio anual ou que ficar inadimplente com mais de 4 (quatro) parcelas do contrato de rateio poderá ser excluído do consórcio por decisão da Assembleia Geral, tomada pela maioria absoluta dos seus membros.

§3º. A retirada ou a exclusão de membro consorciado ou a extinção do consórcio público não prejudicará as obrigações já constituídas pelos entes que o integram.

CAPÍTULO XIV – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 64. Os entes consorciados celebrarão com o Consórcio contratos de programas para a execução de serviços públicos de interesse comum ou para a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo único. Nos contratos de programas a serem celebrados serão obrigatoriamente observados:



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA

I – o atendimento à legislação da regulação dos serviços a serem prestados, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos;

II – a previsão de procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

III – o atendimento à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

Art. 65. No caso de a gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o contrato de programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam:

I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI – o procedimento para levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receita de tarifas ou outras emergentes da prestação de serviços;

Art. 66. O contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes da federação consorciados ao CODAP.

Art. 67. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

§1º. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de programa deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica dos entes consorciados que subscreverem o contrato de programa.

§2º. O contrato de programa não estará sujeito à aprovação da Assembleia Geral, se todos os custos para a implementação do programa, forem arcados por seus celebrantes.

Art. 68. Compete ao Estatuto estabelecer os demais critérios para a celebração de contratos de programa, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO XV – DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 69. Os entes consorciados entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, aprovado pela Assembleia Geral.

§1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, observado o orçamento do CODAP aprovado pela Assembleia Geral;

§2º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CODAP, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA

Art. 70. O ente consorciado deverá incluir em seu orçamento, a previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 71. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CODAP, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Parágrafo único. A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CODAP a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 72. Os recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de créditos, destinam-se ao atendimento de suas despesas orçamentárias.

§1º. As despesas não poderão ser classificadas como genéricas.

§2º. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§3º. Não se consideram como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Art. 73. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano quadrienal.

Art. 74. O CODAP deverá fornecer em tempo hábil, informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO XVI – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 75. A extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia geral, ratificado por lei por todos os entes consorciados.

§1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeadas por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Art. 76. A alteração do presente contrato de consórcio deverá ser realizada através de Termo Aditivo e somente após aprovação pela Assembleia Geral do CODAP.

§1º. Fica dispensada de ratificação, por lei, as alterações realizadas no presente



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO
DO ALTO PARAÓPEBA

contrato de consórcio, salvo a inclusão de novo membro, que deverá ser submetida ao seu respectivo Poder Legislativo.

§2º. Os termos aditivos realizados a este contrato de consórcio deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo de cada ente consorciado para conhecimento e acompanhamento.

§3º. O extrato de termo aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e em jornal regional de grande circulação.

CAPÍTULO XVII – DO ESTATUTO

Art. 77. As demais disposições concernentes ao CODAP constarão de Estatuto a ser elaborado e aprovado em Assembleia Geral, observadas as disposições legais vigentes e os ditames deste Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO XVIII – DOS FUNDOS REGIONAIS

Art. 78. A Assembleia Geral autorizará a criação de fundos, de natureza contábil, para o gerenciamento contábil e financeiro de verbas que tenham destinação específica.

§ 1º. A criação do fundo será aprovada pela Assembleia Geral, por maioria simples.

§ 2º. A regulamentação do Fundo será realizada por meio de Resolução.

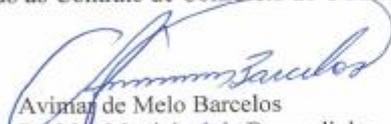
CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79. O presente termo aditivo ao contrato de consórcio que constituiu o CODAP deverá ser publicado no Quadro de Avisos ou Jornal Oficial de todos os entes consorciados, e resumidamente, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 80. Fazem parte integrante deste termo aditivo os seguintes anexos:

- Anexo I – Organograma do CODAP
- Anexo II – Cargos em Comissão
- Anexo III – Atribuições dos cargos em comissão
- Anexo IV – Cargos Efetivos
- Anexo V – Atribuições dos cargos efetivos

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Termo Aditivo Consolidado ao Contrato de Consórcio do CODAP em 12 vias de igual forma e teor.


Avimar de Melo Barcelos
Prefeito Municipal de Brumadinho


Marcos Bellavina
Prefeito Municipal de Caranaíba


Gerson Lobo Neiva
Prefeito Municipal de Catas Altas da Noruega



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO
DO ALTO PARAÍPEBA

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

José Elcio de Rezende
Prefeito de Cristiano Ottoni

José Walter Resende Aguiar
Prefeito de Entre Rios de Minas

Fábio Vasconcelos
Prefeito de Jeceaba

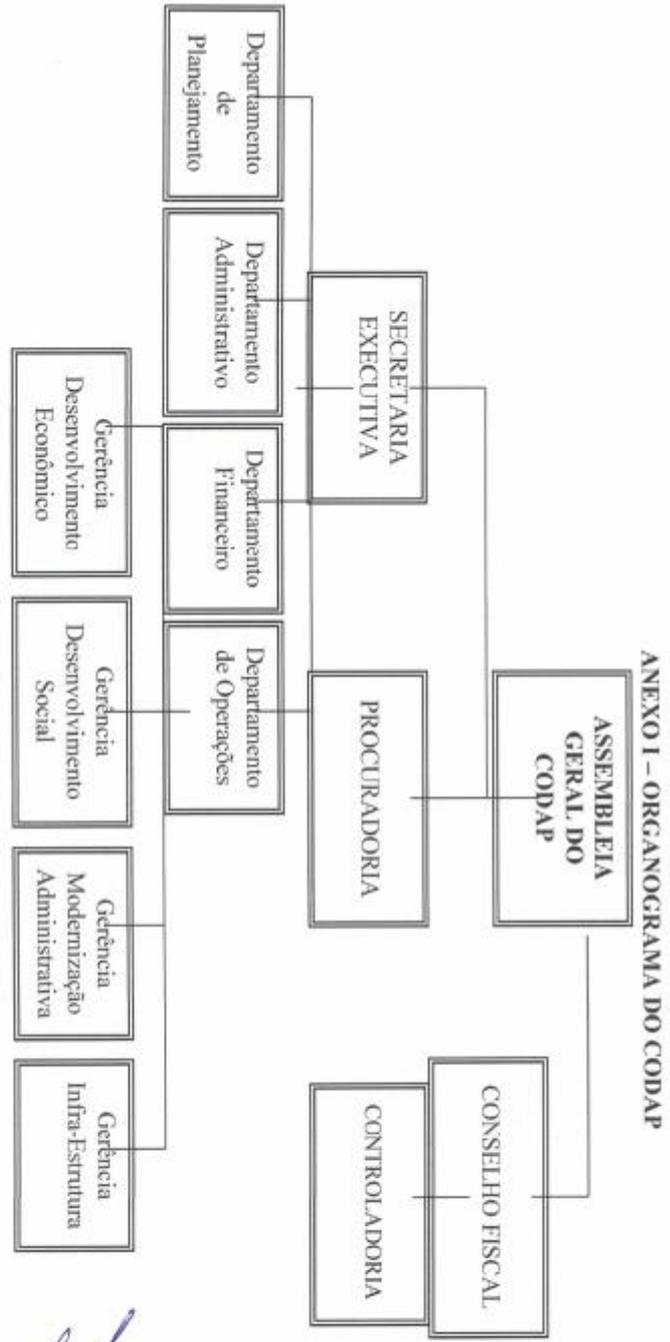
Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal de Ouro Branco

Elias Ribeiro de Souza
Prefeito de São Brás do Suaçuí

Célio Pereira de Souza
Prefeito de Queluzito

Antônio Alves Nogueira Filho
Prefeito de Santana dos Montes

Conselheiro Lafaiete, 29 de abril de 2020.



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPÉBA

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO
DO ALTO PARAÍPEBA

ANEXO II – CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL	RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA
1- GRUPO DE DIREÇÃO					
Secretário Executivo	01	CC - 01	R\$ 6.507,85	Amplio	40 horas semanais
2 – GRUPO DE ASSESSORIA					
Procurador	01	CC - 01	R\$ 6.507,85	Amplio	40 horas semanais
3- GRUPO DE CHEFIA					
Controlador	01	CC - 01	R\$ 6.507,85	Amplio	40 horas semanais
Chefe de Departamento	04	CC - 02	R\$ 3.718,92	Amplio	40 horas semanais
Gerente	04	CC - 03	R\$ 2.789,10	Amplio	40 horas semanais
TOTAL	11				

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO
DO ALTO PARAÍPEBA

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

PROCURADOR GERAL

Representar o CODAP, judicial e extrajudicialmente, bem como em qualquer instância judiciária, atuando nos feitos em que o mesmo seja autor ou réu, assistente ou oponente;

Planejar, coordenar e executar contratos e atos preparatórios, bem como ante-projeto de Instruções, Portarias, Decretos, e ou, reexaminar na fase de encaminhamento, quando solicitado;

Processar, amigável ou judicialmente, as desapropriações e promover a execução da dívida ativa de natureza tributária;

Acompanhar projetos em tramitação de interesse do CODAP;

Emitir pareceres, sob o aspecto legal, em questões várias de caráter econômico, financeiro, social ou administrativo, principalmente naquelas inerentes a convênios, concessões, contratos e termos de parceria estabelecidos pelo CODAP com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado ou público, quando solicitado;

Executar as demais atividades inerentes à profissão de advogado, em defesa dos interesses do CODAP.

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Planejar, dirigir, orientar, coordenar e executar as atividades do serviço do CODAP; participar da definição política administrativa das ações do CODAP, inclusive com proposição de normas e diretrizes de execução; planejar, organizar, coordenar, supervisionar e controlar o desempenho dos Departamentos; estudar e aprovar adoção de novos métodos e processos operacionais; decidir, determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação; baixar instruções gerais e zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos por seus superiores; desempenhar as atribuições e exercer as competências previstas para a Secretaria Executiva.

CONTROLADOR

Assessorar e coordenar no âmbito do CODAP o Controle Interno; responsável pela implantação, execução, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação das atividades do controle interno, exercidas pelos Controladores; elaborar relatórios do controle interno e normas de procedimentos; analisar dados e elaborar estatísticas; desempenhar tarefas afins; assessorar o Conselho Fiscal em sua atividade de Fiscalização; Planejar, dirigir, orientar e controlar os atos administrativos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e operacionais, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas; propor ao Conselho Fiscal adoção de novos métodos e processos operacionais; decidir, determinar providências, estabelecer e implantar normas de atuação de controle de sua respectiva área de atuação; auxiliar na elaboração de instruções gerais visando a legalidade; emitir relatórios gerenciais de controle da atividade governamental de sua atuação, exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Conselho Fiscal.

CHEFE DE DEPARTAMENTO

Supervisionar e executar as atividades de seu Departamento; participar da definição política administrativa de sua área de atuação, inclusive com proposição de normas e diretrizes de



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA

execução; organizar, coordenar e controlar o desempenho da sua unidade; estudar e aprovar adoção de novos métodos e processos operacionais; decidir, determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação; baixar instruções gerais e zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos por seus superiores; planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho de encarregado subordinado à sua chefia; reunir subordinados para transmitir instruções e examinar assuntos relacionados com as atribuições da competência do Departamento; praticar atos relativos à administração de pessoal, material e orçamento; apresentar relatórios das atividades do Serviço; desempenhar as competências e exercer as atribuições previstas para o seu Departamento.

GERENTE

Organizar, chefiar e executar as atividades de sua gerência; participar da definição política administrativa de sua área de atuação, inclusive com proposição de normas e diretrizes de execução; organizar, coordenar e controlar o desempenho da sua unidade; estudar e aprovar adoção de novos métodos e processos operacionais; decidir, determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação; zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos por seus superiores; planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho de encarregado subordinado à sua chefia; reunir subordinados para transmitir instruções e examinar assuntos relacionados com as atribuições da competência da Gerência; desempenhar as competências e exercer as atribuições previstas para a sua gerência, subordinado diretamente ao Departamento de Operações.



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO
DO ALTO PARAOPÉBA

ANEXO IV – CARGOS EFETIVOS
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL VENCIMENTO	VALOR VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
Administrador	01	CE - 01	1.800,00	40 horas	Curso Superior de Administração de Empresas ou de Administração Pública, com registro no CRA
Comunicação Social	01	CE - 01	1.800,00	40 horas	Curso Superior de Comunicação Social
Contador	01	CE - 01	1.800,00	40 horas	Curso Superior de Ciências Contábeis, com registro no CRC
Engenheiro	02	CE - 01	1.800,00	40 horas	Curso Superior de Engenharia, com registro no CREA
Veterinário	01	CE - 01	1.800,00	40 horas	Curso Superior de Veterinária, com registro no CRMV
Assistente Técnico	05	CE - 01	1.800,00	40 horas	Curso Técnico de nível médio, com registro no órgão competente
Agente Administrativo	10	CE - 02	900,00	40 horas	Nível Médio
Agente de Fiscalização	06	CE - 02	900,00	40 horas	Nível Médio
Auxiliar Administrativo	03	CE - 03	600,00	40 horas	Nível Fundamental
Operador de Máquinas Pesadas	04	CE - 03	600,00	40 horas	Nível Fundamental
Operador de Máquinas Leves	04	CE - 03	600,00	40 horas	Nível Fundamental
Auxiliar de Obras	12	CE - 04	450,00	40 horas	Nível Elementar
Motorista	04	CE - 03	600,00	40 horas	Nível Fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	06	CE - 04	450,00	40 horas	Nível Elementar
TOTAL	56				

[Handwritten signatures and initials]



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO
DO ALTO PARAÓPEBA

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

ADMINISTRADOR

Realizar as atividades inerentes à profissão de administrador, através de:

- pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior;
- pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da Administração, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, administração estratégica, bem como outros campos em que esses desdobrem ou aos quais sejam conexos.

COMUNICAÇÃO SOCIAL

Organiza e dirige os programas de divulgação de uma administração pública, através do controle de informações de seu interesse, propiciando assistência à chefia imediata da administração pública, na área política de propaganda e publicidade, visando contribuir para manutenção de uma boa imagem institucional:

elabora programas de relações públicas, verificando os meios de comunicação disponíveis e analisando os produtos ou serviços a serem promovidos, para estabelecer as atividades a desenvolver; determina tarefas ao pessoal vinculado ao setor de relações públicas, como o de redação e ilustração, explicando-lhe as características e finalidades do programa, para obter material de natureza informativo-publicitária; examina o material apresentado pelos redatores de anúncios, fotógrafos, desenhistas e demais colaboradores, analisando-os à luz do programa estabelecido e corrigindo-os, se necessário, para selecionar os textos, fotografias e ilustrações mais apropriados à consecução dos efeitos desejados; organiza os textos, ilustrações, fotografias e outros materiais selecionados, ordenando-os e correlacionando-os de acordo com os aspectos do produto ou serviço a ser focado e do veículo de informação a ser utilizado, para determinar a publicação, difusão ou exposição dos referidos materiais; toma parte em reuniões, recepções e outros acontecimentos significativos, procurando estabelecer contatos proveitosos com os demais participantes, para promover os serviços da administração pública; organiza exposições, concursos, programas de visitas, reuniões sociais e outras atividades de relações públicas, dirigindo sua preparação e realização, para promover a administração pública que representa e criar uma imagem favorável da mesma; representa seu empregador em negociações com jornais, revistas, rádio, televisão e outros veículos de comunicação, discutindo as necessidades da administração pública no campo promocional, para efetivar contratos de serviços de publicidade.

CONTADOR (CIÊNCIAS CONTÁBEIS)

Administrar os tributos, apurando os impostos devidos, compensando tributos, gerando dados para preenchimento de guias, levantando informações para recuperação de impostos;

Registrar atos e fatos contábeis, estruturando plano de contas conforme a atividade do CODAP, definindo procedimentos contábeis, atualizando procedimentos internos, parametrizando aplicativos contábeis/fiscais e de suporte, administrando o fluxo de documentos, classificando documentos, escriturando livros fiscais e contábeis, conciliando saldos de contas, gerando diário/razão;



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA

Controlar o ativo permanente, escriturando ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo, definindo a taxa de amortização, depreciação e exaustão, registrando a movimentação dos ativos, realizando o controle físico com o contábil;

Gerenciar custos, estruturando centros de custos, apurando os custos, e os confrontando com as informações contábeis; analisar os custos apurados; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna; atender solicitações de órgãos fiscalizadores.

Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

ENGENHEIRO

Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento dos trabalhos; dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas; elaborar os orçamentos referentes às obras que serão executadas, fazendo a padronização, mensuração e controle de qualidade dos serviços executados, a fim de orientar e esclarecer o operário e o pessoal no que se refere ao serviço técnico da obra;

Exercer as atividades privativas inerentes à profissão, conforme regulamentado em lei e resoluções do CONFEA.

O concurso público definirá o ramo da engenharia.

Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

MÉDICO VETERINÁRIO

Exercer as atividades inerentes à profissão de médico veterinário, conforme regulamentação da profissão, dentre elas as seguintes:

- prática da clínica de animais em todas as suas modalidades;
- direção de hospital para animais;
- assistência médica aos animais utilizados em medicina experimental;
- direção técnico-sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, de finalidades recreativas, desportivas, de serviço de proteção e de experimentação, que mantenham, a qualquer título, animais ou produtos de origem animal;
- planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título;
- inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos citados nesta alínea;



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA

- g) identificação de defeitos, vícios, acidentes e doenças, perícia e exames técnicos sobre animais e seus produtos, em questões judiciais;
- h) perícia, exame e pesquisa reveladora de fraude ou intervenção dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas e nas exposições pecuárias;
- i) ensino, planejamento, direção, coordenação, execução técnica e controle da inseminação artificial;
- j) direção e fiscalização do ensino de medicina veterinária;
- k) direção e fiscalização de estabelecimento que objetiva exclusivamente a preparação de técnico de nível superior ou médio para a industrialização de produtos de origem animal;
- l) organização de congressos, seminários, simpósios e comissões destinadas a discussão e estudo de assuntos relacionados com a atividade de médico-veterinário, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos;
- m) funções de direção, assessoramento e consultoria.
- n) pesquisa, planejamento, direção técnica, fomento, orientação, execução e controle de quaisquer trabalhos relativos à produção e indústria animal, inclusive os de caça e pesca;
- o) estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais e transmissíveis ao homem;
- p) avaliação e perícia, assim como planejamento, supervisão e orientação de crédito e de seguro a empresas agropecuárias;
- q) padronização e classificação de produtos de origem animal;
- r) responsabilidades pelas fórmulas, preparação e fiscalização de rações para animais;
- s) exames tecnológicos e sanitários de subprodutos da indústria animal;
- t) pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, zoologia e zootecnia, bem como à bromatologia animal;
- u) organização da educação rural, relativa à pecuária.

ASSISTENTE TÉCNICO

Realizar as atividades inerentes à profissão, conforme regulamentação em lei ou do conselho federal competente, dentre elas:

- a) pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos, assessoria em geral;
- b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos no campo pertinente

O edital de concurso público especificará a habilitação necessária, inclusive qual o curso técnico de nível médio será exigido.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Auxiliar no planejamento dos trabalhos do órgão do CODAP em que estiver lotado, com competência e padrão de desempenho, observando os projetos e as atividades de seu setor de trabalho.

Coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados, zelando pela sua fidedignidade.

Realizar as atividades específicas de seu setor de acordo com as atribuições previstas em regulamento ou norma de procedimento.

Redigir correspondência, ofícios e expedientes de rotina; examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias; fazer e conferir cálculos aritméticos segundo critérios já definidos; escriturar livros e fichas, e fazer síntese de assuntos; preencher guias, requisições, conhecimentos e outros impressos; selecionar, classificar e arquivar documentos; conferir serviços executados na unidade; fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA

administrativo-fiscal e providenciando as respectivas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais; manter-se informado a respeito da política de fiscalização, exercer suas atribuições, inclusive, de assessoramento.

Zelar pelo cumprimento da legislação dos entes consorciados naquilo que se exige a regular execução de atos ou negócios que devam ser praticados por outras pessoas, em obediência às regras legais ou aos deveres que lhes cabem no desempenho de certos misteres, especialmente, no tocante a urbanismo.

Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental.

Auxiliar, apoiar e assessorar o setor de fiscalização dos entes consorciados, visando a efetividade da ação conjunta e coordenada dos entes consorciados.

Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Redigir correspondência e expedientes de rotina, geralmente padronizados; examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias; fazer e conferir cálculos aritméticos segundo critérios já definidos; escriturar livros e fichas, e fazer síntese de assuntos; preencher guias, requisições, conhecimentos e outros impressos; selecionar, classificar e arquivar documentos; conferir serviços executados na unidade; fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos; participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolvam conhecimento das atribuições da unidade; executar trabalhos de datilografia e digitação; participar de comissões; realizar as atividades referentes, à compras, licitações, ao almoxarifado e ao patrimônio; observar o manual de procedimentos do setor em que estiver lotado; atender o público em geral; desempenhar tarefas afins.

Receber, relacionar e entregar processos, cartas, telegramas, fax, guias e documentos diversos em setores de trabalho, domicílios, bancos, correio e estabelecimentos comerciais, colhendo recibo, quando necessário; distribuir e recolher folhas de presença; atender a telefonemas, receber recados e prestar ao público informações simples; pesar, selar e expedir correspondência e pequenos volumes; auxiliar na mudança de móveis e utensílios; desempenhar tarefas afins.

Realizar trabalho de recebimento, guarda, arranjo, conservação e movimentação de documentos, processos, livros e periódicos, assim como de materiais estocáveis em almoxarifado e depósitos. Atender aos servidores da sua unidade de lotação, auxiliando-os no manuseio dos fichários, localização de documentos e publicações, pode datilografar fichas e etiquetas. Carimbar e conferir documentos.

Necessário conhecimento de informática.

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Manobrar a máquina pesada, manipulando os comandos de marcha e direção da máquina, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; movimentar a



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA

lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar; executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento.

Poderá ser exigido comprovação de experiência de no mínimo 01 ano.

OPERADOR DE MAQUINAS LEVES

Manobrar a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator ou máquina agrícola, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar; executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento.

Poderá ser exigido comprovação de experiência de no mínimo 01 ano.

MOTORISTA

Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento.

Efetuar reparos de emergência.

Especializar-se na condução de um determinado tipo de veículo automotor.

Possuir carteira nacional de habilitação, categoria "D".

Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

AUXILIAR DE OBRAS

Ter aptidão e condições físicas para o exercício do cargo. Desempenhar atividades braçais nos serviços de abertura e conservação de estradas municipais, limpeza de vias públicas, capinas, manutenção de praças de jardins e atividades similares.

Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos e/ou utilizando carrinhos de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, retirando terras e pedras com pás, enxadas,



CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÍPEBA

picaretas e outras ferramentas manuais, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou obras similares; misturar os componentes da argamassa, utilizando instrumentos manuais ou mecânicos, para permitir sua aplicação em locais apropriados; limpar e arrumar peças, utilizando material adequado, para possibilitar a aplicação das mesmas; auxiliar a montar e a desmontar andaimes e outras armações, levantando e baixando peças com cordas e escorando as partes que estão sendo instaladas, para possibilitar a execução das estruturas.

Auxiliar pedreiros, carpinteiros, armadores, eletricitas, bombeiros, entre outros, na construção ou obras similares.

Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Executar atividades de apoio, como a lavagem e preparo do material para esterilização; preparo de cama simples e de operado; recebimento, conferência e arranjo da roupa vinda da lavanderia;

Realizar a limpeza e conservação de locais, móveis e utensílios; preparar e distribuir a merenda escolar, transportar mobiliários e equipamentos, auxiliar no atendimento aos alunos; entregar documentos, realizar atividades de portaria;

Efetuar a limpeza de edifícios e logradouros; varrer e coletar o lixo de prédios públicos.

Lavar e passar roupas empregando meios elementares, em tanques, máquinas de lavar, tábuas ou mesa;

Acomodar a roupa lavada em seus devidos lugares, mantendo o local de armazenamento limpo e organizado.

Zelar por seu material de trabalho, pelo patrimônio público e desempenhar atividades correlatas.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 3.931, DE 17 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II- orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III- disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV- disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V- equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI- critérios e formas de limitação de empenho;
- VII- normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX- autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X- parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI- definição de critérios para início de novos projetos;
- XII- definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII- incentivo à participação popular;
- XIV- as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018–2021 as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2021 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2021 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Departamento de Contabilidade.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I- texto da lei;
- II- documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III- quadros orçamentários consolidados;
- IV- anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V- demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2021 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2020, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Diretoria de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo, até 15 de agosto de 2020 os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão à Diretoria de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo, até 15 de agosto de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal



Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I- edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II- edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III- edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV- aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso a consequente execução fiscal.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I- atualização da planta genérica de valores do Município;

II- revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV- revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V- revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI- instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX- instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X- a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se vier acompanhado das comprovações exigidas no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2021 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de



2021 a 2022, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I- para elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa;

II- para redução das despesas:

a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I- as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II- as despesas com benefícios previdenciários;
- III- as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV- as despesas com PASEP;
- V- as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI- as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa de finalidade semelhante à gestão das Ações Administrativas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I- às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II- às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III- às entidades que tenham sido declaradas por lei como utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento no município, emitida no exercício de 2021, subscrita por no mínimo, uma autoridade local, comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria e o respectivo plano de trabalho.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica ou inseridas nas normas da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, desde que sejam:

- I- de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, profissionalismo, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente e de qualificação profissional, visando inserir no mercado de trabalho, proporcionando geração de emprego e renda;
- II- associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente constituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

§ 4º Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as associações de municípios, bem como os que possuem



Termo de Afiliação e/ou Filiação.

Art. 35. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Diretoria de Planejamento e Orçamento, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, os seguintes demonstrativos:

I- as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II- a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000; e

III- o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021;

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I- estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;

II- as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III- estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV- os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2021, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2020.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I- elaboração da proposta orçamentária de 2021, mediante regular processo de consulta;

II- avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 43. Em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, o Poder Executivo poderá, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, mediante decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 45. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica não prevista na Lei Orçamentária Anual, oriundos de convênios e doações, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, bem como o excesso de arrecadação apurado ou os saldos financeiros de exercícios anteriores.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.



Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, dentro do prazo regimental para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 48. Se o projeto de lei orçamentária de 2021 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I- pessoal e encargos sociais;
- II- benefícios previdenciários;
- III- amortização, juros e encargos da dívida;
- IV- PIS-PASEP;
- V- demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;
- VI- outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2021, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2021 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I- Anexo de Metas Fiscais;
- II- Anexo de Riscos Fiscais;
- III – Anexo de Metas e Prioridades

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de julho de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

MUNICÍPIO DE CONGONHAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

Página: 1/1
Data: 04/06/2020

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)

RS 1,00

Especificação	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	517.140.000,00	500.861.985,47	----	113,855	510.000.000,00	476.092.679,37	----	113,345	520.000.000,00	469.013.538,26	----	113,437
Receitas Primárias (I)	465.395.047,67	450.745.808,88	----	102,463	456.314.612,03	425.976.561,33	0,000	101,414	464.435.623,49	418.897.298,20	----	101,315
Despesa Total	517.140.000,00	500.861.985,47	----	113,855	510.000.000,00	476.092.679,37	----	113,345	520.000.000,00	469.013.538,26	----	113,437
Despesas Primárias (II)	488.877.000,00	473.488.619,85	----	107,633	480.677.137,50	448.719.345,70	----	106,828	489.650.837,28	441.640.137,89	----	106,816
Resultado Primário III = (I-II)	(23.481.952,33)	(22.742.810,97)	----	(5,170)	(24.362.525,47)	(22.742.784,37)	0,000	(5,414)	(25.215.213,79)	(22.742.839,69)	----	(5,501)
Resultado Nominal	(16.557.695,91)	(16.036.509,36)	----	(3,645)	3.392.467,29	3.166.919,30	0,000	0,754	132.588,39	119.587,98	----	0,029
Dívida Pública Consolidada	43.694.387,01	42.319.018,90	----	9,620	44.256.394,90	41.314.011,03	0,000	9,836	41.876.402,79	37.770.384,31	----	9,135
Dívida Consolidada Líquida	(22.382.132,15)	(21.677.609,83)	----	(4,928)	(18.989.664,86)	(17.727.138,09)	0,000	(4,220)	(18.857.076,47)	(17.008.123,38)	----	(4,114)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
Inflação média (% anual)	3,250	3,750	3,500
Receita Corrente Líquida	454.208.407,75	449.953.348,03	458.405.415,17



MUNICÍPIO DE CONGONHAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	453.800.000,00	476.830.000,00	5,070	569.700.000,00	19,480	517.140.000,00	(9,230)	510.000.000,00	(1,380)	520.000.000,00	1,960	
Receitas Primárias (I)	392.323.700,00	412.068.090,00	5,030	498.619.533,30	21,000	465.395.047,67	(6,660)	456.314.612,03	(1,950)	464.435.623,49	1,780	
Despesa Total	453.800.000,00	476.830.000,00	5,070	569.700.000,00	19,480	517.140.000,00	(9,230)	510.000.000,00	(1,380)	520.000.000,00	1,960	
Despesas Primárias (II)	433.490.750,00	452.317.850,00	4,340	542.237.000,00	19,880	488.877.000,00	(9,840)	480.677.137,50	(1,680)	489.650.837,28	1,870	
Resultado Primário III = (I-II)	(41.167.050,00)	(40.249.760,00)	(2,230)	(43.617.466,70)	8,370	(23.481.952,33)	(46,160)	(24.362.525,47)	3,750	(25.215.213,79)	3,500	
Resultado Nominal	3.242.788,56	(14.970.524,33)	(561,660)	(20.665.416,84)	38,040	(18.557.695,91)	(19,880)	3.392.467,29	(120,490)	132.588,39	(96,090)	
Dívida Pública Consolidada	52.545.721,13	49.545.516,20	(5,710)	46.224.379,12	(6,700)	43.694.387,01	(5,470)	44.256.394,90	1,290	41.876.402,79	(5,380)	
Dívida Consolidada Líquida	29.811.504,93	14.840.980,60	(50,220)	(5.824.436,24)	(139,250)	(22.382.132,15)	284,280	(18.989.664,86)	(15,160)	(18.857.076,47)	(0,700)	

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	492.009.960,00	495.903.200,00	0,790	569.700.000,00	14,880	500.861.985,47	(12,080)	476.092.679,37	(4,950)	469.013.538,26	(1,490)	
Receitas Primárias (I)	425.357.355,54	428.550.813,60	0,750	498.619.533,30	16,350	450.745.808,88	(9,600)	425.976.561,33	(5,500)	418.897.298,20	(1,680)	
Despesa Total	492.009.960,00	495.903.200,00	0,790	569.700.000,00	14,880	500.861.985,47	(12,080)	476.092.679,37	(4,950)	469.013.538,26	(1,490)	
Despesas Primárias (II)	469.990.671,15	470.410.564,00	0,090	542.237.000,00	15,270	473.488.619,85	(12,680)	448.719.345,70	(5,230)	441.640.137,89	(1,580)	
Resultado Primário III = (I-II)	(44.633.315,61)	(41.859.750,40)	(6,210)	(43.617.466,70)	4,200	(22.742.810,97)	(47,860)	(22.742.784,37)	0,000	(22.742.839,69)	0,000	
Resultado Nominal	3.515.831,36	(15.569.345,30)	(542,840)	(20.665.416,84)	32,730	(16.036.509,36)	(22,400)	3.166.919,30	(119,750)	119.587,98	(96,220)	
Dívida Pública Consolidada	56.970.070,85	51.527.336,85	(9,550)	46.224.379,12	(10,290)	42.319.018,90	(8,450)	41.314.011,03	(2,370)	37.770.384,31	(8,580)	
Dívida Consolidada Líquida	32.321.633,65	15.434.619,82	(52,250)	(5.824.436,24)	(137,740)	(21.677.609,83)	272,180	(17.727.138,09)	(18,220)	(17.008.123,38)	(4,060)	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2018	2019	2020	2021	2022	2023
4,500	4,250	4,000	3,250	3,750	3,500



ESTADO DE MINAS GERAIS

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Data : 04/06/2020

ANEXO DE METAS FISCAIS: Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Patrimônio Líquido	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	275.524.307,22	100,00	341.242.046,93	100,00	178.937.973,99	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	275.524.307,22	100,00	341.242.046,93	100,00	178.937.973,99	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-61.844.278,90	100,00	-61.844.278,90	100,00	-61.844.278,90	100,00
TOTAL	-61.844.278,90	100,00	-61.844.278,90	100,00	-61.844.278,90	100,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art. 4º, § 2º

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2017	2018	2019
ORIGEM DOS RECURSOS	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienações e Rentabilidades Financeiras	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	26.412,29	11.172,70	10.310,25
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	124.891,43
TOTAL (I)	26.412,29	11.172,70	135.201,68

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2017	2018	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	465.241,49	502.826,48	638.028,16
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (IV) = (I - II + III)	491.653,78	502.826,48	638.028,16



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DPS SERVIDORES

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESAS	SALDO
2018	53.135.542,58	28.697.480,24	199.932.759,25
2019	46.289.510,61	24.234.693,16	221.987.576,70
2020	50.423.777,79	29.505.425,44	242.905.929,05
2021	54.402.695,61	31.512.161,77	265.796.462,89
2022	58.503.638,92	33.017.377,18	291.282.724,63
2023	62.788.374,71	36.262.055,47	317.609.043,87
2024	67.134.766,38	39.824.435,43	345.119.374,82
2025	71.478.628,74	42.604.316,13	373.993.687,43
2026	75.919.956,32	46.531.880,65	403.381.763,10
2027	80.388.473,24	49.890.727,48	433.879.508,86
2028	84.926.997,38	52.322.912,96	466.483.593,28
2029	89.583.488,64	55.985.220,79	500.081.861,13
2030	94.308.114,98	58.593.795,33	535.796.180,78
2031	99.155.483,94	61.528.792,75	573.422.871,97
2032	104.104.796,12	64.111.419,90	613.416.248,19
2033	107.025.109,65	66.430.932,41	654.010.425,43
2034	107.535.274,69	69.490.056,68	692.055.643,44
2035	105.525.127,53	71.393.830,16	726.186.940,81
2036	107.781.145,84	73.682.730,54	760.285.356,11
2037	110.041.260,37	75.316.538,32	795.010.078,16
2038	112.337.322,19	77.333.678,82	830.013.721,53
2039	114.653.639,81	78.887.224,48	865.780.136,86
2040	116.988.309,90	80.652.821,74	902.115.625,02
2041	119.338.167,80	81.709.594,99	939.744.197,83
2042	121.704.947,91	83.436.123,90	978.013.021,84
2043	124.125.366,26	84.580.451,46	1.017.557.936,64
2044	126.669.309,16	85.401.104,60	1.058.826.141,20
2045	129.325.366,35	85.283.501,91	1.102.868.005,64
2046	95.987.969,79	85.492.545,19	1.113.363.430,24
2047	96.674.745,03	85.535.924,73	1.124.502.250,54
2048	97.447.002,50	85.815.021,73	1.136.134.231,31
2049	98.195.820,29	85.636.663,43	1.148.693.388,17
2050	98.984.905,05	85.571.092,73	1.162.107.200,49
2051	99.785.774,64	84.997.227,17	1.176.895.747,96
2052	100.686.856,86	84.607.717,47	1.192.974.887,35
2053	101.626.810,89	83.906.687,72	1.210.695.010,22
2054	102.747.441,42	83.928.218,19	1.229.514.233,45
2055	103.807.931,14	83.313.201,09	1.250.008.963,50
2056	105.062.044,43	83.245.402,27	1.271.825.605,66
2057	106.277.592,59	82.612.391,80	1.295.490.806,45
2058	107.636.220,26	82.141.243,55	1.320.985.783,16
2059	109.062.484,12	81.221.767,55	1.348.826.499,73
2060	110.693.511,37	80.840.012,32	1.378.679.998,78
2061	112.343.166,89	79.900.844,25	1.411.122.321,42
2062	114.211.291,89	79.369.636,70	1.445.953.976,61
2063	116.145.830,69	78.439.471,16	1.483.670.336,14
2064	118.308.542,67	77.778.550,71	1.524.200.328,10
2065	120.605.970,75	76.957.727,93	1.567.848.570,92
2066	123.158.469,87	76.582.604,21	1.614.424.436,58
2067	125.726.810,52	75.356.564,72	1.664.794.682,38
2068	128.649.917,53	74.677.243,04	1.718.767.356,87
2069	131.703.348,55	73.583.883,95	1.776.886.821,47
2070	135.083.742,19	72.796.442,95	1.839.174.120,71
2071	138.640.610,77	71.578.386,60	1.906.236.344,88
2072	142.566.461,44	70.811.854,38	1.977.990.951,94
2073	146.697.673,03	69.690.645,48	2.054.997.979,49



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DPs SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESAS	SALDO
2074	151.224.315,92	68.947.435,88	2.137.274.859,53
2075	156.006.295,33	67.984.905,03	2.225.296.249,83
2076	161.201.790,27	67.425.356,30	2.319.072.683,80
2077	166.689.882,24	66.556.111,67	2.419.206.454,37
2078	172.566.475,81	65.625.499,00	2.526.147.431,18
2079	178.827.513,63	64.462.156,91	2.640.512.787,90
2080	185.581.290,57	63.641.189,91	2.762.452.888,56
2081	192.742.558,77	62.495.701,75	2.892.699.745,58
2082	200.444.157,89	61.516.094,94	3.031.627.808,53
2083	208.657.813,37	60.461.576,25	3.179.824.045,65
2084	217.424.293,01	59.417.643,89	3.337.830.694,77
2085	226.788.852,83	58.312.048,50	3.506.307.499,10
2086	236.805.712,13	57.376.454,74	3.688.736.756,49
2087	247.470.605,75	56.405.470,82	3.876.801.891,42
2088	258.836.358,76	55.502.643,79	4.080.135.606,39
2089	270.935.824,04	54.578.662,90	4.296.492.767,53
2090	283.812.354,04	53.691.263,19	4.526.613.858,38
2091	297.539.516,96	52.828.986,14	4.771.324.389,20
2092	312.153.274,96	51.967.178,84	5.031.510.485,32
2093	327.690.733,72	51.140.529,92	5.308.060.689,12



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

Valores em R\$1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.684.280,07	31.532.180,79	52.181.281,44
RECEITAS CORRENTES	28.594.280,07	31.532.180,79	52.161.261,44
Receta de Contribuições	9.775.909,94	9.772.851,85	10.174.449,13
Pessoal Civil	9.475.960,07	9.376.306,78	10.174.449,13
Demais Recetas de Contribuições	299.949,87	396.545,07	0,00
Receta Patrimonial	18.759.961,11	21.706.790,84	41.419.198,80
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	48.408,79	52.538,10	567.513,51
Compensação Prev. Reg. Geral e Reg Pro Prev Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Recetas Correntes	48.408,79	52.538,10	567.513,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.719.236,86	21.386.346,85	23.657.938,48
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receta de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária p/ Cobertura de Deficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Debitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Demais Recetas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	21.719.236,86	21.386.346,85	23.657.938,48
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	21.719.236,86	21.386.346,85	23.657.938,48
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELOS RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Servidor/Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS P/ COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS P/ COBERTURA DE DEFICIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	50.399.516,93	52.917.527,64	75.839.199,92
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	24.970.544,47	28.516.920,74	33.072.488,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	904.127,84	1.062.759,31	1.161.363,27
Despesas Correntes	897.088,84	1.047.484,51	1.160.705,27
Despesas de Capital	7.039,00	15.274,70	668,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	24.000.049,62	27.554.161,43	31.911.125,06
Pessoal Civil	22.741.143,02	26.204.474,12	30.871.443,12
Outras Despesas Previdenciárias	1.258.906,60	1.349.687,31	1.039.681,94
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	66.367,01	80.559,50	86.236,27
Administração	66.367,01	80.559,50	86.236,27
Despesas Correntes	66.367,01	80.559,50	86.236,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Reservas do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	25.036.911,48	28.697.480,24	33.158.724,60
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	25.266.604,45	24.220.047,40	42.680.475,32
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	181.226.819,98	206.088.810,83	248.793.842,89



MUNICÍPIO DE CONGONHAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)		RS 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2021	
Aumento Permanente da Receita		10.650.000,00
(-) Transferências Constitucionais		----
(-) Transferências ao FUNDEB		----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		10.650.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)		----
Margem Bruta (III) = (I+II)		10.650.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		10.000.000,00
Novas DOCC		10.000.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		650.000,00



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (C)

Página: 2/9
Data: 04/06/2020

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS				
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ISS - Livre 60%	105.841,40	109.810,45	113.653,82
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ISS - Educação 25%	44.100,58	45.754,35	47.355,75
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ISS - Saúde 15%	26.460,35	27.452,61	28.413,45
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	2.940.039,00	3.050.290,47	3.157.050,63
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Rec Dívida Ativa do ISS - Livre 60%	1.764.023,40	1.830.174,26	1.894.230,38
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Rec Dívida Ativa do ISS - Educação 25%	735.009,75	762.572,82	789.262,66
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Rec Dívida Ativa do ISS - Saúde 15%	441.005,85	457.543,57	473.557,59
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	21.192,79	21.987,52	22.757,08
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multas/Juros de Mora Dívida Ativa s/ ISS - Livre 60%	12.715,67	13.192,51	13.654,25
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multas/Juros de Mora Dívida Ativa s/ ISS - Educação	5.298,20	5.496,88	5.689,27
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multas/Juros de Mora Dívida Ativa s/ ISS - Saúde 15%	3.178,92	3.298,13	3.413,56
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	3.038.203,08	3.148.010,75	3.260.591,19
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.038.203,08	3.148.010,75	3.260.591,19
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.038.203,08	3.148.010,75	3.260.591,19
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.980.690,58	3.088.341,53	3.198.833,55
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	2.875.625,00	2.979.335,99	3.086.012,82
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas	6.901,50	7.160,31	7.410,92
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida	63.656,58	66.043,70	68.355,23
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Outras	34.507,50	35.801,53	37.054,58
4.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	57.512,50	59.689,22	61.757,64
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - I	57.512,50	59.689,22	61.757,64
4.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	57.512,50	59.689,22	61.757,64
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	57.512,50	59.689,22	61.757,64
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	57.512,50	59.689,22	61.757,64
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	57.512,50	59.689,22	61.757,64
4.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	17.523.368,57	18.180.494,81	18.816.812,07
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	612.508,12	635.477,17	657.718,87
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direit	612.508,12	635.477,17	657.718,87
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direi	612.508,12	635.477,17	657.718,87
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Din	612.508,12	635.477,17	657.718,87
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	16.298.352,33	16.909.540,47	17.501.374,33
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	16.298.352,33	16.909.540,47	17.501.374,33
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	16.298.352,33	16.909.540,47	17.501.374,33
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16.298.352,33	16.909.540,47	17.501.374,33
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de	8.051.750,00	8.353.690,83	8.646.069,80
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de	122.501,62	127.095,43	131.543,77
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de	122.501,62	127.095,43	131.543,77
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de	2.450,03	2.541,91	2.630,88
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancí	3.969.982,63	4.118.856,98	4.263.016,97
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	61.250,81	63.547,72	65.771,89
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não	3.062.540,62	3.177.385,89	3.288.594,40
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Receita de Remuneração Depósito Vinculados - BLO	57.512,50	59.689,22	61.757,64
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Receita de Remuneração Depósito Vinculados - BLO	11.502,50	11.933,84	12.351,52
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Receita de Remuneração Depósito Vinculados - BLO	5.751,25	5.966,92	6.175,76
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Receita de Remuneração Depósito Vinculados - BLO	5.751,25	5.966,92	6.175,76
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Receita de Remuneração Depósito Vinculados - BLO	126.527,50	131.272,28	135.866,81
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Vinculados -	5.751,25	5.966,92	6.175,76
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Remuneração de Poupança - Central de Regulação	5.751,25	5.966,92	6.175,76
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Remuneração - CEO	5.751,25	5.966,92	6.175,76
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Remuneração Recursos - Vigilância Epidemiológica	5.751,25	5.966,92	6.175,76
4.1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Rentabilidade - Fortalecimento Vigilância em Saúde	5.751,25	5.966,92	6.175,76
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Rentabilidade - Apoio ao Controle Social	5.751,25	5.966,92	6.175,76
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Receita de Remuneração - CREAS	5.751,25	5.966,92	6.175,76
4.1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Receita de Remuneração - SUAS	5.751,25	5.966,92	6.175,76
4.1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	Remuneração - Piso Alta Complexidade - FNAS	5.751,25	5.966,92	6.175,76



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (C)

Página: 3/9

Data: 04/06/2020

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Remuneração Depósito Bancários - QESE	28.756,25	29.834,81	30.878,82
4.1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	Remuneração Poupança - Saúde Bucal	5.375,00	5.576,56	5.771,74
4.1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Remuneração Poupança - Iluminação de Quadras	23.005,00	23.887,89	24.703,06
4.1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	Remuneração Poupança - Alvorada Campinho	57.512,50	59.889,22	61.757,64
4.1.3.2.1.00.1.1.37.00.00	Remuneração Poupança - Construção UPA	16.125,00	16.729,89	17.315,23
4.1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	Rentabilidade - Transferência Equipamentos Implant	16.125,00	16.729,89	17.315,23
4.1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	Rentabilidade - Transferência Reforço Custeio Ações	5.375,00	5.576,56	5.771,74
4.1.3.2.1.00.1.1.40.00.00	Remuneração Poupança - Bolsa Família	11.502,50	11.933,84	12.351,52
4.1.3.2.1.00.1.1.41.00.00	Remuneração Poupança - Pro Hosp	5.375,00	5.576,56	5.771,74
4.1.3.2.1.00.1.1.42.00.00	Remuneração Poupança - Merenda	5.000,00	5.187,50	5.369,06
4.1.3.2.1.00.1.1.46.00.00	Remuneração Poupança - CRAS	5.751,25	5.986,92	6.175,76
4.1.3.2.1.00.1.1.48.00.00	Remuneração Poupança - Convênio ECT	5.751,25	5.986,92	6.175,76
4.1.3.2.1.00.1.1.49.00.00	Remuneração Poupança - Protocolo de Manchester	5.751,25	5.986,92	6.175,76
4.1.3.2.1.00.1.1.50.00.00	Rentabilidade - Equipamentos para Creches	5.375,00	5.576,56	5.771,74
4.1.3.2.1.00.1.1.51.00.00	Remuneração Poupança - Asfalto de Rua	5.751,25	5.986,92	6.175,76
4.1.3.2.1.00.1.1.52.00.00	Remuneração Poupança - Pro Hosp Urgência e Eme	5.751,25	5.986,92	6.175,76
4.1.3.2.1.00.1.1.53.00.00	Remuneração Poupança - Progresus	5.375,00	5.576,56	5.771,74
4.1.3.2.1.00.1.1.54.00.00	Remuneração Poupança - PEAD	5.375,00	5.576,56	5.771,74
4.1.3.2.1.00.1.1.55.00.00	Rentabilidade - Rede Urgência e Emergência	5.375,00	5.576,56	5.771,74
4.1.3.2.1.00.1.1.56.00.00	Rentabilidade - Convênio N. S. Ajuda	10.750,00	11.153,13	11.543,49
4.1.3.2.1.00.1.1.56.01.00	Rentabilidade - Convênio N. S. Ajuda - 60%	6.450,00	6.691,88	6.926,10
4.1.3.2.1.00.1.1.56.02.00	Rentabilidade - Convênio Escola N. S. Ajuda 40%	4.300,00	4.461,25	4.617,39
4.1.3.2.1.00.1.1.59.00.00	Rentabilidade - Medida Compensatória	5.751,25	5.986,92	6.175,76
4.1.3.2.1.00.1.1.60.00.00	Rentabilidade - UBS Rosário	5.375,00	5.576,56	5.771,74
4.1.3.2.1.00.1.1.61.00.00	Rentabilidade - Piso Estadual	5.751,25	5.986,92	6.175,76
4.1.3.2.1.00.1.1.62.00.00	Rentabilidade - Cobertura Quadra Michael	5.751,25	5.986,92	6.175,76
4.1.3.2.1.00.1.1.63.00.00	Rentabilidade - Cobertura Quadra Alvorada	5.751,25	5.986,92	6.175,76
4.1.3.2.1.00.1.1.65.00.00	Rentabilidade - PAC Cidades Históricas	46.010,00	47.735,38	49.406,12
4.1.3.2.1.00.1.1.66.00.00	Rentabilidade - PNAT	500,00	518,75	536,91
4.1.3.2.1.00.1.1.67.00.00	Rentabilidade - Programa Saúde em Casa	5.375,00	5.576,56	5.771,74
4.1.3.2.1.00.1.1.69.00.00	Rentabilidade - MANSBPC	5.751,25	5.986,92	6.175,76
4.1.3.2.1.00.1.1.72.00.00	Rentabilidade - UBS Sta Mônica	5.375,00	5.576,56	5.771,74
4.1.3.2.1.00.1.1.73.00.00	Rentabilidade - Convênio Corpo de Bombeiros	5.751,25	5.986,92	6.175,76
4.1.3.2.1.00.1.1.74.00.00	Rentabilidade - Construção UBS Maranhão	5.375,00	5.576,56	5.771,74
4.1.3.2.1.00.1.1.75.00.00	Rentabilidade - Construção de Creche	5.375,00	5.576,56	5.771,74
4.1.3.2.1.00.1.1.76.00.00	Rentabilidade - Medida Socioeducativa	5.751,25	5.986,92	6.175,76
4.1.3.2.1.00.1.1.77.00.00	Rentabilidade - UBS Sta Quitéria	5.375,00	5.576,56	5.771,74
4.1.3.2.1.00.1.1.78.00.00	Rentabilidade - UBS Lobo Leite	5.375,00	5.576,56	5.771,74
4.1.3.2.1.00.1.1.79.00.00	Rentabilidade - UBS Vila Cardoso	5.375,00	5.576,56	5.771,74
4.1.3.2.1.00.1.1.81.00.00	Rentabilidade - Passarela Pires	57.512,50	59.889,22	61.757,64
4.1.3.2.1.00.1.1.82.00.00	Rentabilidade - UBS Basílica	5.375,00	5.576,56	5.771,74
4.1.3.2.1.00.1.1.83.00.00	Rentabilidade - UBS Profeta	5.375,00	5.576,56	5.771,74
4.1.3.2.1.00.1.1.84.00.00	Remuneração Poupança - Pro Município	11.502,50	11.933,84	12.351,52
4.1.3.2.1.00.1.1.86.00.00	Rentabilidade - Aquisição Caminhão Minist. Des. Agr	5.751,25	5.986,92	6.175,76
4.1.3.2.1.00.1.1.93.00.00	Rentabilidade - Projeto Restauração Basílica	5.751,25	5.986,92	6.175,76
4.1.3.2.1.00.1.1.94.00.00	Remuneração Out. Dep. Banc. RV FNDE	5.375,00	5.576,56	5.771,74
4.1.3.2.1.00.1.1.96.00.00	Rentabilidade FUNDEB	185.000,00	191.937,50	198.655,32
4.1.3.2.1.00.1.1.96.01.00	Rentabilidade FUNDEB 60%	111.000,00	115.162,50	119.193,19
4.1.3.2.1.00.1.1.96.02.00	Rentabilidade FUNDEB 40%	74.000,00	76.775,00	79.462,13
4.1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Perr	612.508,12	635.477,17	657.718,87
4.1.3.3.1.00.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	612.508,12	635.477,17	657.718,87
4.1.3.3.1.01.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	612.508,12	635.477,17	657.718,87
4.1.3.3.1.01.1.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	612.508,12	635.477,17	657.718,87
4.1.3.3.1.01.1.1.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transpor	612.508,12	635.477,17	657.718,87
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	3.015.546,54	3.128.629,53	3.238.131,57



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (C)

Página: 4/9

Data: 04/06/2020

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS				
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.827.913,42	1.896.460,17	1.962.836,28
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.827.913,42	1.896.460,17	1.962.836,28
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.827.913,42	1.896.460,17	1.962.836,28
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	1.827.913,42	1.896.460,17	1.962.836,28
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transp	612.508,12	635.477,17	657.718,87
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	612.508,12	635.477,17	657.718,87
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	612.508,12	635.477,17	657.718,87
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	612.508,12	635.477,17	657.718,87
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	575.125,00	596.692,19	617.576,42
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	575.125,00	596.692,19	617.576,42
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	575.125,00	596.692,19	617.576,42
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	575.125,00	596.692,19	617.576,42
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Receita Oriunda de Rotativo	575.125,00	596.692,19	617.576,42
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	383.737.763,63	376.851.679,77	382.742.188,52
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	182.879.420,65	168.461.148,91	167.057.989,08
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	182.879.420,65	168.461.148,91	167.057.989,08
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	39.990.789,00	41.490.443,59	42.942.609,11
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	33.600.000,00	34.860.000,00	36.080.100,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	33.600.000,00	34.860.000,00	36.080.100,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20.160.000,00	20.916.000,00	21.648.080,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.400.000,00	8.715.000,00	9.020.025,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.040.000,00	5.229.000,00	5.412.015,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1'	1.725.375,00	1.790.076,56	1.852.729,24
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios -	1.725.375,00	1.790.076,56	1.852.729,24
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios -	1.294.031,25	1.342.557,42	1.389.546,93
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios -	431.343,75	447.519,14	463.182,31
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	1.725.375,00	1.790.076,56	1.852.729,24
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	1.725.375,00	1.790.076,56	1.852.729,24
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.294.031,25	1.342.557,42	1.389.546,93
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	431.343,75	447.519,14	463.182,31
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial F	2.940.039,00	3.050.290,47	3.157.050,63
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	2.940.039,00	3.050.290,47	3.157.050,63
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	1.764.023,40	1.830.174,28	1.894.230,38
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	735.009,75	762.572,82	789.262,66
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	441.005,85	457.543,57	473.557,59
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	111.837.524,37	94.755.181,52	90.772.312,84
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	110.000.000,00	92.848.749,99	88.799.156,21
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos f	110.000.000,00	92.848.749,99	88.799.156,21
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	612.508,12	635.477,17	657.718,87
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Pri	612.508,12	635.477,17	657.718,87
4.1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Fi	1.225.016,25	1.270.954,36	1.315.437,76
4.1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação F	1.225.016,25	1.270.954,36	1.315.437,76
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	24.387.528,75	25.302.081,08	26.187.633,21
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	8.779.525,00	9.108.757,19	9.427.563,69
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	8.779.525,00	9.108.757,19	9.427.563,69
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção E	8.779.525,00	9.108.757,19	9.427.563,69
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média	9.420.687,75	9.773.963,54	10.116.052,26
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Médi	9.420.687,75	9.773.963,54	10.116.052,26
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saú	791.200,00	820.870,00	849.600,45
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Sa	791.200,00	820.870,00	849.600,45
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farm	322.500,00	334.593,75	346.304,53
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farr	322.500,00	334.593,75	346.304,53
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúdi	73.616,00	76.376,60	79.049,78
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	73.616,00	76.376,60	79.049,78
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas	5.000.000,00	5.187.500,00	5.389.062,50



Estado de Minas Gerais

Página: 5/9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Data: 04/06/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS				
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	5.000.000,00	5.187.500,00	5.389.062,50
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	3.124.743,75	3.241.921,84	3.355.388,90
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	2.321.243,75	2.408.290,39	2.492.580,55
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.321.243,75	2.408.290,39	2.492.580,55
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	787.000,00	816.512,50	845.090,44
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	787.000,00	816.512,50	845.090,44
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	16.500,00	17.118,75	17.717,91
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	16.500,00	17.118,75	17.717,91
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	943.262,52	978.634,87	1.012.887,09
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	943.262,52	978.634,87	1.012.887,09
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	943.262,52	978.634,87	1.012.887,09
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	565.957,51	587.180,92	607.732,25
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	235.815,63	244.658,72	253.221,78
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	141.489,38	146.795,23	151.933,06
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	47.408,13	49.185,93	50.907,44
4.1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas	47.408,13	49.185,93	50.907,44
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas	47.408,13	49.185,93	50.907,44
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.200.646,25	1.245.670,48	1.289.268,95
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.200.646,25	1.245.670,48	1.289.268,95
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.200.646,25	1.245.670,48	1.289.268,95
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.347.517,88	1.398.049,80	1.446.981,54
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.347.517,88	1.398.049,80	1.446.981,54
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.347.517,88	1.398.049,80	1.446.981,54
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	186.433.185,48	172.674.429,95	178.718.035,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	186.433.185,48	172.674.429,95	178.718.035,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	183.764.554,97	189.905.725,80	175.852.426,20
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	152.650.000,00	158.374.375,00	163.917.478,13
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	152.650.000,00	158.374.375,00	163.917.478,13
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Livre 60%	91.590.000,00	95.024.625,00	98.350.486,88
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação 25%	38.162.500,00	39.593.593,75	40.979.389,53
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Saúde 15%	22.897.500,00	23.756.156,25	24.587.621,72
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	8.815.000,00	9.145.562,51	9.465.657,19
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.815.000,00	9.145.562,51	9.465.657,19
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Livre 60%	5.289.000,00	5.487.337,50	5.679.394,31
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Educação 25%	2.203.750,00	2.286.390,83	2.368.414,30
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Saúde 15%	1.322.250,00	1.371.834,38	1.419.848,58
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.279.000,00	2.364.462,51	2.447.218,70
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.279.000,00	2.364.462,51	2.447.218,70
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Livre 60%	1.367.400,00	1.418.677,50	1.468.331,21
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Educação	569.750,00	591.115,83	611.804,88
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Saúde 15%	341.850,00	354.669,38	367.082,81
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	20.554,97	21.325,78	22.072,18
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	20.554,97	21.325,78	22.072,18
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	2.367.918,75	2.456.715,70	2.542.700,75
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	2.367.918,75	2.456.715,70	2.542.700,75
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	2.367.918,75	2.456.715,70	2.542.700,75
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	38.263,01	39.697,87	41.087,30
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	38.263,01	39.697,87	41.087,30
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	38.263,01	39.697,87	41.087,30
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	262.448,75	272.290,58	281.820,75
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	262.448,75	272.290,58	281.820,75
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	262.448,75	272.290,58	281.820,75
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados - Piso Mineiro	262.448,75	272.290,58	281.820,75
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	3.025.157,50	3.138.600,91	3.248.451,94
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	3.025.157,50	3.138.600,91	3.248.451,94



Estado de Minas Gerais

Página: 6/9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Data: 04/06/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS				
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	3.025.157,50	3.138.600,91	3.248.451,94
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	31.400.000,00	32.577.500,00	33.717.712,50
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica	31.400.000,00	32.577.500,00	33.717.712,50
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	31.400.000,00	32.577.500,00	33.717.712,50
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	31.400.000,00	32.577.500,00	33.717.712,50
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos - FUNDEB 60%	18.840.000,00	19.546.500,00	20.230.627,50
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferência de Recursos - FUNDEB 40%	12.560.000,00	13.031.000,00	13.487.085,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	6.922.486,75	7.182.080,01	7.433.452,80
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.879.933,12	2.967.930,62	3.092.508,19
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.462.250,00	1.517.084,38	1.570.182,33
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.462.250,00	1.517.084,38	1.570.182,33
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.462.250,00	1.517.084,38	1.570.182,33
4.1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	805.175,00	835.369,07	864.606,99
4.1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	805.175,00	835.369,07	864.606,99
4.1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Princip	575.125,00	596.692,19	617.576,42
4.1.9.1.0.06.1.2.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas	57.512,50	59.669,22	61.757,64
4.1.9.1.0.06.1.3.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida	115.025,00	119.338,44	123.515,29
4.1.9.1.0.06.1.4.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida #	57.512,50	59.669,22	61.757,64
4.1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	612.508,12	635.477,17	657.718,87
4.1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	612.508,12	635.477,17	657.718,87
4.1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	612.508,12	635.477,17	657.718,87
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.205.029,25	2.287.717,85	2.367.787,97
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	1.225.016,25	1.270.954,36	1.315.437,76
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1.225.016,25	1.270.954,36	1.315.437,76
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	1.225.016,25	1.270.954,36	1.315.437,76
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1.225.016,25	1.270.954,36	1.315.437,76
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	980.013,00	1.016.763,49	1.052.350,21
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	980.013,00	1.016.763,49	1.052.350,21
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	980.013,00	1.016.763,49	1.052.350,21
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	980.013,00	1.016.763,49	1.052.350,21
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.837.524,38	1.908.431,54	1.973.156,64
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.837.524,38	1.908.431,54	1.973.156,64
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	9.145.143,50	4.244.336,39	3.840.388,20
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	9.145.143,50	4.244.336,39	3.840.388,20
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	8.945.000,00	4.036.687,51	3.625.471,61
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	8.945.000,00	4.036.687,51	3.625.471,61
4.2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.000.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.000.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	7.945.000,00	4.036.687,51	3.625.471,61
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Ú	800.000,00	830.000,00	859.050,00
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema I	800.000,00	830.000,00	859.050,00
4.2.4.1.8.10.1.1.01.00.00	Convênio Construção UBS	800.000,00	830.000,00	859.050,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	7.145.000,00	3.206.687,51	2.766.421,61
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princip	7.145.000,00	3.206.687,51	2.766.421,61
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	PAC Cidades Históricas	5.500.000,00	1.500.000,01	1.000.000,04
4.2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	Convênio Projetos Habitacionais	195.000,00	202.312,50	209.393,44
4.2.4.1.8.10.9.1.06.00.00	Convênios - Patrimônio Histórico	250.000,00	259.375,00	268.453,13
4.2.4.1.8.10.9.1.09.00.00	Recursos FUNASA - Tratamento de Água	1.200.000,00	1.245.000,00	1.288.575,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	126.527,50	131.272,28	135.866,81
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Er	126.527,50	131.272,28	135.866,81
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	126.527,50	131.272,28	135.866,81
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	126.527,50	131.272,28	135.866,81
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	126.527,50	131.272,28	135.866,81
4.2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	73.616,00	76.376,60	79.049,78



Estado de Minas Gerais

Página: 7/9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Data: 04/06/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS			
4.2.4.4.8.00.0.0.00.00.00	73.616,00	76.376,80	79.049,78
4.2.4.4.8.01.0.0.00.00.00	73.616,00	76.376,80	79.049,78
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(40.245.460,30)	(41.754.665,06)	(43.216.078,34)
4.9.5.0.0.00.0.0.00.00.00	(40.245.460,30)	(41.754.665,06)	(43.216.078,34)
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.00	(40.245.460,30)	(41.754.665,06)	(43.216.078,34)
4.9.5.1.7.00.0.0.00.00.00	(40.245.460,30)	(41.754.665,06)	(43.216.078,34)
4.9.5.1.7.18.0.0.00.00.00	(7.496.860,30)	(7.777.785,06)	(8.050.007,53)
4.9.5.1.7.18.0.1.00.00.00	(7.308.007,80)	(7.582.058,09)	(7.847.430,12)
4.9.5.1.7.18.0.1.21.00.00	(6.720.000,00)	(6.972.000,00)	(7.216.020,00)
4.9.5.1.7.18.0.1.51.00.00	(588.007,80)	(610.058,09)	(631.410,12)
4.9.5.1.7.18.0.6.00.00.00	(188.652,50)	(195.726,97)	(202.577,41)
4.9.5.1.7.18.0.6.11.00.00	(188.652,50)	(195.726,97)	(202.577,41)
4.9.5.1.7.28.0.0.00.00.00	(32.748.800,00)	(33.976.880,00)	(35.166.070,81)
4.9.5.1.7.28.0.1.00.00.00	(32.748.800,00)	(33.976.880,00)	(35.166.070,81)
4.9.5.1.7.28.0.1.11.00.00	(30.530.000,00)	(31.674.875,00)	(32.783.495,63)
4.9.5.1.7.28.0.1.21.00.00	(1.763.000,00)	(1.829.112,50)	(1.893.131,44)
4.9.5.1.7.28.0.1.31.00.00	(455.800,00)	(472.892,50)	(489.443,74)
Total entidade:	460.110.000,00	450.840.000,00	458.770.000,00
2 - FUMCULT-FUNDAÇÃO MUN.CULTURA, LAZER E TURISMO			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	6.600.000,00	6.840.000,00	7.080.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	906.000,00	932.475,00	965.711,82
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	126.000,00	123.225,00	128.137,86
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	82.000,00	77.575,00	80.890,11
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	82.000,00	77.575,00	80.890,11
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	82.000,00	77.575,00	80.890,11
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	82.000,00	77.575,00	80.890,11
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	44.000,00	45.650,00	47.247,75
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	44.000,00	45.650,00	47.247,75
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	44.000,00	45.650,00	47.247,75
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	44.000,00	45.650,00	47.247,75
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	40.000,00	41.500,00	42.952,50
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	4.000,00	4.150,00	4.295,25
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	700.000,00	726.250,00	751.668,75
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	700.000,00	726.250,00	751.668,75
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	700.000,00	726.250,00	751.668,75
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	700.000,00	726.250,00	751.668,75
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	700.000,00	726.250,00	751.668,75
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	50.000,00	51.875,00	53.690,63
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	50.000,00	51.875,00	53.690,63
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	50.000,00	51.875,00	53.690,63
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	50.000,00	51.875,00	53.690,63
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	30.000,00	31.125,00	32.214,38
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	30.000,00	31.125,00	32.214,38
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	30.000,00	31.125,00	32.214,38
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	30.000,00	31.125,00	32.214,38
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	30.000,00	31.125,00	32.214,38
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	5.694.000,00	5.907.525,00	6.114.288,38
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	5.694.000,00	5.907.525,00	6.114.288,38
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	20.000,00	20.750,00	21.476,25
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	20.000,00	20.750,00	21.476,25
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	20.000,00	20.750,00	21.476,25
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	20.000,00	20.750,00	21.476,25
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	20.000,00	20.750,00	21.476,25
4.2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	5.674.000,00	5.886.775,00	6.092.812,13



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (C)

Página: 8/9

Data: 04/06/2020

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
2 - FUMCULT-FUNDAÇÃO MUN.CULTURA, LAZER E TURISMO				
4.2.4.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Especifica E/M	5.874.000,00	5.886.775,00	6.092.812,13
4.2.4.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	5.874.000,00	5.886.775,00	6.092.812,13
4.2.4.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	5.874.000,00	5.886.775,00	6.092.812,13
4.2.4.4.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	5.874.000,00	5.886.775,00	6.092.812,13
4.2.4.4.8.10.1.1.01.00.00	Transferência para Moldagem e Reprodução dos Pro	4.474.000,00	4.641.775,00	4.804.237,13
4.2.4.4.8.10.1.1.02.00.00	Transferência para Restauração do Cine Teatro Leon	1.100.000,00	1.141.250,00	1.181.193,75
4.2.4.4.8.10.1.1.03.00.00	Transferência para Restauração do Museu da Imagei	100.000,00	103.750,00	107.381,25
Total entidade:		6.800.000,00	6.840.000,00	7.080.000,00
3 - PREVCON-PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CONGONHAS				
4.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS	50.430.000,00	52.320.000,00	54.150.000,00
4.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	17.627.400,00	18.287.302,50	18.926.158,07
4.1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições	14.797.400,00	15.351.177,50	15.887.268,69
4.1.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	14.797.400,00	15.351.177,50	15.887.268,69
4.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municíp	14.797.400,00	15.351.177,50	15.887.268,69
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridad	14.785.400,00	15.338.727,50	15.874.382,94
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	13.953.400,00	14.475.527,50	14.980.970,93
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	13.938.400,00	14.459.965,00	14.964.863,74
4.1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - PMC	13.260.000,00	13.756.125,00	14.236.389,34
4.1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - CMC	525.000,00	544.687,50	563.751,56
4.1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUMCULT	88.400,00	91.715,00	94.925,03
4.1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREVCON	60.000,00	62.250,00	64.428,75
4.1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Licenci/Cedido	5.000,00	5.187,50	5.369,06
4.1.2.1.8.01.1.2.00.00.00	CPSSS SERVIDOR ATIVO CIVIL MULTAS E JUROS	15.000,00	15.562,50	16.107,19
4.1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	789.000,00	818.587,50	847.238,07
4.1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	789.000,00	818.587,50	847.238,07
4.1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - RPPS	690.000,00	715.875,00	740.930,63
4.1.2.1.8.01.2.1.02.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Ente	99.000,00	102.712,50	106.307,44
4.1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	38.000,00	39.425,00	40.804,88
4.1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	38.000,00	39.425,00	40.804,88
4.1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - RPPS	14.000,00	14.525,00	15.033,38
4.1.2.1.8.01.3.1.02.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas- Ente	24.000,00	24.900,00	25.771,50
4.1.2.1.8.01.4.0.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil	5.000,00	5.187,50	5.369,06
4.1.2.1.8.01.4.1.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civ	5.000,00	5.187,50	5.369,06
4.1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/I	12.000,00	12.450,00	12.885,75
4.1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	7.000,00	7.262,50	7.516,89
4.1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	7.000,00	7.262,50	7.516,89
4.1.2.1.8.03.4.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Ser	5.000,00	5.187,50	5.369,06
4.1.2.1.8.03.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Se	5.000,00	5.187,50	5.369,06
4.1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	2.600.000,00	2.697.500,00	2.791.912,50
4.1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	2.600.000,00	2.697.500,00	2.791.912,50
4.1.3.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.600.000,00	2.697.500,00	2.791.912,50
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	2.600.000,00	2.697.500,00	2.791.912,50
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pre	2.600.000,00	2.697.500,00	2.791.912,50
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de P	1.000.000,00	1.037.500,00	1.073.812,50
4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de P	1.100.000,00	1.141.250,00	1.181.193,75
4.1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de P	500.000,00	518.750,00	536.906,25
4.1.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	230.000,00	238.625,00	246.976,88
4.1.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	230.000,00	238.625,00	246.976,88
4.1.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os R	230.000,00	238.625,00	246.976,88
4.1.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	230.000,00	238.625,00	246.976,88
4.1.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	230.000,00	238.625,00	246.976,88
4.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	32.802.600,00	34.032.697,50	35.223.841,93
4.7.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições	32.722.600,00	33.949.697,50	35.137.936,93
4.7.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	32.722.600,00	33.949.697,50	35.137.936,93



Estado de Minas Gerais

Página: 9/9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Data: 04/06/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
3 - PREVCON-PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CONGONHAS			
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	32.722.600,00	33.949.697,50	35.137.936,93
4.7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	12.941.400,00	13.426.702,50	13.896.637,10
4.7.2.1.8.01.1.0.00.00.00	12.941.400,00	13.426.702,50	13.896.637,10
4.7.2.1.8.01.1.1.00.00.00	12.941.400,00	13.426.702,50	13.896.637,10
4.7.2.1.8.01.1.1.01.00.00	12.300.000,00	12.761.250,00	13.207.893,75
4.7.2.1.8.01.1.1.02.00.00	510.000,00	529.125,00	547.644,38
4.7.2.1.8.01.1.1.03.00.00	79.000,00	81.962,50	84.831,19
4.7.2.1.8.01.1.1.04.00.00	52.400,00	54.365,00	56.267,78
4.7.2.1.8.02.0.0.00.00.00	3.328.000,00	3.452.800,00	3.573.648,00
4.7.2.1.8.02.1.0.00.00.00	3.328.000,00	3.452.800,00	3.573.648,00
4.7.2.1.8.02.1.1.00.00.00	3.328.000,00	3.452.800,00	3.573.648,00
4.7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	16.453.200,00	17.070.195,00	17.667.651,83
4.7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	16.453.200,00	17.070.195,00	17.667.651,83
4.7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	14.833.200,00	15.181.945,00	15.713.313,08
4.7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	13.900.000,00	14.421.250,00	14.925.993,75
4.7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	579.000,00	600.712,50	621.737,44
4.7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	92.700,00	96.176,25	99.542,42
4.7.2.1.8.03.1.1.04.00.00	61.500,00	63.806,25	66.039,47
4.7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	1.820.000,00	1.888.250,00	1.954.338,75
4.7.2.1.8.03.1.2.01.00.00	20.000,00	20.750,00	21.476,25
4.7.2.1.8.03.1.2.02.00.00	1.800.000,00	1.867.500,00	1.932.862,50
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	80.000,00	83.000,00	85.905,00
4.7.9.2.0.00.0.0.00.00.00	80.000,00	83.000,00	85.905,00
4.7.9.2.2.00.0.0.00.00.00	80.000,00	83.000,00	85.905,00
4.7.9.2.2.99.0.0.00.00.00	80.000,00	83.000,00	85.905,00
4.7.9.2.2.99.1.0.00.00.00	80.000,00	83.000,00	85.905,00
4.7.9.2.2.99.1.1.00.00.00	80.000,00	83.000,00	85.905,00
Total entidade:	50.430.000,00	52.320.000,00	54.150.000,00
Total geral:	517.140.000,00	510.000.000,00	520.000.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Consolidado

4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018	489.704.000,00	
2019	512.484.810,00	4,86%
2020	574.606.474,70	12,13%
2021	557.385.480,30	-3,00%
2022	551.754.665,06	-1,01%
2023	563.216.078,34	1,05%

Nota:

Para estimativa das receitas foi considerada a arrecadação de 2019, tendo em vista que ela corresponde à realidade do município. A partir do valor arrecadado em 2019 foi aplicado o índice de inflação (IPCA) do ano de 2019, que foi de 4,31% a.a. Para projetar a receita de 2021 e para as receitas de 2022 e 2023 foram aplicadas as metas de inflação projetadas pelo Banco Central do Brasil que varia de 3,75% a.a. a 3,25% a.a.; tendo sido adotado o menor índice com amparo nos princípios de prudência e do conservadorismo. Para a estimativa da receita de IPTU considerou-se a efetiva cobrança de impostos, o incentivo a pagamento de tributos com vistas a parcelamento, o recadastramento após a implantação do georreferenciamento, a possibilidade de redução visando a atração de novos investimentos, adoção de políticas sociais e reflexos do Projeto de Lei em tramitação no Legislativo referente ao IPTU Progressivo. Com relação a estimativa da receita ISSQN analisou-se o histórico dos últimos anos e o cenário econômico. Nos cálculos das Receitas Tributárias e Não Tributárias, bem como Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, foram consideradas os efeitos do benefício fiscal (anistia) previsto para 2020. Como continuidade ao estudo do valor estimado da CFEM foi também baseado na expansão mineradora e no impacto de seu reajuste. Com relação a estimativa das receitas de cobrança judicial considerou-se ações de incentivo fiscal e política social, penalidades visando o cumprimento de débitos atrasados, bem como remissão de dívidas de pequeno valor em vista do custo de cobrança judicial ser maior que sua efetiva arrecadação.

9.0.0.0.0.00.00.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018	-35.804.000,00	
2019	-35.834.810,00	-0,75%
2020	-36.606.474,70	2,73%
2021	-40.245.480,30	9,94%
2022	-41.754.665,06	3,75%
2023	-43.216.078,34	3,50%

Nota:

Para estimativa das receitas foi considerada a arrecadação de 2019, tendo em vista que ela corresponde à realidade do município. A partir do valor arrecadado em 2019 foi aplicado o índice de inflação (IPCA) do ano de 2019, que foi de 4,31% a.a. Para projetar a receita de 2021 e para as receitas de 2022 e 2023 foram aplicadas as metas de inflação projetadas pelo Banco Central do Brasil que varia de 3,75% a.a. a 3,25% a.a.; tendo sido adotado o menor índice com amparo nos princípios de prudência e do conservadorismo. Para a estimativa da receita de IPTU considerou-se a efetiva cobrança de impostos, o incentivo a pagamento de tributos com vistas a parcelamento, o recadastramento após a implantação do georreferenciamento, a possibilidade de redução visando a atração de novos investimentos, adoção de políticas sociais e reflexos do Projeto de Lei em tramitação no Legislativo referente ao IPTU Progressivo. Com relação a estimativa da receita ISSQN analisou-se o histórico dos últimos anos e o cenário econômico. Nos cálculos das Receitas Tributárias e Não Tributárias, bem como Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, foram consideradas os efeitos do benefício fiscal (anistia) previsto para 2020. Como continuidade ao estudo do valor estimado da CFEM foi também baseado na expansão mineradora e no impacto de seu reajuste. Com relação a estimativa das receitas de cobrança judicial considerou-se ações de incentivo fiscal e política social, penalidades visando o cumprimento de débitos atrasados, bem como remissão de dívidas de pequeno valor em vista do custo de cobrança judicial ser maior que sua efetiva arrecadação.



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (C)

Página: 1/4

Data: 04/06/2020

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2021	2022	2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS			
DESPESAS CORRENTES (I)	354.551.842,50	362.435.911,59	375.257.068,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	199.135.300,00	201.195.373,69	208.370.710,68
Transf.a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio	287.000,00	297.762,50	308.184,19
Rateio pela Participação em Consórcio Público	287.000,00	297.762,50	308.184,19
Aplicações Diretas	176.396.300,00	177.603.661,19	183.953.288,22
Pensões do RPPS e do Militar	500,00	518,75	536,91
Contratação por Tempo Determinado	34.595.500,00	35.892.831,25	37.149.080,36
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	127.027.500,00	126.383.531,19	130.940.453,41
Obrigações Patronais	4.958.800,00	5.144.755,00	5.324.821,49
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.422.500,00	4.588.343,75	4.748.935,83
Sentenças Judiciais	145.000,00	150.437,50	155.702,82
Despesas de Exercícios Anteriores	17.000,00	17.637,50	18.254,81
Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.229.000,00	5.425.087,50	5.614.965,68
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	500,00	518,75	536,91
Aplicação Direta Decorrente Operação entre Órgãos	22.452.000,00	23.293.950,00	24.109.238,27
Obrigações Patronais	22.452.000,00	23.293.950,00	24.109.238,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	850.000,00	881.875,00	912.740,63
Aplicação Direta Decorrente Operação entre Órgãos	850.000,00	881.875,00	912.740,63
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	850.000,00	881.875,00	912.740,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.566.542,50	160.358.662,90	165.973.617,04
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	104.000,00	107.900,00	111.676,50
Contribuições	104.000,00	107.900,00	111.676,50
Transferências a Instit. Priv. sem Fins Lucrativos	6.747.600,00	7.000.635,00	7.245.657,29
Contribuições	6.214.600,00	6.447.647,50	6.673.315,21
Subvenções Sociais	533.000,00	552.987,50	572.342,08
Transferências Instituições Priv. com Fins Lucrat	1.000,00	1.037,50	1.073,82
Contribuições	1.000,00	1.037,50	1.073,82
Transf.a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio	874.000,00	906.775,00	938.512,12
Rateio pela Participação em Consórcio Público	874.000,00	906.775,00	938.512,12
Aplicações Diretas	140.276.942,50	145.533.202,90	150.629.265,87
Diárias - Pessoal Civil	550.200,00	570.832,50	590.811,71
Auxílio Financeiro a Estudantes	270.000,00	280.125,00	289.929,38
Material de Consumo	18.171.537,39	18.848.845,10	19.510.954,91
Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	525.000,00	544.687,50	563.751,56
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	2.122.500,00	2.202.093,75	2.279.167,05
Passagens e Despesas com Locomoção	21.500,00	22.306,25	23.086,98
Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	2.450.000,00	2.541.875,00	2.630.840,63
Serviços de Consultoria	465.000,00	482.437,50	499.322,82
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.042.672,61	2.119.272,83	2.193.447,48
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101.004.532,50	104.792.202,47	108.459.929,89
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	3.252.000,00	3.373.950,00	3.492.038,29
Contribuições	550.000,00	570.625,00	590.596,88
Obrigações Tributárias e Contributivas	5.515.000,00	5.721.812,50	5.922.075,94
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	991.000,00	1.028.162,50	1.064.148,20
Auxílio-Transporte	400.000,00	415.000,00	429.525,00
Sentenças Judiciais	1.660.000,00	1.722.250,00	1.782.528,75
Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00	8.300,00	8.590,52
Indenizações e Restituições	278.000,00	288.425,00	298.519,88



Estado de Minas Gerais

Página: 2/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Data: 04/06/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2021	2022	2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS			
Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos	6.563.000,00	6.809.112,50	7.047.431,44
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.563.000,00	6.809.112,50	7.047.431,44
DESPESAS DE CAPITAL (II)	69.508.157,50	50.996.463,41	44.811.859,77
INVESTIMENTOS	66.107.157,50	47.469.925,91	41.159.823,46
Transferências a Instit. Priv. sem Fins Lucrativos	241.000,00	250.037,50	258.788,82
Contribuições	241.000,00	250.037,50	258.788,82
Transf. a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio	24.000,00	24.900,00	25.771,50
Rateio pela Participação em Consórcio Público	24.000,00	24.900,00	25.771,50
Aplicações Diretas	65.841.157,50	47.193.950,91	40.874.189,33
Obras e Instalações	61.806.880,00	43.008.388,00	36.542.131,66
Equipamentos e Material Permanente	3.184.277,50	3.303.687,91	3.419.317,04
Aquisição de Imóveis	850.000,00	881.875,00	912.740,63
Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos	1.000,00	1.037,50	1.073,81
Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	1.037,50	1.073,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.401.000,00	3.528.537,50	3.652.036,31
Aplicações Diretas	1.000,00	1.037,50	1.073,81
Sentenças Judiciais	1.000,00	1.037,50	1.073,81
Aplicação Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos	3.400.000,00	3.527.500,00	3.650.962,50
Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.400.000,00	3.527.500,00	3.650.962,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	150.000,00	155.625,00	161.071,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	150.000,00	155.625,00	161.071,88
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	150.000,00	155.625,00	161.071,88
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	150.000,00	155.625,00	161.071,88
Total da entidade:	424.210.000,00	413.590.000,00	420.230.000,00
2 - FUMCULT-FUNDAÇÃO MUN.CULTURA, LAZER E TURISMO			
DESPESAS CORRENTES (I)	8.728.000,00	9.054.050,00	9.368.141,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.597.000,00	1.655.637,50	1.710.784,79
Aplicações Diretas	1.467.000,00	1.520.762,50	1.571.189,16
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.343.000,00	1.392.112,50	1.438.036,41
Obrigações Patronais	115.000,00	119.312,50	123.488,44
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.000,00	8.300,00	8.590,50
Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	1.037,50	1.073,81
Aplicação Direta Decorrente Operação entre Órgãos	130.000,00	134.875,00	139.595,63
Obrigações Patronais	130.000,00	134.875,00	139.595,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.131.000,00	7.398.412,50	7.657.356,95
Aplicações Diretas	7.131.000,00	7.398.412,50	7.657.356,95
Diárias - Pessoal Civil	1.000,00	1.037,50	1.073,81
Material de Consumo	20.000,00	20.750,00	21.476,25
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.955.000,00	7.215.812,50	7.468.365,95
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	40.000,00	41.500,00	42.952,50
Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00	15.562,50	16.107,19
Sentenças Judiciais	100.000,00	103.750,00	107.381,25
DESPESAS DE CAPITAL (II)	6.772.000,00	7.025.950,00	7.271.858,26
INVESTIMENTOS	6.772.000,00	7.025.950,00	7.271.858,26
Aplicações Diretas	6.772.000,00	7.025.950,00	7.271.858,26
Obras e Instalações	1.224.000,00	1.269.900,00	1.314.346,50
Equipamentos e Material Permanente	5.548.000,00	5.756.050,00	5.957.511,76
Total da entidade:	15.500.000,00	16.080.000,00	16.640.000,00



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seloção: Alteração em 30/04/2020 (C)

Página: 3/4

Data: 04/06/2020

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2021	2022	2023
3 - PREVCON-PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CONGONHAS			
DESPESAS CORRENTES (I)	46.448.000,00	48.186.175,00	49.868.341,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.690.000,00	47.399.750,00	49.054.391,23
Aplicações Diretas	45.530.000,00	47.233.750,00	48.882.581,23
Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada/Ref.	39.300.000,00	40.773.750,00	42.200.831,25
Pensões do RPPS e do Militar	5.000.000,00	5.187.500,00	5.369.062,50
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.200.000,00	1.241.375,00	1.280.473,09
Obrigações Patronais	10.000,00	10.375,00	10.738,13
Sentenças Judiciais	15.000,00	15.562,50	16.107,19
Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	3.112,50	3.221,44
Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	2.075,00	2.147,63
Aplicação Direta Decorrente Operação entre Órgãos	160.000,00	166.000,00	171.810,00
Obrigações Patronais	160.000,00	166.000,00	171.810,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	758.000,00	786.425,00	813.949,89
Aplicações Diretas	758.000,00	786.425,00	813.949,89
Diárias - Pessoal Civil	12.000,00	12.450,00	12.885,75
Material de Consumo	20.000,00	20.750,00	21.476,25
Passagens e Despesas com Locomoção	13.000,00	13.487,50	13.959,56
Serviços de Consultoria	20.000,00	20.750,00	21.476,25
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00	155.625,00	161.071,88
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.000,00	140.062,50	144.964,69
Obrigações Tributárias e Contributivas	90.000,00	93.375,00	96.643,13
Sentenças Judiciais	14.000,00	14.525,00	15.033,38
Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	5.187,50	5.369,06
Indenizações e Restituições	204.000,00	211.650,00	219.057,75
DESPESAS DE CAPITAL (II)	469.000,00	486.587,50	503.618,07
INVESTIMENTOS	19.000,00	19.712,50	20.402,44
Aplicações Diretas	19.000,00	19.712,50	20.402,44
Equipamentos e Material Permanente	19.000,00	19.712,50	20.402,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	450.000,00	466.875,00	483.215,63
Aplicação Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos	450.000,00	466.875,00	483.215,63
Aquisição de Imóveis	450.000,00	466.875,00	483.215,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	11.313.000,00	11.737.237,50	12.148.040,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	11.313.000,00	11.737.237,50	12.148.040,81
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	11.313.000,00	11.737.237,50	12.148.040,81
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	11.313.000,00	11.737.237,50	12.148.040,81
Total da entidade:	58.230.000,00	60.410.000,00	62.520.000,00
4 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS			
DESPESAS CORRENTES (I)	18.910.000,00	19.619.125,00	20.298.594,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.351.900,00	14.890.096,25	15.404.049,52
Aplicações Diretas	13.531.900,00	14.039.346,25	14.523.523,27
Contratação por Tempo Determinado	2.900,00	3.008,75	3.114,06
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.984.000,00	12.433.400,00	12.861.368,90
Obrigações Patronais	1.430.000,00	1.483.625,00	1.535.551,87
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	115.000,00	119.312,50	123.488,44
Aplicação Direta Decorrente Operação entre Órgãos	820.000,00	850.750,00	880.526,25
Obrigações Patronais	820.000,00	850.750,00	880.526,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.558.100,00	4.729.028,75	4.894.544,84
Transferências a Instit. Priv. sem Fins Lucrativos	1.000,00	1.037,50	1.073,81



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (C)

Página: 4/4

Data: 04/06/2020

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2021	2022	2023
4 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS			
Contribuições	1.000,00	1.037,50	1.073,81
Aplicações Diretas	4.557.100,00	4.727.991,25	4.893.471,03
Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	11.000,00	11.412,50	11.811,94
Diárias - Pessoal Civil	76.000,00	78.850,00	81.609,76
Material de Consumo	234.700,00	243.501,25	252.023,80
Passagens e Despesas com Locomoção	55.500,00	57.581,25	59.596,60
Serviços de Consultoria	22.000,00	22.825,00	23.623,88
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	103.200,00	107.070,00	110.817,46
Locação de Mão-de-obra	490.000,00	508.375,00	526.168,13
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.087.200,00	2.165.470,00	2.241.261,48
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	100.000,00	103.750,00	107.381,25
Auxílio-Transporte	5.500,00	5.706,25	5.905,97
Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	10.375,00	10.738,13
Indenizações e Restituições	1.362.000,00	1.413.075,00	1.462.532,63
DESPESAS DE CAPITAL (II)	290.000,00	300.875,00	311.405,64
INVESTIMENTOS	290.000,00	300.875,00	311.405,64
Aplicações Diretas	290.000,00	300.875,00	311.405,64
Obras e Instalações	90.000,00	93.375,00	96.643,13
Equipamentos e Material Permanente	200.000,00	207.500,00	214.762,51
Total da entidade:	19.200.000,00	19.920.000,00	20.610.000,00
Total geral:	517.140.000,00	510.000.000,00	520.000.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Consolidado

3.0.0.0.00.00.00.00.00 - DESPESA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2017	418.566.000,00	
2018	453.800.000,00	8,42%
2019	478.830.000,00	5,07%
2020	538.000.000,00	12,83%
2021	517.140.000,00	-3,88%
2022	510.000.000,00	-1,38%
2023	520.000.000,00	1,98%

Nota:

Para projeção das despesas de 2021 a 2023, foram analisados os valores já mencionados no PPA (2018-2021), bem como a despesa empenhada em 2019 e até o momento em 2020. A partir daí consideramos para os grandes grupos de despesas além do realizado até o momento a questão das licitações em andamento e para o grupo de despesa em investimento as obras com previsão de término ainda em 2020. Analisou-se também o reajuste salarial dos servidores públicos, reequilibramentos do plano de cargos e carreiras e possíveis nomeações oriundas de concurso público. Os valores inflacionários também foram considerados na ordem de 3,5%.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (C)

Página: 1/2
Data: 04/06/2020

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	399.479.200,00	424.581.100,00	516.509.414,28	469.498.256,50	465.815.441,11	474.821.481,49
Receita Tributária	74.492.200,00	63.931.143,00	83.322.323,01	79.953.638,81	82.947.775,33	85.853.347,54
Receita de Contribuição	10.197.320,00	11.022.300,00	11.349.582,00	14.854.912,50	15.410.846,72	15.949.026,33
Receita Patrimonial	38.312.380,00	41.703.210,00	46.580.910,98	20.249.368,57	21.001.219,81	21.736.862,43
Aplicações Financeiras (II)	37.227.500,00	40.554.210,00	45.357.360,98	18.942.352,33	19.652.690,47	20.340.534,58
Outras Receitas Patrimoniais	1.084.880,00	1.149.000,00	1.223.550,00	1.307.016,24	1.348.529,34	1.396.327,85
Transferências Correntes	269.689.300,00	299.298.210,00	365.982.149,70	343.542.303,33	335.148.889,71	339.579.800,81
Demais receitas correntes	6.788.000,00	8.626.237,00	9.274.448,59	10.898.033,29	11.306.709,54	11.702.444,38
Receitas correntes restantes	6.788.000,00	8.626.237,00	9.274.448,59	10.898.033,29	11.306.709,54	11.702.444,38
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	362.251.700,00	384.026.890,00	471.152.053,30	450.555.904,17	446.162.750,64	454.480.946,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	31.422.000,00	28.041.200,00	27.467.480,00	14.839.143,50	10.151.861,39	9.954.676,58
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	1.350.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.350.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	30.072.000,00	28.041.200,00	27.417.480,00	14.839.143,50	10.151.861,39	9.954.676,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	31.422.000,00	28.041.200,00	27.467.480,00	14.839.143,50	10.151.861,39	9.954.676,58
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII)=(IV+XI)	393.673.700,00	412.068.090,00	498.619.533,30	465.395.047,67	456.314.612,03	464.435.623,49
DESPESAS CORRENTES (XIII)	351.131.320,00	371.171.350,00	417.838.700,00	404.225.842,50	413.967.811,59	428.578.234,79
Pessoal e Encargos Sociais	218.395.965,00	222.558.150,00	229.337.900,00	237.212.200,00	240.695.282,44	249.238.766,07
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	132.735.355,00	148.613.200,00	188.500.800,00	167.013.642,50	173.272.529,15	179.339.468,72
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	351.131.320,00	371.171.350,00	417.838.700,00	404.225.842,50	413.967.811,59	428.578.234,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	56.448.430,00	53.666.000,00	96.515.300,00	73.189.157,50	54.817.500,91	48.764.563,61
Investimentos	56.078.430,00	53.616.000,00	96.505.300,00	73.188.157,50	54.816.463,41	48.763.489,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	370.000,00	50.000,00	10.000,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81



Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (C)

Página: 2/2

Data: 04/06/2020

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Amortização da Dívida (XX)	370.000,00	50.000,00	10.000,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII - XVIII - XIX - XX)	56.078.430,00	53.616.000,00	96.505.300,00	73.188.157,50	54.816.463,41	48.763.489,80
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	26.130.000,00	27.379.500,00	27.742.000,00	11.312.000,00	11.736.200,00	12.146.967,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	151.000,00	151.000,00	151.000,00	151.000,00	156.662,50	162.145,69
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	433.490.750,00	452.317.850,00	542.237.000,00	488.877.000,00	480.677.137,50	489.650.837,28
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	(39.817.050,00)	(40.249.760,00)	(43.617.466,70)	(23.481.952,33)	(24.362.525,47)	(25.215.213,79)



Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Página: 1/1

Data: 04/06/2020

Especificação	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	52.545.721,13	49.545.516,20	46.224.379,12	43.694.387,01	44.256.394,90	41.876.402,79
Outras dívidas	52.545.721,13	49.545.516,20	46.224.379,12	43.694.387,01	44.256.394,90	41.876.402,79
DEDUÇÕES (II)	22.734.216,20	34.704.535,60	52.048.815,36	66.076.519,16	63.246.059,76	60.733.479,26
Ativo disponível	30.554.225,90	40.564.335,70	55.566.720,30	70.624.530,10	68.594.330,20	65.355.500,30
Haveres financeiros	720.540,90	680.985,20	2.309,86	2.309,86	2.309,86	2.309,86
(-) Restos a pagar processados	8.540.550,60	6.540.785,30	3.520.214,80	4.550.320,80	5.350.580,30	4.624.330,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	29.811.504,93	14.840.980,60	(5.824.436,24)	(22.382.132,15)	(18.989.664,86)	(18.857.076,47)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	3.242.788,56	(14.970.524,33)	(20.665.416,84)	(16.557.695,91)	3.392.467,29	132.588,39

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2018 no resultados_nominais_valor de R\$ (3.242.788,56).



Estado de Minas Gerais

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Data: 04/06/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	52.545.721,13	49.545.516,20	46.224.379,12	43.694.387,01	44.256.394,90	41.876.402,79
Outras dívidas	52.545.721,13	49.545.516,20	46.224.379,12	43.694.387,01	44.256.394,90	41.876.402,79
DEDUÇÕES(II)	22.734.216,20	34.704.535,60	52.048.815,36	66.076.519,16	63.246.059,76	60.733.479,26
Ativo disponível	30.554.225,90	40.564.335,70	55.566.720,30	70.624.530,10	68.594.330,20	65.355.500,30
Haveres financeiros	720.540,90	680.985,20	2.309,86	2.309,86	2.309,86	2.309,86
(-) Restos a pagar processados	8.540.550,60	6.540.785,30	3.520.214,80	4.550.320,80	5.350.580,30	4.624.330,90
DCL (III) = (I - II)	29.811.504,93	14.840.980,60	(5.824.436,24)	(22.382.132,15)	(18.989.664,86)	(18.857.076,47)



MUNICÍPIO DE CONGONHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

ART. 45 - LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04/05/2000

ENTIDADE: PMC				
PROJETOS EM ANDAMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CRONOGRAMA		CONTRATO/ CONTRATADA
		INICIO	FIM	
SERVIÇOS DE LIMPEZA/ CAPINA	Execução de serviços essenciais e contínuos de limpeza urbana	01/05/2020	01/05/2021	PMC/120/2020 - Sitemma Consultoria e Assessoria Ltda
MANUTENÇÃO	Manutenção Predial - SEOB	01/06/2018	01/10/2020	Contrato nº PMC/051/2018 - UNIOBRAS OBRAS E CONSTRUÇÕES EM GERAL EIRELI - ME
	Manutenção Predial - SEMED	01/06/2018	01/10/2020	Contrato nº PMC/052/2018 - UNIOBRAS OBRAS E CONSTRUÇÕES EM GERAL EIRELI - ME
	Manutenção Predial - SMS	01/06/2018	01/10/2020	Contrato nº PMC/053/2018 - UNIOBRAS OBRAS E CONSTRUÇÕES EM GERAL EIRELI - ME
ELABORAÇÃO DE PROJETOS/ ORÇAMENTOS / SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA APOIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	12/09/2018	12/09/2020	CONTRATO PMC/096/2018 - Objetiva Projetos e Serviços Ltda - ME
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORÇAMENTAÇÃO	31/01/2019	31/01/2021	CONTRATO PMC/011/2019 - SAG EMPREENDIMENTOS LTDA
CAMPOS DE FUTEBOL/QUADRAS	MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	26/12/2017	26/12/2020	PMC/112/2017 - JTT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
	Construção do campo de futebol no Jardim Profeta			PMC/000/2020 - Sengel Construções Ltda



MUNICÍPIO DE CONGONHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PRAÇAS	Construção da portaria com suas instalações, arquivancadas, rampas, da Praça de Eventos, com fornecimento de materiais e mão de obra Município de Congonhas – MG	20/05/2020	20/11/2020	PMC/112/2020 - TERRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
	Serviços de fornecimento e instalação de fechamento no entorno da Praça de Eventos, com fornecimento de materiais e mão de obra Município de Congonhas – MG	05/05/2020	05/08/2020	PMC/113/2020 - TERRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
	Serviços de paisagismo da Praça de Eventos, com fornecimento de materiais e mão de obra Município de Congonhas – MG.	14/04/2020	14/10/2020	PMC/115/2020 - RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA,
	ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	13/03/2020	13/07/2020	PMC/089/2020 - MARTINO ELETRICIDADE EIRELI
	Construção de Praça no bairro Alto do Cruzeiro	22/04/2019	22/08/2020	PMC/059/2019 - VMF CONSTRUTORA LTDA
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO DE VIAS.	23/05/2016	25/12/2020	CONTRATO PMC/035/2018 - SANTO PIO SERVIÇOS LTDA	
CORREÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS (TAPA BURACO)	16/09/2019	16/01/2021	CONTRATO PMC/152/2019 - LOCADORA TERRMARES LTDA	



MUNICÍPIO DE CONGONHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PAVIMENTAÇÃO	Execução de obras para pavimentação asfáltica e serviços complementares, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Congonhas/MG.	25/04/2019	25/10/2019	CONTRATO PMC/078/2020 - LOCADORA TERRAMARES LTDA
	Prestação de serviços de demolição, terraplangem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária do Município de Congonhas - MG.	30/04/2020	30/04/2021	CONTRATO PMC/121/2020 - LOCADORA TERRAMARES LTDA
	Serviços de engenharia consistentes na prestação de serviços, demolição, pavimentação, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária do Município de Congonhas	27/04/2020	27/04/2021	CONTRATO PMC/119/2020 - SANTO PIO SERVIÇOS LTDA
REFORMAS/ RESTAURAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA ROMARIA	11/06/2018	24/10/2020	Contrato nº PMC/059/2018 - SENDEL CONSTRUÇÕES LTDA
	Prestação de serviços de restauração do CINE TEATRO LEON	11/04/2019	31/07/2020	CONTRATO Nº FUMCULT/006/2019 - MARSOU ENGENHARIA LTDA
Parque	PARQUE NATURAL DA ROMARIA	26/04/2019	23/08/2020	PMC/060/2019 - MARSOU ENGENHARIA LTDA
CONSTRUÇÕES	CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA	27/12/2018	27/07/2020	PMC/142/2018 - MARSOU ENGENHARIA LTDA
ESTRUTURAS METÁLICAS	Fechamento de prédios e áreas públicas com gradil	06/03/2020	06/03/2021	PMC/096/2020 - ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP



MUNICÍPIO DE CONGONHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ESCOLAS	Ampliação da Escola Municipal Odorico Martinho da Silva	09/03/2020	09/03/2021	PMC/080/2020 - TERRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
	RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPLA DONA MARIA DE OLIVEIRA CASTANHEIRA	04/11/2019	04/08/2020	PMC/170/2019 - CONSTRUTORA HCG LTDA
REQUALIFICAÇÃO	REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA PORTUGAL, INCLUSIVE A RUA VITOR DE FREITAS, PARTE DA AVENIDA GOVERNADOR VALADARES E RUA BENEDITO QUINTINO.	06/01/2020	06/09/2020	PMC/200/2019 - AMERICAN STAR CONSTRUTORA E TERRAPLANEGEM LTDA
	Requalificação do largo da Igreja Matriz			PMC/000/2020 - Sengel Construções Ltda
IGREJAS	PINTURA EXTERNA DA IGREJA DA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	27/02/2020	27/06/2020	PMC/057/2020 - STEIOS DE MINAS CONSTRUTORA EIRELI
MUROS DE CONTENÇÃO	EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS	09/09/2019	09/09/2020	PMC/151/2019 - TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
SAÚDE	CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DA CRIANÇA E DA MULHER	02/09/2019	02/09/2020	PMC/147/2019 -VMF CONSTRUTORA LTDA

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas prioritizadas; Alteração em 30/04/2020 (C)

Página: 1/4

Data: 04/06/2020

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS								64.806.880,00	46.120.888,00	39.763.569,19
Órgão: 10.00 - Secretaria Municipal da Fazenda								250.000,00	0,00	0,00
Unidade: 10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda								250.000,00	0,00	0,00
345	1.059 - Reestruturação de Sedes Administrativas Projeto executado (%)	P	2	04.122.0002	4.4.90.51.00.00.00.00	00010008	00.00.00	250.000,00	0,00	0,00
Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Obras								34.149.005,00	22.124.592,69	17.639.228,51
Unidade: 12.03 - Diretoria de Obras e Conservação Prédios Públicos								6.750.000,00	2.778.125,00	2.305.359,38
88	1.002 - Construção e Reforma de Edificações Públicas Edificações construídas e/ou reformadas (%)	P	2	15.452.0010	3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	650.000,00	674.375,00	697.978,13
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	100.000,00	103.750,00	107.381,25
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010008	00.00.00	6.000.000,00	2.000.000,00	1.500.000,00
Unidade: 12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana								27.399.005,00	19.346.467,69	15.333.869,13
89	1.004 - Construção e Pavimentação de Vias Urbanas Vias Urbanas pavimentadas (%)	P	2	26.451.0010	4.4.90.51.00.00.00.00	00010008	00.00.00	15.000.000,00	10.000.000,00	9.500.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010016	00.00.00	20.005,00	20.755,19	21.481,62
91	1.006 - Construção de Muros de Contenção Muros construídos (%)	P	2	15.451.0013	4.4.90.51.00.00.00.00	00010008	00.00.00	1.000.000,00	1.037.500,00	1.073.812,50
466	1.056 - Construção da Praça de Eventos Projeto executado (%)	P	2	15.451.0010	4.4.90.51.00.00.00.00	00010008	00.00.00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00
495	1.018 - Manutenção de Praças Públicas Projeto executado (%)	P	2	15.451.0010	3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	550.000,00	570.625,00	590.596,88
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	600.000,00	622.500,00	644.287,50
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010008	00.00.00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	51.875,00	53.690,63
499	1.023 - Requalificação Central Projeto executado (%)	P	2	15.451.0010	4.4.90.51.00.00.00.00	00010008	00.00.00	3.800.000,00	1.500.000,00	250.000,00
508	1.010 - Intercessão Trevo BR-040 Acesso Norte Construção efetuada (%)	P	2	26.451.0010	4.4.90.51.00.00.00.00	00010008	00.00.00	4.379.000,00	4.543.212,50	2.200.000,00
Órgão: 14.00 - Secretaria Municipal de Educação								6.050.000,00	8.776.875,00	9.196.565,63
Unidade: 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental								6.050.000,00	8.776.875,00	9.196.565,63
176	1.022 - Construção e Ampliação de Prédios Escolares Escolas construídas (%)	P	2	12.361.0029	4.4.90.51.00.00.00.00	00010008	00.00.00	3.000.000,00	6.225.000,00	6.442.875,00
186	1.025 - Construção de Creches e Centros Educação Infantil Creches construídas (%)	P	2	12.365.0033	4.4.90.51.00.00.00.00	00010001	01.01.01	50.000,00	51.875,00	53.690,63



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas prioritizadas; Alteração em 30/04/2020 (C)

Página: 2/4
Data: 04/06/2020

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS								64.806.880,00	46.120.888,00	39.763.569,19
Órgão: 14.00 - Secretaria Municipal de Educação								6.050.000,00	8.776.875,00	9.196.565,63
Unidade: 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental								6.050.000,00	8.776.875,00	9.196.565,63
430	1.072 - Reforma de Prédios Escolares	P	2	12.361.0029	4.4.90.51.00.00.00.00	00010008	00.00.00	3.000.000,00	2.500.000,00	2.700.000,00
	Reformas executadas (%)									
Órgão: 15.00 - Secretaria Municipal de Saúde								6.312.875,00	1.960.232,81	1.356.090,96
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Saúde								6.312.875,00	1.960.232,81	1.356.090,96
220	1.026 - Construção de UBS - RP	P	2	10.301.0035	4.4.90.51.00.00.00.00	00010002	02.01.00	150.000,00	155.625,00	161.071,88
	UBS e Postos da Saude construídos (%)									
221	1.027 - Construção e Ampliação UBS - RV	P	2	10.301.0035	4.4.90.51.00.00.00.00	00010023	02.06.00	800.000,00	830.000,00	859.050,00
	UBS e Postos da Saude construídos (%)									
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010053	02.04.00	400.000,00	0,00	0,00
265	1.028 - Ampliação Unidade Central de Saúde	P	2	10.302.0036	4.4.90.51.00.00.00.00	00010023	02.06.00	112.875,00	117.107,81	121.206,58
	Unidade Central concluída(%)									
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010053	02.04.00	600.000,00	0,00	0,00
433	1.074 - Sistema de Saúde do Município	P	2	10.302.0036	4.4.90.51.00.00.00.00	00010002	02.01.00	100.000,00	103.750,00	107.381,25
	Ação atuante (%)									
485	1.020 - Construção das Clínicas da Mulher e da Criança	P	2	10.302.0036	4.4.90.51.00.00.00.00	00010002	02.01.00	250.000,00	0,00	0,00
	Construção efetuada (%)									
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	100.000,00	103.750,00	107.381,25
516	1.024 - Construção do Prédio da Fisioterapia	P	2	10.302.0036	4.4.90.51.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.800.000,00	650.000,00	0,00
	Construção efetuada (%)									
Órgão: 16.00 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia								2.700.000,00	1.545.000,00	0,00
Unidade: 16.03 - Diretoria de Turismo								1.200.000,00	1.245.000,00	0,00
505	1.066 - Memorial Dom Silvério	P	2	04.695.0040	4.4.90.51.00.00.00.00	00010008	00.00.00	1.200.000,00	1.245.000,00	0,00
	Construção efetuada (%)									
Unidade: 16.04 - Diretoria de Desenvolvimento Rural								1.500.000,00	300.000,00	0,00
415	1.069 - Implantação Galpão - Mercado Municipal	P	2	20.692.0034	4.4.90.51.00.00.00.00	00010008	00.00.00	1.500.000,00	300.000,00	0,00
	Serviço mantido (%)									
Órgão: 17.00 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana								8.600.000,00	4.716.250,00	4.328.818,77
Unidade: 17.05 - Diretoria de Patrimônio Histórico								5.900.000,00	1.915.000,00	1.429.525,01
232	1.033 - Atividade de Conservação do Patrimônio Histórico	P	2	13.391.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	51.875,00	53.690,63
	Patrimônio conservado (%)									
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010024	04.03.00	250.000,00	259.375,00	268.453,13



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas prioritizadas; Alteração em 30/04/2020 (C)

Página: 3/4

Data: 04/06/2020

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS								64.806.880,00	46.120.888,00	39.763.569,19
Órgão: 17.00 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana								8.600.000,00	4.716.250,00	4.328.818,77
Unidade: 17.05 - Diretoria de Patrimônio Histórico								5.900.000,00	1.915.000,00	1.429.525,01
366	1.061 - PAC Cidades Históricas	P	2	13.391.0041	4.4.90.51.00.00.00.00 00010000		00.00.00	100.000,00	103.750,00	107.381,25
	Projeto executado (%)									
					4.4.90.51.00.00.00.00 00010024		04.03.00	5.500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00
Unidade: 17.06 - Fundo Profeta								1.450.000,00	1.504.375,00	1.557.028,13
234	1.035 - Apoio e Conservação do Patrimônio Histórico	P	2	13.391.0041	3.3.90.39.00.00.00.00 00010000		00.00.00	850.000,00	881.875,00	912.740,63
	Patrimônio conservado (%)									
					4.4.90.51.00.00.00.00 00010000		00.00.00	600.000,00	622.500,00	644.287,50
Unidade: 17.08 - Fundo Municipal de Saneamento Básico								1.250.000,00	1.296.875,00	1.342.265,63
444	2.266 - Apoio ao Fundo Municipal de Saneamento Básico	A	2	17.512.0010	3.3.90.39.00.00.00.00 00010000		00.00.00	50.000,00	51.875,00	53.690,63
	Ação atuante (%)									
					4.4.90.51.00.00.00.00 00010024		04.03.00	1.200.000,00	1.245.000,00	1.288.575,00
Órgão: 18.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer								5.000.000,00	5.187.500,00	5.369.062,50
Unidade: 18.02 - Diretoria de Esportes								5.000.000,00	5.187.500,00	5.369.062,50
108	1.017 - Const. Ampl. Quadras e Campos Futebol	P	2	27.813.0043	4.4.90.51.00.00.00.00 00010000		00.00.00	5.000.000,00	5.187.500,00	5.369.062,50
	Quadras e Campos construídos e/ou ampliados (%)									
Órgão: 22.00 - Secretaria Municipal de Habitação								1.745.000,00	1.810.437,50	1.873.802,82
Unidade: 22.02 - Fundo Municipal de Habitação								1.745.000,00	1.810.437,50	1.873.802,82
300	1.037 - Programa Investimento e Melhoria em Habitação	P	2	16.244.0014	4.4.90.51.00.00.00.00 00010008		00.00.00	1.500.000,00	1.556.250,00	1.610.718,75
	Habitações construídas (%)									
					4.4.90.51.00.00.00.00 00010024		04.03.00	195.000,00	202.312,50	209.393,44
344	1.058 - Implantação Moradia Minha Casa/Minha Vida	P	2	16.244.0014	4.4.90.51.00.00.00.00 00010000		00.00.00	50.000,00	51.875,00	53.690,63
	Projeto executado (%)									
Entidade: 2 - FUMCULT-FUNDAÇÃO MUN.CULTURA, LAZER E TURISMO								6.870.000,00	7.127.625,00	7.377.091,88
Órgão: 02.00 - Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo								6.870.000,00	7.127.625,00	7.377.091,88
Unidade: 02.01 - Coordenação da Fundação Municipal de Cultura								6.870.000,00	7.127.625,00	7.377.091,88
348	7.002 - Moldagem e Reprodução dos Profetas e Galeria	P	2	13.391.0047	4.4.90.52.00.00.00.00 00010024		04.03.00	4.474.000,00	4.641.775,00	4.804.237,13
	Necessidades atendidas(%)									
349	7.003 - Ampliação do Museu de Congonhas	P	2	13.391.0047	4.4.90.51.00.00.00.00 00010000		00.00.00	24.000,00	24.900,00	25.771,50
	Prédio Construído(%)									
					4.4.90.52.00.00.00.00 00010024		04.03.00	24.000,00	24.900,00	25.771,50

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas prioritizadas, Alteração em 30/04/2020 (C)

Página: 4/4

Data: 04/06/2020

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 2 - FUMCULT-FUNDAÇÃO MUN.CULTURA, LAZER E TURISMO								6.870.000,00	7.127.625,00	7.377.091,88
Órgão: 02.00 - Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo								6.870.000,00	7.127.625,00	7.377.091,88
Unidade: 02.01 - Coordenação da Fundação Municipal de Cultura								6.870.000,00	7.127.625,00	7.377.091,88
432	7.006 - Restauração do Cine Teatro Leon - Lei de Incentivo Reformas executadas (%)	P	2	13.391.0048	3.3.90.39.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	348.000,00	361.050,00	373.686,75
					4.4.90.51.00.00.00.00 00010024		04.03.00	1.100.000,00	1.141.250,00	1.181.193,75
					4.4.90.52.00.00.00.00 00010000		00.00.00	800.000,00	830.000,00	859.050,00
501	7.008 - Restauração do Museu da Imagem e Memória Atividade Mantida(%)	P	2	13.391.0048	4.4.90.51.00.00.00.00 00010024		04.03.00	100.000,00	103.750,00	107.381,25
Total geral:								71.676.880,00	53.248.513,00	47.140.661,07

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (A)

Página: 1/16

Data: 04/06/2020

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS						377.934.000,00	404.425.000,00	495.700.000,00	460.110.000,00	1.738.169.000,00
11	4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Livre 60%	00.01.0000	00.00.00	100.000	6.000.000,00	7.500.000,00	8.025.000,00	8.626.875,00	30.151.875,00
12	4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Educação 25%	00.01.0001	01.01.01	100.000	2.500.000,00	3.125.000,00	3.343.750,00	3.594.531,25	12.563.281,25
13	4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho - Saúde 15%	00.01.0002	02.01.00	100.000	1.500.000,00	1.875.000,00	2.006.250,00	2.156.718,75	7.537.968,75
14	4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Livre 60%	00.01.0000	00.00.00	100.000	864.000,00	920.160,00	984.571,20	1.058.414,04	3.827.145,24
15	4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Educação 25%	00.01.0001	01.01.01	100.000	360.000,00	383.400,00	410.238,00	441.005,85	1.594.643,85
16	4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Saúde 15%	00.01.0002	02.01.00	100.000	216.000,00	230.040,00	246.142,80	264.603,51	956.786,31
8	4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Livre 60%	00.01.0000	00.00.00	100.000	6.066.000,00	6.120.000,00	10.500.000,00	11.287.500,00	33.973.500,00
9	4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Educação 25%	00.01.0001	01.01.01	100.000	2.527.500,00	2.550.000,00	4.375.000,00	4.703.125,00	14.155.625,00
10	4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Saúde 15%	00.01.0002	02.01.00	100.000	1.516.500,00	1.530.000,00	2.625.000,00	2.821.875,00	8.493.375,00
82	4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas/Juros de Mora s/ IPTU - Livre 60%	00.01.0000	00.00.00	100.000	6.000,00	6.390,00	6.837,30	7.350,10	26.577,40
83	4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Multa/Juros de Mora s/ IPTU - Educação 25%	00.01.0001	01.01.01	100.000	2.500,00	2.662,50	2.848,88	3.062,54	11.073,92
84	4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Multas/Juros de Mora s/ IPTU - Saúde 15%	00.01.0002	02.01.00	100.000	1.500,00	1.597,50	1.709,32	1.837,52	6.644,34
101	4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Rec Dívida Ativa do IPTU - Livre 60%	00.01.0000	00.00.00	100.000	321.600,00	342.504,00	366.479,28	393.965,23	1.424.548,51
102	4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Rec Dívida Ativa do IPTU - Educação 25%	00.01.0001	01.01.01	100.000	134.000,00	142.710,00	152.699,70	164.152,18	593.561,88
103	4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Rec Dívida Ativa do IPTU - Saúde 15%	00.01.0002	02.01.00	100.000	80.400,00	85.626,00	91.619,82	98.491,31	356.137,13
91	4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Multas/ Juros de Mora Dívida Ativa s/ IPTU - Livre 60%	00.01.0000	00.00.00	100.000	89.400,00	95.211,00	101.875,77	109.516,45	396.003,22
92	4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Multas/Juros de Mora Dívida Ativa s/ IPTU - Educação 25%	00.01.0001	01.01.01	100.000	37.250,00	39.671,25	42.448,24	45.631,86	165.001,35
93	4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Multas/Juros de Mora Dívida Ativa s/ IPTU - Saúde 15%	00.01.0002	02.01.00	100.000	22.350,00	23.802,75	25.468,94	27.379,11	99.000,80
17	4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Livre 60%	00.01.0000	00.00.00	100.000	1.440.000,00	1.533.600,00	1.640.952,00	1.764.023,40	6.378.575,40
18	4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Educação 25%	00.01.0001	01.01.01	100.000	600.000,00	639.000,00	683.730,00	735.009,75	2.657.739,75

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (A)

Página: 2/16

Data: 04/06/2020

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS						377.934.000,00	404.425.000,00	495.700.000,00	460.110.000,00	1.738.169.000,00
19	4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Saúde 15%				360.000,00	383.400,00	410.238,00	441.005,85	1.594.643,85
		00.01.0002	02.01.00	100,000		360.000,00	383.400,00	410.238,00	441.005,85	1.594.643,85
85	4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ITBI - Livre 60%				9.780,00	10.415,70	11.144,80	11.980,66	43.321,16
		00.01.0000	00.00.00	100,000		9.780,00	10.415,70	11.144,80	11.980,66	43.321,16
86	4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ITBI - Educação 25%				4.075,00	4.339,88	4.643,67	4.991,94	18.050,49
		00.01.0001	01.01.01	100,000		4.075,00	4.339,88	4.643,67	4.991,94	18.050,49
87	4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ITBI - Saúde 15%				2.445,00	2.603,92	2.786,20	2.995,16	10.830,28
		00.01.0002	02.01.00	100,000		2.445,00	2.603,92	2.786,20	2.995,16	10.830,28
104	4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	Rec Dívida Ativa do ITBI - Livre 60%				5.760,00	6.134,40	6.563,81	7.056,09	25.514,30
		00.01.0000	00.00.00	100,000		5.760,00	6.134,40	6.563,81	7.056,09	25.514,30
105	4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	Rec Dívida Ativa do ITBI - Educação 25%				2.400,00	2.556,00	2.734,92	2.940,04	10.630,96
		00.01.0001	01.01.01	100,000		2.400,00	2.556,00	2.734,92	2.940,04	10.630,96
106	4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	Rec Dívida Ativa do ITBI - Saúde 15%				1.440,00	1.533,60	1.640,95	1.764,02	6.378,57
		00.01.0002	02.01.00	100,000		1.440,00	1.533,60	1.640,95	1.764,02	6.378,57
20	4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Livre 60%				27.156.000,00	18.600.000,00	25.200.000,00	21.000.000,00	91.956.000,00
		00.01.0000	00.00.00	100,000		27.156.000,00	18.600.000,00	25.200.000,00	21.000.000,00	91.956.000,00
21	4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISSQN - Educação 25%				11.315.000,00	7.750.000,00	10.500.000,00	8.750.000,00	38.315.000,00
		00.01.0001	01.01.01	100,000		11.315.000,00	7.750.000,00	10.500.000,00	8.750.000,00	38.315.000,00
22	4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISSQN - Saúde 15%				6.789.000,00	4.650.000,00	6.300.000,00	5.250.000,00	22.989.000,00
		00.01.0002	02.01.00	100,000		6.789.000,00	4.650.000,00	6.300.000,00	5.250.000,00	22.989.000,00
88	4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ISS - Livre 60%				86.400,00	92.016,00	98.457,12	105.841,40	382.714,52
		00.01.0000	00.00.00	100,000		86.400,00	92.016,00	98.457,12	105.841,40	382.714,52
89	4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ISS - Educação 25%				36.000,00	38.340,00	41.023,80	44.100,58	159.464,38
		00.01.0001	01.01.01	100,000		36.000,00	38.340,00	41.023,80	44.100,58	159.464,38
90	4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ISS - Saúde 15%				21.600,00	23.004,00	24.614,28	26.460,35	95.678,63
		00.01.0002	02.01.00	100,000		21.600,00	23.004,00	24.614,28	26.460,35	95.678,63
107	4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Rec Dívida Ativa do ISS - Livre 60%				1.440.000,00	1.533.600,00	1.640.952,00	1.764.023,40	6.378.575,40
		00.01.0000	00.00.00	100,000		1.440.000,00	1.533.600,00	1.640.952,00	1.764.023,40	6.378.575,40
108	4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Rec Dívida Ativa do ISS - Educação 25%				600.000,00	639.000,00	683.730,00	735.009,75	2.657.739,75
		00.01.0001	01.01.01	100,000		600.000,00	639.000,00	683.730,00	735.009,75	2.657.739,75
109	4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Rec Dívida Ativa do ISS - Saúde 15%				360.000,00	383.400,00	410.238,00	441.005,85	1.594.643,85
		00.01.0002	02.01.00	100,000		360.000,00	383.400,00	410.238,00	441.005,85	1.594.643,85
94	4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multas/Juros de Mora Dívida Ativa s/ ISS - Livre 60%				10.380,00	11.054,70	11.828,53	12.715,67	45.978,90
		00.01.0000	00.00.00	100,000		10.380,00	11.054,70	11.828,53	12.715,67	45.978,90
95	4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multas/Juros de Mora Dívida Ativa s/ ISS - Educação 25%				4.325,00	4.606,12	4.928,55	5.298,20	19.157,87
		00.01.0001	01.01.01	100,000		4.325,00	4.606,12	4.928,55	5.298,20	19.157,87
96	4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multas/Juros de Mora Dívida Ativa s/ ISS - Saúde 15%				2.595,00	2.763,68	2.957,13	3.178,92	11.494,73
		00.01.0002	02.01.00	100,000		2.595,00	2.763,68	2.957,13	3.178,92	11.494,73
23	4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal				2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
		00.01.0000	00.00.00	100,000		2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (A)

Página: 3/16

Data: 04/06/2020

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS						377.934.000,00	404.425.000,00	495.700.000,00	460.110.000,00	1.738.169.000,00
178	4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal				0,00	2.500.000,00	2.175.000,00	2.875.625,00	7.550.625,00
		00.01.0000	00.00.00	100,000		0,00	2.500.000,00	2.175.000,00	2.875.625,00	7.550.625,00
179	4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros				0,00	6.000,00	6.420,00	6.901,50	19.321,50
		00.01.0000	00.00.00	100,000		0,00	6.000,00	6.420,00	6.901,50	19.321,50
180	4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa				0,00	60.000,00	64.200,00	63.656,58	187.856,58
		00.01.0000	00.00.00	100,000		0,00	60.000,00	64.200,00	63.656,58	187.856,58
181	4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa Multas e Juros				0,00	30.000,00	32.100,00	34.507,50	96.607,50
		00.01.0000	00.00.00	100,000		0,00	30.000,00	32.100,00	34.507,50	96.607,50
206	4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal				0,00	50.000,00	53.500,00	57.512,50	161.012,50
		00.01.0000	00.00.00	100,000		0,00	50.000,00	53.500,00	57.512,50	161.012,50
24	4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal				50.000,00	50.000,00	53.500,00	57.512,50	211.012,50
		00.01.0017	00.00.00	100,000		50.000,00	50.000,00	53.500,00	57.512,50	211.012,50
27	4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Ir				500.000,00	532.500,00	569.775,00	612.508,12	2.214.783,12
		00.01.0000	00.00.00	100,000		500.000,00	532.500,00	569.775,00	612.508,12	2.214.783,12
44	4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -				6.500.000,00	7.000.000,00	7.490.000,00	8.051.750,00	29.041.750,00
		00.01.0000	00.00.00	100,000		6.500.000,00	7.000.000,00	7.490.000,00	8.051.750,00	29.041.750,00
45	4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -				95.400,00	0,00	0,00	0,00	95.400,00
		00.01.0018	01.02.01	100,000		95.400,00	0,00	0,00	0,00	95.400,00
46	4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -				63.600,00	0,00	0,00	0,00	63.600,00
		00.01.0019	01.02.03	100,000		63.600,00	0,00	0,00	0,00	63.600,00
47	4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -				100.000,00	106.500,00	113.955,00	122.501,62	442.956,62
		00.01.0000	00.00.00	100,000		100.000,00	106.500,00	113.955,00	122.501,62	442.956,62
48	4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -				100.000,00	106.500,00	113.955,00	122.501,62	442.956,62
		00.01.0000	00.00.00	100,000		100.000,00	106.500,00	113.955,00	122.501,62	442.956,62
49	4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -				2.000,00	2.130,00	2.279,10	2.450,03	8.859,13
		00.01.0016	00.00.00	100,000		2.000,00	2.130,00	2.279,10	2.450,03	8.859,13
50	4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -				14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
		00.01.0029	00.00.00	100,000		14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
51	4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinc.				2.650.000,00	3.451.830,00	3.693.007,10	3.969.982,63	13.764.819,73
		00.01.0000	00.00.00	100,000		2.650.000,00	3.451.830,00	3.693.007,10	3.969.982,63	13.764.819,73
52	4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança				50.000,00	53.250,00	56.977,50	61.250,81	221.478,31
		00.01.0000	00.00.00	100,000		50.000,00	53.250,00	56.977,50	61.250,81	221.478,31
53	4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados				2.500.000,00	2.662.500,00	2.848.875,00	3.062.540,62	11.073.915,62
		00.01.0000	00.00.00	100,000		2.500.000,00	2.662.500,00	2.848.875,00	3.062.540,62	11.073.915,62
161	4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -				395.000,00	5.000,00	0,00	0,00	400.000,00
		00.01.0023	02.06.00	100,000		395.000,00	5.000,00	0,00	0,00	400.000,00
213	4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Receita de Remuneração Depósito Vinculados - BLOCO BLATB				0,00	50.000,00	53.500,00	57.512,50	161.012,50
		00.01.0048	02.04.00	31,053		0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		00.01.0059	02.04.00	68,947		0,00	0,00	53.500,00	57.512,50	111.012,50
214	4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Receita de Remuneração Depósito Vinculados - BLOCO BLAFB				0,00	10.000,00	10.700,00	11.502,50	32.202,50
		00.01.0051	02.04.00	31,053		0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (A)

Página: 4/16

Data: 04/06/2020

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS						377.934.000,00	404.425.000,00	495.700.000,00	460.110.000,00	1.738.169.000,00
		00.01.0059	02.04.00	68,947		0,00	10.000,00	10.700,00	11.502,50	32.202,50
215	4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Receita de Remuneração Depósito Vinculados - BLOCO BLMAC				0,00	0,00	10.700,00	11.502,50	22.202,50
		00.01.0049	02.04.00	31,053		0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
		00.01.0059	02.04.00	68,947		0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
216	4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Receita de Remuneração Depósito Vinculados - BLOCO BLGES				0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
		00.01.0052	02.04.00	31,053		0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		00.01.0059	02.04.00	68,947		0,00	0,00	5.350,00	5.751,25	11.101,25
217	4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Receita de Remuneração Depósito Vinculados - BLOCO BLINV				0,00	110.000,00	117.700,00	126.527,50	354.227,50
		00.01.0053	02.04.00	100,000		0,00	110.000,00	117.700,00	126.527,50	354.227,50
218	4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Vinculados - Transf Recursos do Fur				0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
		00.01.0055	02.04.00	100,000		0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
219	4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Remuneração de Poupança - Central de Regulação				0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
		00.01.0052	02.04.00	31,053		0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		00.01.0059	02.04.00	68,947		0,00	0,00	5.350,00	5.751,25	11.101,25
220	4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Remuneração - CEO				0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
		00.01.0049	02.04.00	31,053		0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		00.01.0059	02.04.00	68,947		0,00	0,00	5.350,00	5.751,25	11.101,25
221	4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Remuneração Recursos - Vigilância Epidemiológica				0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
		00.01.0055	02.04.00	100,000		0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
222	4.1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Rentabilidade - Fortalecimento Vigilância em Saúde				0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
		00.01.0055	02.04.00	100,000		0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
223	4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Rentabilidade - Apoio ao Controle Social				0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
		00.01.0052	02.04.00	31,053		0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		00.01.0059	02.04.00	68,947		0,00	0,00	5.350,00	5.751,25	11.101,25
224	4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Receita de Remuneração - CREAS				0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
		00.01.0029	00.00.00	100,000		0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
225	4.1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Receita de Remuneração - SUAS				0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
		00.01.0029	00.00.00	100,000		0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
226	4.1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	Remuneração - Piso Alta Complexidade - FNAS				0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
		00.01.0029	00.00.00	100,000		0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
227	4.1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Remuneração Depósito Bancários - QESE				0,00	25.000,00	26.750,00	28.756,25	80.506,25
		00.01.0047	01.03.01	100,000		0,00	25.000,00	26.750,00	28.756,25	80.506,25
228	4.1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	Remuneração Poupança - Saúde Bucal				0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
		00.01.0023	02.06.00	100,000		0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
229	4.1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Remuneração Poupança - Iluminação de Quadras				0,00	20.000,00	21.400,00	23.005,00	64.405,00
		00.01.0024	04.03.00	100,000		0,00	20.000,00	21.400,00	23.005,00	64.405,00
230	4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Remuneração Poupança - Aquisição Ambulância				0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		00.01.0023	02.06.00	100,000		0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
231	4.1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	Remuneração Poupança - Alvorada Campinho				0,00	50.000,00	53.500,00	57.512,50	161.012,50
		00.01.0024	04.03.00	100,000		0,00	50.000,00	53.500,00	57.512,50	161.012,50

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (A)

Página: 5/16

Data: 04/06/2020

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS						377.934.000,00	404.425.000,00	495.700.000,00	460.110.000,00	1.738.169.000,00
232	4.1.3.2.1.00.1.1.37.00.00	Remuneração Poupança - Construção UPA	00.01.0023	02.06.00	100,000	0,00	15.000,00	15.000,00	16.125,00	46.125,00
			00.01.0023	02.06.00	100,000	0,00	15.000,00	15.000,00	16.125,00	46.125,00
233	4.1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	Rentabilidade - Transferência Equipamentos Implantação UPA	00.01.0023	02.06.00	100,000	0,00	15.000,00	15.000,00	16.125,00	46.125,00
			00.01.0023	02.06.00	100,000	0,00	15.000,00	15.000,00	16.125,00	46.125,00
234	4.1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	Rentabilidade - Transferência Reforço Custeio Ações e Serviços	00.01.0023	02.06.00	100,000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
			00.01.0023	02.06.00	100,000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
235	4.1.3.2.1.00.1.1.40.00.00	Remuneração Poupança - Bolsa Família	00.01.0042	04.03.00	100,000	0,00	10.000,00	10.700,00	11.502,50	32.202,50
			00.01.0042	04.03.00	100,000	0,00	10.000,00	10.700,00	11.502,50	32.202,50
236	4.1.3.2.1.00.1.1.41.00.00	Remuneração Poupança - Pro Hosp	00.01.0023	02.06.00	100,000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
			00.01.0023	02.06.00	100,000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
237	4.1.3.2.1.00.1.1.42.00.00	Remuneração Poupança - Merenda	00.01.0044	01.03.95	100,000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
			00.01.0044	01.03.95	100,000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
238	4.1.3.2.1.00.1.1.46.00.00	Remuneração Poupança - CRAS	00.01.0024	04.03.00	100,000	0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
			00.01.0024	04.03.00	100,000	0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
239	4.1.3.2.1.00.1.1.48.00.00	Remuneração Poupança - Convênio ECT	00.01.0024	04.03.00	100,000	0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
			00.01.0024	04.03.00	100,000	0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
240	4.1.3.2.1.00.1.1.49.00.00	Remuneração Poupança - Protocolo de Manchester	00.01.0056	00.00.00	100,000	0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
			00.01.0056	00.00.00	100,000	0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
241	4.1.3.2.1.00.1.1.50.00.00	Rentabilidade - Equipamentos para Creches	00.01.0046	01.03.00	100,000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
			00.01.0046	01.03.00	100,000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
242	4.1.3.2.1.00.1.1.51.00.00	Remuneração Poupança - Asfalto de Rua	00.01.0024	04.03.00	100,000	0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
			00.01.0024	04.03.00	100,000	0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
243	4.1.3.2.1.00.1.1.52.00.00	Remuneração Poupança - Pro Hosp Urgência e Emergência	00.01.0024	04.03.00	100,000	0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
			00.01.0024	04.03.00	100,000	0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
244	4.1.3.2.1.00.1.1.53.00.00	Remuneração Poupança - Progresus	00.01.0023	02.06.00	100,000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
			00.01.0023	02.06.00	100,000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
245	4.1.3.2.1.00.1.1.54.00.00	Remuneração Poupança - PEAD	00.01.0023	02.06.00	100,000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
			00.01.0023	02.06.00	100,000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
246	4.1.3.2.1.00.1.1.55.00.00	Rentabilidade - Rede Urgência e Emergência	00.01.0023	02.06.00	100,000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
			00.01.0023	02.06.00	100,000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
247	4.1.3.2.1.00.1.1.56.01.00	Rentabilidade - Convênio N. S Ajuda - 60%	00.01.0022	01.06.01	100,000	0,00	6.000,00	6.000,00	6.450,00	18.450,00
			00.01.0022	01.06.01	100,000	0,00	6.000,00	6.000,00	6.450,00	18.450,00
248	4.1.3.2.1.00.1.1.56.02.00	Rentabilidade - Convênio Escola N. S. Ajuda 40%	00.01.0022	01.06.01	100,000	0,00	4.000,00	4.000,00	4.300,00	12.300,00
			00.01.0022	01.06.01	100,000	0,00	4.000,00	4.000,00	4.300,00	12.300,00
249	4.1.3.2.1.00.1.1.59.00.00	Rentabilidade - Medida Compensatória	00.01.0024	04.03.00	100,000	0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
			00.01.0024	04.03.00	100,000	0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
250	4.1.3.2.1.00.1.1.60.00.00	Rentabilidade - UBS Rosário	00.01.0023	02.06.00	100,000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
			00.01.0023	02.06.00	100,000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
251	4.1.3.2.1.00.1.1.61.00.00	Rentabilidade - Piso Estadual	00.01.0042	04.03.00	100,000	0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
			00.01.0042	04.03.00	100,000	0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (A)

Página: 6/16

Data: 04/06/2020

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							377.934.000,00	404.425.000,00	495.700.000,00	460.110.000,00	1.738.169.000,00
252	4.1.3.2.1.00.1.1.62.00.00	Rentabilidade - Cobertura Quadra Michael	00.01.0024	04.03.00	100,000		0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
							0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
253	4.1.3.2.1.00.1.1.63.00.00	Rentabilidade - Cobertura Quadra Alvorada	00.01.0024	04.03.00	100,000		0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
							0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
254	4.1.3.2.1.00.1.1.65.00.00	Rentabilidade - PAC Cidades Históricas	00.01.0024	04.03.00	100,000		0,00	40.000,00	42.800,00	46.010,00	128.810,00
							0,00	40.000,00	42.800,00	46.010,00	128.810,00
255	4.1.3.2.1.00.1.1.66.00.00	Rentabilidade - PNAT	00.01.0045	01.03.95	100,000		0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
							0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
256	4.1.3.2.1.00.1.1.67.00.00	Rentabilidade - Programa Saúde em Casa	00.01.0023	04.03.00	100,000		0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
							0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
257	4.1.3.2.1.00.1.1.69.00.00	Rentabilidade - MASBPC	00.01.0042	04.03.00	100,000		0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
							0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
260	4.1.3.2.1.00.1.1.72.00.00	Rentabilidade - UBS Sta Mônica	00.01.0023	02.06.00	100,000		0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
							0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
261	4.1.3.2.1.00.1.1.73.00.00	Rentabilidade - Convênio Corpo de Bombeiros	00.01.0024	04.03.00	100,000		0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
							0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
262	4.1.3.2.1.00.1.1.74.00.00	Rentabilidade - Construção UBS Maranhão	00.01.0023	02.06.00	100,000		0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
							0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
263	4.1.3.2.1.00.1.1.75.00.00	Rentabilidade - Construção de Creche	00.01.0022	01.06.01	100,000		0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
							0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
264	4.1.3.2.1.00.1.1.76.00.00	Rentabilidade - Medida Socioeducativa	00.01.0042	04.03.00	100,000		0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
							0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
265	4.1.3.2.1.00.1.1.77.00.00	Rentabilidade - UBS Sta Quitéria	00.01.0023	02.06.00	100,000		0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
							0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
267	4.1.3.2.1.00.1.1.78.00.00	Rentabilidade - UBS Lobo Leite	00.01.0023	02.06.00	100,000		0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
							0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
268	4.1.3.2.1.00.1.1.79.00.00	Rentabilidade - UBS Vila Cardoso	00.01.0023	04.03.00	100,000		0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
							0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
269	4.1.3.2.1.00.1.1.81.00.00	Rentabilidade - Passarela Pires	00.01.0024	04.03.00	100,000		0,00	50.000,00	53.500,00	57.512,50	161.012,50
							0,00	50.000,00	53.500,00	57.512,50	161.012,50
270	4.1.3.2.1.00.1.1.82.00.00	Rentabilidade - UBS Basílica	00.01.0023	02.06.00	100,000		0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
							0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
271	4.1.3.2.1.00.1.1.83.00.00	Rentabilidade - UBS Profeta	00.01.0023	02.06.00	100,000		0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
							0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
272	4.1.3.2.1.00.1.1.84.00.00	Remuneração Poupança - Pro Município	00.01.0024	04.03.00	100,000		0,00	10.000,00	10.700,00	11.502,50	32.202,50
							0,00	10.000,00	10.700,00	11.502,50	32.202,50
273	4.1.3.2.1.00.1.1.86.00.00	Rentabilidade - Aquisição Caminhão Minist. Des. Agrário	00.01.0024	04.03.00	100,000		0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
							0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
274	4.1.3.2.1.00.1.1.93.00.00	Rentabilidade - Projeto Restauração Basílica	00.01.0024	04.03.00	100,000		0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25
							0,00	5.000,00	5.350,00	5.751,25	16.101,25

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (A)

Página: 7/16

Data: 04/06/2020

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS						377.934.000,00	404.425.000,00	495.700.000,00	460.110.000,00	1.738.169.000,00
275	4.1.3.2.1.00.1.1.94.00.00	Remuneração Out. Dep. Banc. RV FNDE	00.01.0046	01.03.00	100,000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
						0,00	5.000,00	5.000,00	5.375,00	15.375,00
276	4.1.3.2.1.00.1.1.96.01.00	Rentabilidade FUNDEB 60%	00.01.0018	01.02.01	100,000	0,00	95.400,00	105.000,00	111.000,00	311.400,00
						0,00	95.400,00	105.000,00	111.000,00	311.400,00
277	4.1.3.2.1.00.1.1.96.02.00	Rentabilidade FUNDEB 40%	00.01.0019	01.02.03	100,000	0,00	63.600,00	70.000,00	74.000,00	207.600,00
						0,00	63.600,00	70.000,00	74.000,00	207.600,00
26	4.1.3.3.1.01.1.1.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Princij	00.01.0000	00.00.00	100,000	500.000,00	532.500,00	569.775,00	612.508,12	2.214.783,12
						500.000,00	532.500,00	569.775,00	612.508,12	2.214.783,12
28	4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	00.01.0000	00.00.00	100,000	1.500.000,00	1.516.737,00	1.700.384,58	1.827.913,42	6.545.035,00
						1.500.000,00	1.516.737,00	1.700.384,58	1.827.913,42	6.545.035,00
29	4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	00.01.0000	00.00.00	100,000	500.000,00	532.500,00	569.775,00	612.508,12	2.214.783,12
						500.000,00	532.500,00	569.775,00	612.508,12	2.214.783,12
266	4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Receita Oriunda de Rotativo	00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00	500.000,00	535.000,00	575.125,00	1.610.125,00
						0,00	500.000,00	535.000,00	575.125,00	1.610.125,00
30	4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princij	00.01.0000	00.00.00	100,000	17.910.000,00	19.800.000,00	21.900.000,00	20.160.000,00	79.770.000,00
						17.910.000,00	19.800.000,00	21.900.000,00	20.160.000,00	79.770.000,00
31	4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princij	00.01.0001	01.01.01	100,000	7.462.500,00	8.250.000,00	9.125.000,00	8.400.000,00	33.237.500,00
						7.462.500,00	8.250.000,00	9.125.000,00	8.400.000,00	33.237.500,00
32	4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princij	00.01.0002	02.01.00	100,000	4.477.500,00	4.950.000,00	5.475.000,00	5.040.000,00	19.942.500,00
						4.477.500,00	4.950.000,00	5.475.000,00	5.040.000,00	19.942.500,00
290	4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no	00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00	1.125.000,00	1.203.750,00	1.294.031,25	3.622.781,25
						0,00	1.125.000,00	1.203.750,00	1.294.031,25	3.622.781,25
291	4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no	00.01.0001	01.00.00	100,000	0,00	375.000,00	401.250,00	431.343,75	1.207.593,75
						0,00	375.000,00	401.250,00	431.343,75	1.207.593,75
283	4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no	00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00	1.125.000,00	1.203.750,00	1.294.031,25	3.622.781,25
						0,00	1.125.000,00	1.203.750,00	1.294.031,25	3.622.781,25
284	4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no	00.01.0001	01.00.00	100,000	0,00	375.000,00	401.250,00	431.343,75	1.207.593,75
						0,00	375.000,00	401.250,00	431.343,75	1.207.593,75
33	4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Livr	00.01.0000	00.00.00	100,000	1.440.000,00	1.533.600,00	1.640.952,00	1.764.023,40	6.378.575,40
						1.440.000,00	1.533.600,00	1.640.952,00	1.764.023,40	6.378.575,40
34	4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Edu	00.01.0001	01.01.01	100,000	600.000,00	639.000,00	683.730,00	735.009,75	2.657.739,75
						600.000,00	639.000,00	683.730,00	735.009,75	2.657.739,75
35	4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Saú	00.01.0002	02.01.00	100,000	360.000,00	383.400,00	410.238,00	441.005,85	1.594.643,85
						360.000,00	383.400,00	410.238,00	441.005,85	1.594.643,85
36	4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Prir	00.01.0000	00.00.00	39,765	68.170.000,00	102.000.000,00	147.773.000,00	110.000.000,00	427.943.000,00
						68.170.000,00	102.000.000,00	147.773.000,00	110.000.000,00	427.943.000,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	170.170.000,00
						0,00	0,00	147.773.000,00	110.000.000,00	257.773.000,00
37	4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	00.01.0000	00.00.00	100,000	500.000,00	532.500,00	569.775,00	612.508,12	2.214.783,12
						500.000,00	532.500,00	569.775,00	612.508,12	2.214.783,12
38	4.1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Explor	00.01.0000	00.00.00	100,000	1.000.000,00	1.065.000,00	139.550,00	1.225.016,25	3.429.566,25
						1.000.000,00	1.065.000,00	139.550,00	1.225.016,25	3.429.566,25

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (A)

Página: 8/16

Data: 04/06/2020

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS						377.934.000,00	404.425.000,00	495.700.000,00	460.110.000,00	1.738.169.000,00
39	4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção Básica				4.800.000,00	5.062.000,00	8.167.000,00	8.779.525,00	26.808.525,00
		00.01.0048	02.04.00	36,787		4.800.000,00	5.062.000,00	0,00	0,00	9.862.000,00
		00.01.0059	02.04.00	63,213		0,00	0,00	8.167.000,00	8.779.525,00	16.946.525,00
40	4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transferência de Recursos do SUS - BLMAC				7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
		00.01.0049	02.04.00	100,000		7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
41	4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Vigilância em Saúde				550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
		00.01.0050	02.04.00	100,000		550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
42	4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Assistência Farmacêutica				250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
		00.01.0051	02.04.00	100,000		250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
43	4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Gestão do SUS				65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
		00.01.0052	02.04.00	100,000		65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
209	4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidad				0,00	6.190.000,00	10.908.870,00	9.420.687,75	26.519.557,75
		00.01.0049	02.04.00	23,341		0,00	6.190.000,00	0,00	0,00	6.190.000,00
		00.01.0059	02.04.00	76,659		0,00	0,00	10.908.870,00	9.420.687,75	20.329.557,75
210	4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal				0,00	605.000,00	736.000,00	791.200,00	2.132.200,00
		00.01.0050	02.04.00	28,374		0,00	605.000,00	0,00	0,00	605.000,00
		00.01.0059	02.04.00	71,626		0,00	0,00	736.000,00	791.200,00	1.527.200,00
211	4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal				0,00	240.000,00	300.000,00	322.500,00	862.500,00
		00.01.0051	02.04.00	27,826		0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
		00.01.0059	02.04.00	72,174		0,00	0,00	300.000,00	322.500,00	622.500,00
212	4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do				0,00	64.000,00	68.480,00	73.616,00	206.096,00
		00.01.0052	02.04.00	31,053		0,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
		00.01.0059	02.04.00	68,947		0,00	0,00	68.480,00	73.616,00	142.096,00
297	4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Ter				0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
		00.01.0054	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
54	4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados a				512.500,00	0,00	0,00	0,00	512.500,00
		00.01.0029	00.00.00	100,000		512.500,00	0,00	0,00	0,00	512.500,00
55	4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal				2.100.000,00	2.236.500,00	2.193.250,00	2.321.243,75	8.850.993,75
		00.01.0047	01.03.01	100,000		2.100.000,00	2.236.500,00	2.193.250,00	2.321.243,75	8.850.993,75
56	4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimer				916.000,00	1.113.000,00	748.000,00	787.000,00	3.564.000,00
		00.01.0044	01.03.95	100,000		916.000,00	1.113.000,00	748.000,00	787.000,00	3.564.000,00
57	4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio				6.000,00	500,00	15.000,00	16.500,00	38.000,00
		00.01.0045	01.03.95	100,000		6.000,00	500,00	15.000,00	16.500,00	38.000,00
58	4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principa				462.000,00	492.030,00	526.472,10	565.957,51	2.046.459,61
		00.01.0000	00.00.00	100,000		462.000,00	492.030,00	526.472,10	565.957,51	2.046.459,61
59	4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principa				192.500,00	205.012,50	219.363,38	235.815,63	852.691,51
		00.01.0001	01.01.01	100,000		192.500,00	205.012,50	219.363,38	235.815,63	852.691,51
60	4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principa				115.500,00	123.007,50	131.618,02	141.489,38	511.614,90
		00.01.0002	02.01.00	100,000		115.500,00	123.007,50	131.618,02	141.489,38	511.614,90
77	4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistên				38.700,00	41.215,50	44.100,00	47.408,13	171.423,63
		00.01.0042	04.03.00	100,000		38.700,00	41.215,50	44.100,00	47.408,13	171.423,63

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (A)

Página: 9/16

Data: 04/06/2020

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS						377.934.000,00	404.425.000,00	495.700.000,00	460.110.000,00	1.738.169.000,00
182	4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA				0,00	991.000,00	1.138.950,00	1.200.646,25	3.330.596,25
		00.01.0029	00.00.00	100,000		0,00	991.000,00	1.138.950,00	1.200.646,25	3.330.596,25
61	4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal				1.100.000,00	1.171.500,00	1.253.505,00	1.347.517,88	4.872.522,88
		00.01.0000	00.00.00	100,000		1.100.000,00	1.171.500,00	1.253.505,00	1.347.517,88	4.872.522,88
62	4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Livre 60%				82.380.000,00	79.200.000,00	85.200.000,00	91.590.000,00	338.370.000,00
		00.01.0000	00.00.00	100,000		82.380.000,00	79.200.000,00	85.200.000,00	91.590.000,00	338.370.000,00
63	4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação 25%				34.325.000,00	33.000.000,00	35.500.000,00	38.162.500,00	140.987.500,00
		00.01.0001	01.01.01	100,000		34.325.000,00	33.000.000,00	35.500.000,00	38.162.500,00	140.987.500,00
64	4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Saúde 15%				20.595.000,00	19.800.000,00	21.300.000,00	22.897.500,00	84.592.500,00
		00.01.0002	02.01.00	100,000		20.595.000,00	19.800.000,00	21.300.000,00	22.897.500,00	84.592.500,00
65	4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Livre 60%				4.320.000,00	4.600.800,00	4.920.000,00	5.289.000,00	19.129.800,00
		00.01.0000	00.00.00	100,000		4.320.000,00	4.600.800,00	4.920.000,00	5.289.000,00	19.129.800,00
66	4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Educação 25%				1.800.000,00	1.917.000,00	2.050.000,00	2.203.750,00	7.970.750,00
		00.01.0001	01.01.01	100,000		1.800.000,00	1.917.000,00	2.050.000,00	2.203.750,00	7.970.750,00
67	4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Saúde 15%				1.080.000,00	1.150.200,00	1.230.000,00	1.322.250,00	4.782.450,00
		00.01.0002	02.01.00	100,000		1.080.000,00	1.150.200,00	1.230.000,00	1.322.250,00	4.782.450,00
68	4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Livre 60%				1.200.000,00	1.278.000,00	1.272.000,00	1.367.400,00	5.117.400,00
		00.01.0000	00.00.00	100,000		1.200.000,00	1.278.000,00	1.272.000,00	1.367.400,00	5.117.400,00
69	4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Educação 25%				500.000,00	532.500,00	530.000,00	569.750,00	2.132.250,00
		00.01.0001	01.01.01	100,000		500.000,00	532.500,00	530.000,00	569.750,00	2.132.250,00
70	4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Saúde 15%				300.000,00	319.500,00	318.000,00	341.850,00	1.279.350,00
		00.01.0002	02.01.00	100,000		300.000,00	319.500,00	318.000,00	341.850,00	1.279.350,00
71	4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Princi				10.000,00	17.870,00	19.120,90	20.554,97	67.545,87
		00.01.0016	00.00.00	100,000		10.000,00	17.870,00	19.120,90	20.554,97	67.545,87
72	4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse				3.600.000,00	1.976.000,00	3.062.750,00	2.367.918,75	11.006.668,75
		00.01.0055	02.04.00	100,000		3.600.000,00	1.976.000,00	3.062.750,00	2.367.918,75	11.006.668,75
78	4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Convênio Transporte Escolar - Estado				4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	9.600,00
		00.01.0022	01.06.01	100,000		4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	9.600,00
79	4.1.7.2.8.10.2.1.02.01.00	Convênio Escola N.S. Ajuda - 60%				30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	90.000,00
		00.01.0022	01.06.01	100,000		30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	90.000,00
80	4.1.7.2.8.10.2.1.02.02.00	Convênio Escola N.S. Ajuda - 40%				22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	66.000,00
		00.01.0022	01.06.01	100,000		22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	66.000,00
81	4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal				31.300,00	33.334,50	29.650,00	38.263,01	132.547,51
		00.01.0042	04.03.00	100,000		31.300,00	33.334,50	29.650,00	38.263,01	132.547,51
73	4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados - Piso Mineiro				167.000,00	220.750,00	243.150,00	262.448,75	893.348,75
		00.01.0056	00.00.00	100,000		167.000,00	220.750,00	243.150,00	262.448,75	893.348,75
76	4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal				2.000.000,00	2.630.000,00	2.814.100,00	3.025.157,50	10.469.257,50
		00.01.0000	00.00.00	100,000		2.000.000,00	2.630.000,00	2.814.100,00	3.025.157,50	10.469.257,50
74	4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos - FUNDEB 60%				16.800.000,00	16.507.200,00	17.100.000,00	18.840.000,00	69.247.200,00
		00.01.0018	01.02.01	100,000		16.800.000,00	16.507.200,00	17.100.000,00	18.840.000,00	69.247.200,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (A)

Página: 10/16

Data: 04/06/2020

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS						377.934.000,00	404.425.000,00	495.700.000,00	460.110.000,00	1.738.169.000,00
75	4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Trasferência de Recursos - FUNDEB 40%				11.200.000,00	11.004.800,00	11.400.000,00	12.560.000,00	46.164.800,00
		00.01.0019	01.02.03	100,000		11.200.000,00	11.004.800,00	11.400.000,00	12.560.000,00	46.164.800,00
97	4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal				82.000,00	350.000,00	430.000,00	1.462.250,00	2.324.250,00
		00.01.0057	00.00.00	100,000		82.000,00	350.000,00	430.000,00	1.462.250,00	2.324.250,00
285	4.1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal				0,00	500.000,00	535.000,00	575.125,00	1.610.125,00
		00.01.0000	00.00.00	100,000		0,00	500.000,00	535.000,00	575.125,00	1.610.125,00
286	4.1.9.1.0.06.1.2.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros				0,00	50.000,00	53.500,00	57.512,50	161.012,50
		00.01.0000	00.00.00	100,000		0,00	50.000,00	53.500,00	57.512,50	161.012,50
287	4.1.9.1.0.06.1.3.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa				0,00	100.000,00	107.000,00	115.025,00	322.025,00
		00.01.0000	00.00.00	100,000		0,00	100.000,00	107.000,00	115.025,00	322.025,00
288	4.1.9.1.0.06.1.4.00.00.00	Multas Administrativas po Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros				0,00	50.000,00	53.500,00	57.512,50	161.012,50
		00.01.0000	00.00.00	100,000		0,00	50.000,00	53.500,00	57.512,50	161.012,50
98	4.1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal				500.000,00	532.500,00	569.775,00	612.508,12	2.214.783,12
		00.01.0000	00.00.00	100,000		500.000,00	532.500,00	569.775,00	612.508,12	2.214.783,12
99	4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal				1.000.000,00	1.065.000,00	1.139.550,00	1.225.016,25	4.429.566,25
		00.01.0000	00.00.00	100,000		1.000.000,00	1.065.000,00	1.139.550,00	1.225.016,25	4.429.566,25
100	4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal				800.000,00	852.000,00	911.640,00	980.013,00	3.543.653,00
		00.01.0000	00.00.00	100,000		800.000,00	852.000,00	911.640,00	980.013,00	3.543.653,00
110	4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas				1.500.000,00	1.597.500,00	1.709.324,01	1.837.524,38	6.644.348,39
		00.01.0000	00.00.00	100,000		1.500.000,00	1.597.500,00	1.709.324,01	1.837.524,38	6.644.348,39
111	4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal				350.000,00	0,00	50.000,00	0,00	400.000,00
		00.01.0092	04.01.01	100,000		350.000,00	0,00	50.000,00	0,00	400.000,00
160	4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
		00.01.0092	04.01.01	100,000		1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
112	4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal				3.650.000,00	0,00	0,00	0,00	3.650.000,00
		00.01.0053	02.04.00	100,000		3.650.000,00	0,00	0,00	0,00	3.650.000,00
207	4.2.4.1.8.04.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados ;				0,00	3.545.000,00	2.092.300,00	1.000.000,00	6.637.300,00
		00.01.0053	02.04.00	100,000		0,00	3.545.000,00	2.092.300,00	1.000.000,00	6.637.300,00
116	4.2.4.1.8.10.1.1.01.00.00	Convênio Construção UBS				600.000,00	0,00	0,00	800.000,00	1.400.000,00
		00.01.0023	02.06.00	100,000		600.000,00	0,00	0,00	800.000,00	1.400.000,00
154	4.2.4.1.8.10.1.1.02.00.00	Convênio UPA				1.000.000,00	0,00	500.000,00	0,00	1.500.000,00
		00.01.0023	02.06.00	100,000		1.000.000,00	0,00	500.000,00	0,00	1.500.000,00
117	4.2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	Convênio Construção Creches				1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
		00.01.0022	01.06.01	100,000		1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
153	4.2.4.1.8.10.2.1.02.00.00	Convênio Cobertura de Quadra Escola Michael				85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
		00.01.0022	01.06.01	100,000		85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
205	4.2.4.1.8.10.2.1.03.00.00	Convênios Quadras Escolares				0,00	325.200,00	0,00	0,00	325.200,00
		00.01.0022	01.06.01	100,000		0,00	325.200,00	0,00	0,00	325.200,00
296	4.2.4.1.8.10.2.1.04.00.00	Convênio Construção e Reforma de Prédios Escolares				0,00	0,00	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
		00.01.0022	01.06.01	100,000		0,00	0,00	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (A)

Página: 11/16

Data: 04/06/2020

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS						377.934.000,00	404.425.000,00	495.700.000,00	460.110.000,00	1.738.169.000,00
118	4.2.4.1.8.10.7.1.01.00.00	Convênio Sinalização Turística				100.000,00	0,00	300.000,00	0,00	400.000,00
			00.01.0024	04.03.00	100,000	100.000,00	0,00	300.000,00	0,00	400.000,00
119	4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	PAC Cidades Históricas				5.000.000,00	8.000.000,00	12.000.000,00	5.500.000,00	30.500.000,00
			00.01.0024	04.03.00	100,000	5.000.000,00	8.000.000,00	12.000.000,00	5.500.000,00	30.500.000,00
155	4.2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	Convênio Construção de Quadras e Campos de Futebol				1.000.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	2.150.000,00
			00.01.0024	04.03.00	100,000	1.000.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	2.150.000,00
156	4.2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	Convênio Projetos Habitacionais				600.000,00	178.000,00	195.000,00	195.000,00	1.168.000,00
			00.01.0024	04.03.00	100,000	600.000,00	178.000,00	195.000,00	195.000,00	1.168.000,00
159	4.2.4.1.8.10.9.1.04.00.00	Convênio de Infraestrutura Municipal				800.000,00	800.000,00	800.000,00	0,00	2.400.000,00
			00.01.0024	04.03.00	100,000	800.000,00	800.000,00	800.000,00	0,00	2.400.000,00
258	4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Programa de Aceleração de Startups e Novos Negócios				0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	1.000.000,00
			00.01.0024	04.03.00	100,000	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	1.000.000,00
278	4.2.4.1.8.10.9.1.06.00.00	Convênios - Patrimônio Histórico				0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	750.000,00
			00.01.0024	04.03.00	100,000	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	750.000,00
279	4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	Medida Compensatória - Parque da Cachoeira				0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
280	4.2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	Medida Compensatória				0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
281	4.2.4.1.8.10.9.1.09.00.00	Recursos FUNASA - Tratamento de Água				0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	3.600.000,00
			00.01.0024	04.03.00	100,000	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	3.600.000,00
289	4.2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Programa Prodetur				0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	1.000.000,00
			00.01.0024	04.03.00	100,000	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	1.000.000,00
114	4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal				100.000,00	110.000,00	117.700,00	126.527,50	454.227,50
			00.01.0055	02.04.00	100,000	100.000,00	110.000,00	117.700,00	126.527,50	454.227,50
282	4.2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				0,00	590.000,00	500.000,00	0,00	1.090.000,00
			00.01.0046	01.03.95	100,000	0,00	590.000,00	500.000,00	0,00	1.090.000,00
120	4.2.4.2.8.10.1.1.01.00.00	Convênio PRO-HOSP				100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
			00.01.0023	02.06.00	100,000	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
121	4.2.4.2.8.10.1.1.02.00.00	Construção UBS Basílica				576.000,00	0,00	0,00	0,00	576.000,00
			00.01.0023	02.06.00	100,000	576.000,00	0,00	0,00	0,00	576.000,00
122	4.2.4.2.8.10.1.1.03.00.00	Construção UBS Jardim Profeta				478.000,00	0,00	0,00	0,00	478.000,00
			00.01.0023	02.06.00	100,000	478.000,00	0,00	0,00	0,00	478.000,00
123	4.2.4.2.8.10.1.1.04.00.00	Convênio Construção UBS Alto Maranhão				551.000,00	0,00	0,00	0,00	551.000,00
			00.01.0023	02.06.00	100,000	551.000,00	0,00	0,00	0,00	551.000,00
124	4.2.4.2.8.10.6.1.01.00.00	Medida Compensatória				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
			00.01.0024	04.03.00	100,000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
115	4.2.4.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal				60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
208	4.2.4.4.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas				0,00	64.000,00	68.480,00	73.616,00	206.096,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00	64.000,00	68.480,00	73.616,00	206.096,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (A)

Página: 12/16

Data: 04/06/2020

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS						377.934.000,00	404.425.000,00	495.700.000,00	460.110.000,00	1.738.169.000,00
125	4.2.4.4.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
		00.01.0024	04.03.00	100,000		1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
126	4.9.5.1.7.18.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM				-5.970.000,00	-6.600.000,00	-7.300.000,00	-6.720.000,00	-26.590.000,00
		00.01.0001	01.01.01	100,000		-5.970.000,00	-6.600.000,00	-7.300.000,00	-6.720.000,00	-26.590.000,00
127	4.9.5.1.7.18.0.1.51.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR				-480.000,00	-511.200,00	-546.984,00	-588.007,80	-2.126.191,80
		00.01.0001	01.01.01	100,000		-480.000,00	-511.200,00	-546.984,00	-588.007,80	-2.126.191,80
128	4.9.5.1.7.18.0.6.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC				-154.000,00	-164.010,00	-175.490,70	-188.652,50	-682.153,20
		00.01.0001	01.01.01	100,000		-154.000,00	-164.010,00	-175.490,70	-188.652,50	-682.153,20
129	4.9.5.1.7.28.0.1.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS				-27.460.000,00	-26.400.000,00	-28.400.000,00	-30.530.000,00	-112.790.000,00
		00.01.0001	01.01.01	100,000		-27.460.000,00	-26.400.000,00	-28.400.000,00	-30.530.000,00	-112.790.000,00
130	4.9.5.1.7.28.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA				-1.440.000,00	-1.533.600,00	-1.640.000,00	-1.763.000,00	-6.376.600,00
		00.01.0001	01.01.01	100,000		-1.440.000,00	-1.533.600,00	-1.640.000,00	-1.763.000,00	-6.376.600,00
131	4.9.5.1.7.28.0.1.31.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI sobre Exportação				-400.000,00	-426.000,00	-424.000,00	-455.800,00	-1.705.800,00
		00.01.0001	01.01.01	100,000		-400.000,00	-426.000,00	-424.000,00	-455.800,00	-1.705.800,00
Entidade: 2 - FUMCULT-FUNDAÇÃO MUN.CULTURA, LAZER E TURISMO						17.926.000,00	10.652.000,00	6.600.000,00	6.600.000,00	41.778.000,00
1	4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal				84.000,00	84.000,00	84.000,00	82.000,00	334.000,00
		00.01.0000	00.00.00	100,000		84.000,00	84.000,00	84.000,00	82.000,00	334.000,00
2	4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Próprio				40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
		00.01.0000	00.00.00	100,000		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
176	4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Vinculado				0,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	10.000,00
		00.01.0024	04.03.00	100,000		0,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	10.000,00
3	4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal				700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.800.000,00
		00.01.0000		100,000		700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.800.000,00
5	4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal				50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		00.01.0024	04.03.00	100,000		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
4	4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal				5.150.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	5.250.000,00
		00.01.0000	00.00.00	100,000		5.150.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	5.250.000,00
6	4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal				30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
		00.01.0000	00.00.00	100,000		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
177	4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal				0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
		00.01.0024	04.03.00	100,000		0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
7	4.2.4.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal				11.872.000,00	9.774.000,00	0,00	0,00	21.646.000,00
		00.01.0000	00.00.00	100,000		11.872.000,00	9.774.000,00	0,00	0,00	21.646.000,00
292	4.2.4.4.8.10.1.1.01.00.00	Transferência para Moldagem e Reprodução dos Profetas				0,00	0,00	4.474.000,00	4.474.000,00	8.948.000,00
		00.01.0024	04.03.00	100,000		0,00	0,00	4.474.000,00	4.474.000,00	8.948.000,00
293	4.2.4.4.8.10.1.1.02.00.00	Transferência para Restauração do Cine Teatro Leon				0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	2.200.000,00
		00.01.0024	04.03.00	100,000		0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	2.200.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (A)

Página: 13/16

Data: 04/06/2020

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 2 - FUMCULT-FUNDAÇÃO MUN.CULTURA, LAZER E TURISMO							17.926.000,00	10.652.000,00	6.600.000,00	6.600.000,00	41.778.000,00
295	4.2.4.4.8.10.1.1.03.00.00	Transferência para Restauração do Museu da Imagem e Memória					0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
			00.01.0024	04.03.00	100,000		0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
Entidade: 3 - PREVCON-PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CONGONHAS							57.940.000,00	61.753.000,00	67.400.000,00	50.430.000,00	237.523.000,00
134	4.1.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal					9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
			00.01.0003	03.01.00	100,000		9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
135	4.1.2.1.0.04.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros					250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
			00.01.0003	03.01.00	100,000		250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
132	4.1.2.1.0.04.2.1.01.00.00	Contrib do Servidor Ativo Civil p RPPS - PMC					9.217.000,00	0,00	0,00	0,00	9.217.000,00
			00.01.0003	03.01.00	100,000		9.217.000,00	0,00	0,00	0,00	9.217.000,00
162	4.1.2.1.0.04.2.1.02.00.00	Contrib do Servidor Ativo Civil p RPPS - CMC					380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
			00.01.0003	03.01.00	100,000		380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
163	4.1.2.1.0.04.2.1.03.00.00	Contrib do Servidor Ativo Civil p RPPS - FUMCULT					80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
			00.01.0003	03.01.00	100,000		80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
164	4.1.2.1.0.04.2.1.04.00.00	Contrib do Servidor Ativo Civil p RPPS - PREVCON					70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
			00.01.0003	03.01.00	100,000		70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
165	4.1.2.1.0.04.2.1.05.00.00	Contrib do Servidor Ativo Civil pRPPS - Lincenc/cedido					8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
			00.01.0003	03.01.00	100,000		8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
166	4.1.2.1.0.04.2.1.06.00.00	Contrib do Servidor Ativo Civil p RPPS - Auxilio Doença					195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
			00.01.0003	03.01.00	100,000		195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
136	4.1.2.1.0.04.2.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros					250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
			00.01.0003	03.01.00	100,000		250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
142	4.1.2.1.0.04.3.1.01.00.00	Contribuição do ServInativos Cívís p RPPS					109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
			00.01.0003	03.01.00	100,000		109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
143	4.1.2.1.0.04.3.1.02.00.00	Contribuição do Serv Inativos Cívís p RPPS - Ente					50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
			00.01.0003	03.01.00	100,000		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
144	4.1.2.1.0.04.4.1.01.00.00	Contribuição dos Pensionistas Cívís pRPPS					15.820,00	0,00	0,00	0,00	15.820,00
			00.01.0003	03.01.00	100,000		15.820,00	0,00	0,00	0,00	15.820,00
145	4.1.2.1.0.04.4.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas Cívís pRPPS - Ente					12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
			00.01.0003	03.01.00	100,000		12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
146	4.1.2.1.0.04.5.1.00.00.00	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Princip					500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
			00.01.0003	03.01.00	100,000		500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
147	4.1.2.1.0.04.6.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judicial					500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
			00.01.0003	03.01.00	100,000		500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
183	4.1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - PMC					0,00	9.850.000,00	10.000.000,00	13.260.000,00	33.110.000,00
			00.01.0003	03.01.00	100,000		0,00	9.850.000,00	10.000.000,00	13.260.000,00	33.110.000,00
184	4.1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - CMC					0,00	450.000,00	431.005,50	525.000,00	1.406.005,50
			00.01.0003	03.01.00	100,000		0,00	450.000,00	431.005,50	525.000,00	1.406.005,50
185	4.1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUMCULT					0,00	80.000,00	65.000,00	88.400,00	233.400,00
			00.01.0003	03.01.00	100,000		0,00	80.000,00	65.000,00	88.400,00	233.400,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (A)

Página: 14/16

Data: 04/06/2020

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 3 - PREVCON-PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CONGONHAS						57.940.000,00	61.753.000,00	67.400.000,00	50.430.000,00	237.523.000,00
186	4.1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREVCON				0,00	60.000,00	50.000,00	60.000,00	170.000,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		0,00	60.000,00	50.000,00	60.000,00	170.000,00
187	4.1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Licenc/Cedido				0,00	60.000,00	70.000,00	5.000,00	135.000,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		0,00	60.000,00	70.000,00	5.000,00	135.000,00
188	4.1.2.1.8.01.1.1.06.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Auxilio Doença				0,00	100.000,00	125.126,50	0,00	225.126,50
		00.01.0003	03.01.00	100,000		0,00	100.000,00	125.126,50	0,00	225.126,50
294	4.1.2.1.8.01.1.2.00.00.00	CPSSS SERVIDOR ATIVO CIVIL MULTAS E JUROS				0,00	0,00	12.450,00	15.000,00	27.450,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		0,00	0,00	12.450,00	15.000,00	27.450,00
190	4.1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - RPPS				0,00	270.000,00	380.000,00	690.000,00	1.340.000,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		0,00	270.000,00	380.000,00	690.000,00	1.340.000,00
189	4.1.2.1.8.01.2.1.02.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Ente				0,00	58.800,00	66.000,00	99.000,00	223.800,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		0,00	58.800,00	66.000,00	99.000,00	223.800,00
192	4.1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - RPPS				0,00	12.000,00	12.000,00	14.000,00	38.000,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		0,00	12.000,00	12.000,00	14.000,00	38.000,00
191	4.1.2.1.8.01.3.1.02.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas- Ente				0,00	15.000,00	16.000,00	24.000,00	55.000,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		0,00	15.000,00	16.000,00	24.000,00	55.000,00
195	4.1.2.1.8.01.3.1.10.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Licenc/Cedidos				0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
193	4.1.2.1.8.01.4.1.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal				0,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	10.000,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		0,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	10.000,00
200	4.1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal				0,00	1.000,00	62.000,00	7.000,00	70.000,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		0,00	1.000,00	62.000,00	7.000,00	70.000,00
194	4.1.2.1.8.03.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Pri				0,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00	13.000,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		0,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00	13.000,00
137	4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPF				21.400.000,00	22.791.000,00	19.650.812,28	1.000.000,00	64.841.812,28
		00.01.0003	03.01.00	100,000		21.400.000,00	22.791.000,00	19.650.812,28	1.000.000,00	64.841.812,28
167	4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPF				2.140.000,00	2.279.000,00	10.000.000,00	1.100.000,00	15.519.000,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		2.140.000,00	2.279.000,00	10.000.000,00	1.100.000,00	15.519.000,00
168	4.1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPF				1.177.000,00	1.253.000,00	500.000,00	500.000,00	3.430.000,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		1.177.000,00	1.253.000,00	500.000,00	500.000,00	3.430.000,00
138	4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais				880,00	0,00	0,00	0,00	880,00
		00.01.0000	00.00.00	100,000		880,00	0,00	0,00	0,00	880,00
140	4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		00.01.0000	00.00.00	100,000		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
139	4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de				173.000,00	250.000,00	230.000,00	230.000,00	883.000,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		173.000,00	250.000,00	230.000,00	230.000,00	883.000,00
141	4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		00.01.0000	00.00.00	100,000		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
148	4.7.2.1.0.04.1.1.01.00.00	Contrib Patronal Serv Ativo Civil pRPPS - PMC				12.656.000,00	0,00	0,00	0,00	12.656.000,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		12.656.000,00	0,00	0,00	0,00	12.656.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (A)

Página: 15/16

Data: 04/06/2020

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 3 - PREVCON-PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CONGONHAS						57.940.000,00	61.753.000,00	67.400.000,00	50.430.000,00	237.523.000,00
169	4.7.2.1.0.04.1.1.02.00.00	Contrib Patronal de Serv Ativo Civil p RPPS - CMC				600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
170	4.7.2.1.0.04.1.1.03.00.00	Contrib Patronal de Serv Ativo Civil p RPPS - FUMCULT				150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
171	4.7.2.1.0.04.1.1.04.00.00	Contrib Patronal de Serv Ativo Civil p RPPS - PREVCON				74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
150	4.7.2.1.0.04.1.2.00.00.00	Contrib Patronal de Serv Ativo Civil p RPPS - Principal - Multas e Juros				16.100,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		16.100,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00
151	4.7.2.1.0.04.2.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros				10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
157	4.7.2.1.0.99.1.1.01.00.00	Contrib Previdenciária em Regime de Parcelamento				1.860.000,00	0,00	0,00	0,00	1.860.000,00
		00.01.0000	00.00.00	100,000		1.860.000,00	0,00	0,00	0,00	1.860.000,00
149	4.7.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contrib Previd para Amort do Déficit Atuarial - PMC				4.530.000,00	4.420.000,00	6.200.000,00	12.300.000,00	27.450.000,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		4.530.000,00	4.420.000,00	6.200.000,00	12.300.000,00	27.450.000,00
172	4.7.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contrib Previd para Amortiz do Déficit Atuarial - CMC				200.000,00	625.000,00	275.000,00	510.000,00	1.610.000,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		200.000,00	625.000,00	275.000,00	510.000,00	1.610.000,00
173	4.7.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contrib Previd para Amort do Déficit Atuarial - FUMCULT				42.000,00	40.000,00	30.000,00	79.000,00	191.000,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		42.000,00	40.000,00	30.000,00	79.000,00	191.000,00
174	4.7.2.1.8.01.1.1.04.00.00	Contrib Previd para Amortiz do Déficit Atuarial - PREVCON				28.000,00	25.500,00	29.000,00	52.400,00	134.900,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		28.000,00	25.500,00	29.000,00	52.400,00	134.900,00
201	4.7.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Ativo - Intra - Principal				0,00	3.327.570,00	3.327.570,72	3.328.000,00	9.983.140,72
		00.01.0003	03.01.00	100,000		0,00	3.327.570,00	3.327.570,72	3.328.000,00	9.983.140,72
196	4.7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra - PMC				0,00	13.771.130,00	14.000.000,00	13.900.000,00	41.671.130,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		0,00	13.771.130,00	14.000.000,00	13.900.000,00	41.671.130,00
197	4.7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra - CMC				0,00	700.000,00	620.535,00	579.000,00	1.899.535,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		0,00	700.000,00	620.535,00	579.000,00	1.899.535,00
198	4.7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra - FUMCULT				0,00	100.000,00	83.000,00	92.700,00	275.700,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		0,00	100.000,00	83.000,00	92.700,00	275.700,00
199	4.7.2.1.8.03.1.1.04.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra - PREVCON				0,00	70.000,00	70.000,00	61.500,00	201.500,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		0,00	70.000,00	70.000,00	61.500,00	201.500,00
202	4.7.2.1.8.03.1.2.01.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra - Multas e Juros				0,00	17.100,00	18.000,00	20.000,00	55.100,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		0,00	17.100,00	18.000,00	20.000,00	55.100,00
204	4.7.2.1.8.03.1.2.02.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra - Parcelamento				0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.800.000,00	3.800.000,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.800.000,00	3.800.000,00
203	4.7.2.1.8.03.2.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Intra - Multas e Juros				0,00	11.400,00	0,00	0,00	11.400,00
		00.01.0003	03.01.00	100,000		0,00	11.400,00	0,00	0,00	11.400,00
152	4.7.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal				14.000,00	100.000,00	70.000,00	80.000,00	264.000,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		14.000,00	100.000,00	70.000,00	80.000,00	264.000,00



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 30/04/2020 (A)

Página: 16/16

Data: 04/06/2020

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 3 - PREVCON-PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CONGONHAS						57.940.000,00	61.753.000,00	67.400.000,00	50.430.000,00	237.523.000,00
158	4.7.9.9.0.99.1.4.00.00.00				Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.718.000,00	0,00	0,00	0,00	2.718.000,00
		00.01.0000	00.00.00	100,000		2.718.000,00	0,00	0,00	0,00	2.718.000,00
Total geral:						453.800.000,00	476.830.000,00	569.700.000,00	517.140.000,00	2.017.470.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 1/46

Data: 21/07/2020

Planej	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Governo							1.737.380,00	1.588.400,00	1.532.500,00	1.619.400,00	6.477.680,00
Unidade: 05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo							1.737.380,00	1.588.400,00	1.532.500,00	1.619.400,00	6.477.680,00
1	0.005 - Contribuição ao IBAM Contribuição Efetuada(%)	O	2	19.573.0002	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
2	0.006 - Contribuição Associação Mineira de Municípios Contribuição Efetuada(%)	O	2	19.573.0002	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	21.500,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	81.500,00
3	0.007 - Contribuição a AMALPA Contribuição Efetuada(%)	O	2	19.573.0002	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	132.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	492.000,00
4	0.008 - Contribuição Associação Municípios Mineradores Contribuição Efetuada(%)	O	2	19.573.0002	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	78.000,00	132.000,00	141.000,00	142.800,00	493.800,00
5	2.002 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEGOV Pagamento Agente Político realizado (%)	A	2	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	170.000,00	194.000,00	197.000,00	205.000,00	766.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	40.000,00	40.000,00	42.000,00	44.000,00	166.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
6	2.001 - Coordenação Secretaria de Governo Atividade Mantida(%)	A	2	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	950.000,00	704.000,00	637.000,00	700.000,00	2.991.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	97.000,00	56.000,00	37.000,00	45.000,00	235.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0000	90.000,00	84.000,00	97.000,00	105.000,00	376.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	3.000,00	4.000,00	500,00	600,00	8.100,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	28.000,00	12.000,00	8.000,00	58.000,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	8.000,00	10.000,00	18.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	11.680,00	11.400,00	7.000,00	5.000,00	35.080,00
7	2.003 - Manutenção das Atividades do Codap Ações do CODAP implantadas (%)	A	2	04.122.0044	3.3.71.70.00.00.00.00	00.01.0000	123.200,00	192.000,00	192.000,00	192.000,00	699.200,00
500	0.034 - Contribuição à Confederação Nacional dos Municípios Contribuição Efetuada(%)	O	2	19.573.0002	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	38.000,00
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Planejamento							4.072.000,00	4.349.000,00	3.831.000,00	3.739.500,00	15.991.500,00
Unidade: 06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento							4.072.000,00	4.349.000,00	3.831.000,00	3.739.500,00	15.991.500,00
9	2.005 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEPLAN Pagamento Agente Político realizado (%)	A	2	04.121.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	170.000,00	206.000,00	217.000,00	220.000,00	813.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	190.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	500,00	500,00	500,00	2.500,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 2/46

Data: 21/07/2020

Planej	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Planejamento							4.072.000,00	4.349.000,00	3.831.000,00	3.739.500,00	15.991.500,00
Unidade: 06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento							4.072.000,00	4.349.000,00	3.831.000,00	3.739.500,00	15.991.500,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
10	2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento Atividade Mantida(%)	A	2	04.121.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	1.950.000,00	2.505.000,00	2.600.000,00	2.500.000,00	9.555.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	130.000,00	139.000,00	194.000,00	210.000,00	673.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	12.000,00	500,00	500,00	13.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	68.000,00	86.000,00	95.000,00	249.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0000	200.000,00	250.000,00	251.000,00	260.000,00	961.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	1.000,00	2.000,00	2.500,00	5.500,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	20.000,00	500,00	500,00	21.000,00
					3.3.90.35.00.00.00.00	00.01.0000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	45.000,00	0,00	12.000,00	15.000,00	72.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	200.000,00	912.000,00	215.000,00	160.000,00	1.487.000,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	65.000,00	70.000,00	135.000,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	5.000,00	10.000,00	7.000,00	10.000,00	32.000,00
40	2.027 - Publicação de Fatos e Atos Governamentais Publicações realizadas (%)	A	2	04.122.0003	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	330.000,00	180.000,00	130.000,00	140.000,00	780.000,00
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos							3.717.500,00	2.871.500,00	1.497.500,00	1.543.500,00	9.630.000,00
Unidade: 07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos							3.717.500,00	2.871.500,00	1.497.500,00	1.543.500,00	9.630.000,00
11	2.006 - Serviços Gerais de Publicidade Serviços prestados (%)	A	2	04.122.0003	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	1.000.000,00	1.000.000,00	300.000,00	300.000,00	2.600.000,00
12	2.007 - Comemorações Institucionais e Eventos Atividade Mantida(%)	A	2	04.122.0003	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	60.000,00	7.000,00	40.000,00	42.000,00	149.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	1.300.000,00	800.000,00	300.000,00	300.000,00	2.700.000,00
13	2.008 - Coordenação Secretaria de Comunicação e Eventos Atividade Mantida(%)	A	2	04.122.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	815.000,00	310.000,00	363.000,00	370.000,00	1.858.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	62.000,00	68.000,00	83.000,00	90.000,00	303.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	91.000,00	100.000,00	191.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	3.000,00	70.000,00	77.000,00	150.500,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	65.000,00	350.000,00	2.000,00	2.500,00	419.500,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	165.000,00	100.000,00	0,00	0,00	265.000,00
14	2.009 - Despesas Gerais com Agentes Politicos - SECOM Pagamento Agente Político realizado (%)	A	2	04.122.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	170.000,00	175.000,00	183.000,00	190.000,00	718.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	40.000,00	38.000,00	42.000,00	45.000,00	165.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 3/46

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos							3.717.500,00	2.871.500,00	1.497.500,00	1.543.500,00	9.630.000,00
Unidade: 07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos							3.717.500,00	2.871.500,00	1.497.500,00	1.543.500,00	9.630.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	5.000,00	10.000,00	17.000,00	20.000,00	52.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00.01.0000	5.000,00	9.000,00	5.000,00	5.500,00	24.500,00
Órgão: 08.00 - Procuradoria Geral							3.227.000,00	2.203.900,00	3.924.500,00	3.649.000,00	13.004.400,00
Unidade: 08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral							3.227.000,00	2.203.900,00	3.924.500,00	3.649.000,00	13.004.400,00
	15 0.010 - Precatórios Judiciais	O	2	28.061.0000	3.1.90.91.00.00.00.00	00.01.0000	150.000,00	135.000,00	101.000,00	110.000,00	496.000,00
					Precatórios Pagos(%)						
	16 0.011 - Parcelamento Precatórios	O	2	28.061.0000	4.6.90.91.00.00.00.00	00.01.0000	370.000,00	50.000,00	10.000,00	1.000,00	431.000,00
					População de rua atendida (%)						
	18 0.013 - Pagamento de RPVs	O	2	28.061.0000	3.1.90.91.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	50.000,00	29.500,00	35.000,00	124.500,00
					Requisições de pequeno valor pagas (%)						
					3.3.90.91.00.00.00.00	00.01.0000	20.000,00	39.000,00	1.659.000,00	1.660.000,00	3.378.000,00
	19 2.010 - Gestão e Manutenção da Procuradoria Jurídica	A	2	04.062.0004	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	2.260.000,00	1.616.000,00	1.764.000,00	1.500.000,00	7.140.000,00
					Atividade Mantida(%)						
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	70.000,00	45.000,00	54.000,00	60.000,00	229.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	17.000,00	500,00	500,00	18.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0000	305.000,00	194.000,00	232.000,00	250.000,00	981.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	12.000,00	15.000,00	27.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	40.000,00	52.400,00	60.000,00	15.000,00	167.400,00
					3.3.90.92.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	4.000,00	500,00	500,00	6.000,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	1.000,00	1.000,00	2.500,00
	21 2.011 - Despesas Gerais com Agentes Politicos - PROJUR	A	2	04.062.0004	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
					Pagamento Agente Politico realizado (%)						
Órgão: 09.00 - Controladoria Geral							751.500,00	812.500,00	1.026.500,00	992.500,00	3.583.000,00
Unidade: 09.01 - Coordenação da Controladoria Geral							751.500,00	812.500,00	1.026.500,00	992.500,00	3.583.000,00
	22 2.013 - Gestão da Controladoria Geral	A	2	04.125.0005	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	600.000,00	700.000,00	800.000,00	750.000,00	2.850.000,00
					Controle Interno mantido (%)						
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0000	100.000,00	85.000,00	97.000,00	105.000,00	387.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	500,00	500,00	500,00	2.500,00
					3.3.90.35.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	105.000,00	110.000,00	215.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	40.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	43.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	25.000,00	17.000,00	20.000,00	72.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 4/46

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 09.00 - Controladoria Geral							751.500,00	812.500,00	1.026.500,00	992.500,00	3.583.000,00
Unidade: 09.01 - Coordenação da Controladoria Geral							751.500,00	812.500,00	1.026.500,00	992.500,00	3.583.000,00
23	2.014 - Despesas Gerais com Agentes Politicos - CTRL Pagamento Agente Politico realizado (%)	A	2	04.125.0005	3.1.90.11.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
Órgão: 10.00 - Secretaria Municipal da Fazenda							11.953.100,00	14.372.500,00	17.431.000,00	16.239.500,00	59.996.100,00
Unidade: 10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda							11.953.100,00	14.372.500,00	17.431.000,00	16.239.500,00	59.996.100,00
24	0.014 - Dívida com Instituto Municipal de Previdência Pagamento Efetuado (%)	O	2	28.843.0000	3.2.91.22.00.00.00	00.01.0000	2.000.000,00	180.000,00	720.000,00	850.000,00	3.750.000,00
					4.6.91.71.00.00.00	00.01.0000	1.360.000,00	3.328.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00	11.388.000,00
26	0.016 - Contribuição ao Pasep Contribuição Efetuada(%)	O	2	28.123.0000	3.3.90.39.00.00.00	00.01.0016	0,00	5.000,00	2.000,00	3.000,00	10.000,00
					3.3.90.47.00.00.00	00.01.0000	3.465.000,00	3.000.000,00	5.100.000,00	5.500.000,00	17.065.000,00
28	2.015 - Coordenação Secretaria da Fazenda Atividade Mantida(%)	A	2	04.123.0002	3.1.90.11.00.00.00	00.01.0000	1.000.000,00	1.140.000,00	1.435.000,00	1.500.000,00	5.075.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	00.01.0000	30.000,00	40.000,00	50.000,00	52.000,00	172.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	00.01.0000	3.000,00	500,00	500,00	500,00	4.500,00
					3.1.90.94.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
					3.1.91.13.00.00.00	00.01.0000	210.500,00	160.000,00	184.000,00	200.000,00	754.500,00
					3.3.90.14.00.00.00	00.01.0000	0,00	10.000,00	2.500,00	3.000,00	15.500,00
					3.3.90.30.00.00.00	00.01.0000	60.000,00	113.000,00	24.000,00	30.000,00	227.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	00.01.0000	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0000	1.550.000,00	1.576.800,00	285.000,00	200.000,00	3.611.800,00
					3.3.90.40.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	365.000,00	370.000,00	735.000,00
					3.3.90.92.00.00.00	00.01.0000	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
					3.3.90.93.00.00.00	00.01.0000	15.000,00	25.500,00	36.000,00	40.000,00	116.500,00
					4.4.90.52.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	550.000,00	0,00	550.500,00
					4.4.90.52.00.00.00	00.01.0092	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
30	2.016 - Despesas Gerais com Agentes Politicos - SEFAZ Pagamento Agente Politico realizado (%)	A	2	04.123.0002	3.1.90.11.00.00.00	00.01.0000	180.000,00	189.000,00	361.000,00	370.000,00	1.100.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	52.500,00	81.000,00	90.000,00	273.500,00
32	9.999 - Reserva de Contingência Atender passivos contingentes (%)	R	2	99.999.9999	9.9.99.99.00.00.00	00.01.0000	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
345	1.059 - Reestruturação de Sedes Administrativas Projeto executado (%)	P	2	04.122.0002	4.4.90.51.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	2.500.000,00	250.000,00	2.750.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	00.01.0000	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
468	2.025 - Administração Tributária Administração tributária mantida (%)	A	2	04.129.0002	3.1.90.11.00.00.00	00.01.0000	1.100.000,00	1.395.000,00	1.630.000,00	1.700.000,00	5.825.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	00.01.0000	159.500,00	18.000,00	23.000,00	30.000,00	230.500,00
					3.1.90.94.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 5/46

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tip	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 10.00 - Secretaria Municipal da Fazenda							11.953.100,00	14.372.500,00	17.431.000,00	16.239.500,00	59.996.100,00
Unidade: 10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda							11.953.100,00	14.372.500,00	17.431.000,00	16.239.500,00	59.996.100,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	214.000,00	263.000,00	270.000,00	747.000,00
					3.3.90.35.00.00.00.00	00.01.0000	60.000,00	147.200,00	308.000,00	315.000,00	830.200,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	750.500,00	10.000,00	15.000,00	825.500,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
479	2.018 - Apoio ao Jubileu de Congonhas	A	2	04.123.0002	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
	Manutenção Garantida(%)				3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00
Órgão: 11.00 - Secretaria Municipal de Administração							36.092.500,00	39.390.300,00	38.914.000,00	36.564.000,00	150.960.800,00
Unidade: 11.01 - Gabinete do Secretário de Administração							15.650.000,00	17.707.500,00	17.407.000,00	14.611.000,00	65.375.500,00
33	2.019 - Coordenação Secretaria de Administração	A	2	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	8.750.000,00	9.705.000,00	9.630.000,00	8.000.000,00	36.085.000,00
	Atividade Mantida(%)				3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	420.000,00	486.000,00	530.000,00	600.000,00	2.036.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0000	100.000,00	312.000,00	217.000,00	300.000,00	929.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	177.000,00	477.000,00	500.000,00	1.154.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0000	1.300.000,00	1.590.000,00	1.578.000,00	1.600.000,00	6.068.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	250.000,00	162.300,00	202.000,00	200.000,00	814.300,00
					3.3.90.35.00.00.00.00	00.01.0000	110.000,00	553.000,00	0,00	0,00	663.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	170.000,00	54.000,00	63.000,00	70.000,00	357.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	1.900.000,00	2.000.000,00	3.900.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	3.940.000,00	4.161.000,00	1.963.000,00	500.000,00	10.564.000,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	297.000,00	310.000,00	607.000,00
					3.3.90.82.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	500,00	500,00	500,00	11.500,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	15.000,00	7.000,00	50.000,00	10.000,00	82.000,00
34	2.021 - Pagamento de Contas Telefônicas	A	2	04.122.0002	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	110.000,00	51.200,00	46.000,00	50.000,00	257.200,00
	Contas Telefônicas pagas (%)										
35	2.020 - Despesas Gerais com Agentes Politicos - SEAD	A	2	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	170.000,00	175.000,00	178.000,00	180.000,00	703.000,00
	Pagamento Agente Político realizado (%)				3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	40.000,00	38.000,00	40.000,00	45.000,00	163.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00.01.0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
38	2.022 - Pagamento Contas Energia Elétrica - Adm. Geral	A	2	04.122.0002	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	250.000,00	230.000,00	230.000,00	240.000,00	950.000,00
	Contas Pagas(%)										

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 6/46

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS								343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 11.00 - Secretaria Municipal de Administração								36.092.500,00	39.390.300,00	38.914.000,00	36.564.000,00	150.960.800,00
Unidade: 11.03 - Diretoria de Administração								310.500,00	511.300,00	290.500,00	300.500,00	1.412.800,00
41	2.028	Serviços de Apoio Administrativo	A	2	04.122.0002	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	100.000,00	108.000,00	85.000,00	90.000,00	383.000,00
		Serviço mantido (%)										
						3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	210.000,00	142.000,00	204.000,00	210.000,00	766.000,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
426	0.076	Parcerias com Entidades - SEAD	O	2	04.122.0002	3.3.60.41.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
		Convenio firmado (%)										
486	2.026	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	A	2	04.122.0002	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
		Serviço mantido (%)										
						3.3.90.34.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00
Unidade: 11.04 - Diretoria de Tecnologia da Informação								1.501.000,00	3.075.000,00	2.683.000,00	2.090.000,00	9.349.000,00
45	2.031	Informatização das Atividades Administrativas	A	2	04.126.0006	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	50.000,00	83.000,00	90.000,00	224.000,00
		Informatização garantida (%)										
						3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	1.200.000,00	2.725.000,00	0,00	0,00	3.925.000,00
						3.3.90.40.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	2.200.000,00	2.000.000,00	4.200.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	300.000,00	300.000,00	400.000,00	0,00	1.000.000,00
Unidade: 11.05 - Diretoria de Gestão de Pessoas								18.631.000,00	18.096.500,00	18.533.500,00	19.562.500,00	74.823.500,00
46	0.018	Pensões	O	2	28.272.0000	3.1.90.03.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
		Benefício Pago(%)										
47	0.019	Contribuição Patronal Autônomos	O	2	28.331.0000	3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0000	70.000,00	20.000,00	12.000,00	15.000,00	117.000,00
		Contribuição Efetuada(%)										
48	2.032	Distribuição de Vales Transporte a Servidores	A	2	04.122.0002	3.3.90.49.00.00.00.00	00.01.0000	500.000,00	476.000,00	386.000,00	400.000,00	1.762.000,00
		Vale transporte distribuídos (%)										
49	2.033	Cartão para Servidores Públicos	A	2	04.332.0007	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	18.000.000,00	17.500.000,00	18.000.000,00	19.000.000,00	72.500.000,00
		Cartao Servidor distribuído (%)										
50	2.034	Apoio a Saúde e Segurança do Servidor	A	2	04.332.0008	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	60.000,00	100.000,00	100.000,00	108.000,00	368.000,00
		Saude e Segurança do Servidor(%)										
						3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
511	2.057	Programa Prata da Casa	A	2	04.332.0007	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	15.000,00	17.000,00	32.000,00
		Servidores com 25 anos de casa valorizados (%)										
						3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	15.000,00	17.000,00	32.000,00
Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Obras								33.636.000,00	45.547.500,00	68.488.400,00	61.945.005,00	209.616.905,00
Unidade: 12.01 - Gabinete do Secretário de Obras								13.354.000,00	14.271.000,00	17.001.000,00	15.346.000,00	59.972.000,00
52	2.036	Coordenação Secretária de Obras	A	2	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	7.410.000,00	6.840.000,00	7.690.000,00	7.000.000,00	28.940.000,00
		Atividade Mantida(%)										

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 7/46

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Obras							33.636.000,00	45.547.500,00	68.488.400,00	61.945.005,00	209.616.905,00
Unidade: 12.01 - Gabinete do Secretário de Obras							13.354.000,00	14.271.000,00	17.001.000,00	15.346.000,00	59.972.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	230.000,00	230.000,00	260.000,00	300.000,00	1.020.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0000	150.000,00	788.000,00	790.000,00	850.000,00	2.578.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	95.000,00	188.000,00	200.000,00	483.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0000	865.000,00	885.000,00	1.010.000,00	1.100.000,00	3.860.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	15.000,00	17.000,00	15.000,00	20.000,00	67.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	80.000,00	72.500,00	61.000,00	75.000,00	288.500,00
					3.3.90.34.00.00.00.00	00.01.0000	650.000,00	234.000,00	414.000,00	450.000,00	1.748.000,00
					3.3.90.35.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	34.000,00	40.000,00	74.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	7.000,00	51.000,00	60.000,00	119.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	4.500.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	2.510.000,00	3.798.500,00	2.745.000,00	1.000.000,00	10.053.500,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	16.000,00	20.000,00	36.000,00
					3.3.90.92.00.00.00.00	00.01.0000	5.000,00	500,00	0,00	0,00	5.500,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00.01.0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	0,00	8.000,00	0,00	18.000,00
54	2.039 - Projetos de Infraestrutura Projeto executado (%)	A	2	04.122.0002	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	1.213.000,00	1.082.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	5.295.000,00
55	2.037 - Despesas Gerais com Agentes Politicos - SEOB Pagamento Agente Politico realizado (%)	A	2	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	170.000,00	180.000,00	178.000,00	185.000,00	713.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	40.000,00	39.000,00	40.000,00	45.000,00	164.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	2.000,00	500,00	500,00	3.000,00
Unidade: 12.02 - Diretoria de Transporte e Veiculos							3.200.000,00	3.550.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	12.750.000,00
100	2.044 - Apoio Operacional da SEOB Serviço mantido (%)	A	2	26.122.0002	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	3.200.000,00	3.550.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	10.750.000,00
Unidade: 12.03 - Diretoria de Obras e Conservação Prédios Públicos							1.200.000,00	1.360.000,00	3.790.000,00	6.750.000,00	13.100.000,00
88	1.002 - Construção e Reforma de Edificações Públicas Edificações construídas e/ou reformadas (%)	P	2	15.452.0010	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	1.200.000,00	800.000,00	600.000,00	650.000,00	3.250.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	300.000,00	90.000,00	100.000,00	490.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	260.000,00	3.100.000,00	0,00	3.360.000,00
Unidade: 12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana							15.882.000,00	26.366.500,00	44.697.400,00	36.849.005,00	123.794.905,00
89	1.004 - Construção e Pavimentação de Vias Urbanas Vias Urbanas pavimentadas (%)	P	2	26.451.0010	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0092	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0000	3.300.000,00	13.000.000,00	0,00	0,00	16.300.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0016	12.000,00	15.000,00	19.400,00	20.005,00	66.405,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 8/46

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Obras							33.636.000,00	45.547.500,00	68.488.400,00	61.945.005,00	209.616.905,00
Unidade: 12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana							15.882.000,00	26.366.500,00	44.697.400,00	36.849.005,00	123.794.905,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	26.155.000,00	15.000.000,00	41.155.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0024	550.000,00	550.000,00	550.000,00	0,00	1.650.000,00
91	1.006 - Construção de Muros de Contenção Muros construídos (%)	P	2	15.451.0013	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0000	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00	0,00	2.500.000,00
95	2.040 - Gestão e Manutenção de Obras Públicas Serviços prestados (%)	A	2	15.452.0013	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	20.000,00	500.000,00	160.000,00	150.000,00	830.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	700.000,00	235.000,00	970.000,00	300.000,00	2.205.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	20.000,00	0,00	100.000,00	0,00	120.000,00
					4.4.90.61.00.00.00.00	00.01.0000	300.000,00	0,00	100.000,00	0,00	400.000,00
96	2.041 - Serviços Gerais de Limpeza Urbana Limpeza urbana mantida (%)	A	2	15.452.0013	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	6.800.000,00	7.600.000,00	0,00	0,00	14.400.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00
317	1.047 - Construção e Revitalização de Praças Públicas Projeto executado (%)	P	2	15.451.0010	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0000	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0024	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
466	1.056 - Construção da Praça de Eventos Projeto executado (%)	P	2	15.451.0010	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0000	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	3.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
476	1.009 - Construção de Muros de Contenção - Emenda Vereador Muros construídos (%)	P	2	15.451.0013	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	300.000,00	200.000,00	0,00	500.000,00
495	1.018 - Manutenção de Praças Públicas Projeto executado (%)	P	2	15.451.0010	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	21.500,00	549.000,00	550.000,00	1.120.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	1.800.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0024	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	500.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	250.000,00	110.000,00	0,00	360.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	45.000,00	55.000,00	50.000,00	150.000,00
498	1.021 - Programas Regionais de Desenvolvimento Programa implantado (%)	P	2	23.695.0040	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0024	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	1.000.000,00
499	1.023 - Requalificação Central Projeto executado (%)	P	2	15.451.0010	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	5.500.000,00	3.800.000,00	9.300.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
508	1.010 - Intercessão Trevo BR-040 Acesso Norte Construção efetuada (%)	P	2	26.451.0010	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	4.379.000,00	4.379.000,00	8.758.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 9/46
Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social							11.469.500,00	14.809.300,00	18.230.000,00	18.052.700,00	62.561.500,00
Unidade: 13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social							8.296.000,00	9.999.500,00	10.370.000,00	9.978.000,00	38.643.500,00
57	2.046 - Conselho Municipal Direitos Criança/Adolescente Conselho mantido (%)	A	2	08.243.0025	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
58	2.047 - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Direitos da Mulher garantidos (%)	A	2	08.244.0021	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
59	2.049 - Conselho Municipal do Idoso Conselho mantido (%)	A	2	08.241.0016	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
60	2.050 - Conselho Tutelar Conselho mantido (%)	A	2	08.243.0025	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
61	2.051 - Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA Conselho mantido (%)	A	2	08.244.0025	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
63	2.053 - Conselho Municipal de Assistência Social Conselho mantido (%)	A	2	08.244.0027	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
64	2.054 - Conselho Municipal de Igualdade Racial Conselho mantido (%)	A	2	08.244.0024	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
65	2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social Atividade Mantida(%)	A	2	08.122.0002	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0000	1.450.000,00	1.650.000,00	1.686.000,00	1.500.000,00	6.286.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	4.500.000,00	5.842.000,00	6.078.000,00	6.000.000,00	22.420.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	300.000,00	351.000,00	428.000,00	450.000,00	1.529.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	12.000,00	94.000,00	100.000,00	206.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	50.000,00	75.000,00	80.000,00	205.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0000	600.000,00	702.000,00	773.000,00	790.000,00	2.865.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	25.000,00	25.000,00	16.000,00	20.000,00	86.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0056	0,00	0,00	12.000,00	15.000,00	27.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	100.000,00	70.000,00	72.000,00	80.000,00	322.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	170.000,00	150.000,00	139.000,00	100.000,00	559.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0056	500,00	0,00	12.000,00	15.000,00	27.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	700.000,00	800.000,00	565.000,00	400.000,00	2.465.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0029	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	48.000,00	40.000,00	88.000,00
					3.3.90.92.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00.01.0000	8.000,00	0,00	5.000,00	7.000,00	20.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0056	0,00	3.500,00	3.000,00	4.000,00	10.500,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	0,00	0,00	1.000,00
66	2.056 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEDAS Pagamento Agente Político realizado (%)	A	2	08.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	170.000,00	193.000,00	197.000,00	202.000,00	762.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	40.000,00	38.000,00	42.000,00	45.000,00	165.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 10/48

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social							11.469.500,00	14.809.300,00	18.230.000,00	18.052.700,00	62.561.500,00
Unidade: 13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social							8.296.000,00	9.999.500,00	10.370.000,00	9.978.000,00	38.643.500,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	0,00	0,00	1.000,00
75	2.065 - Manutenção das Atividades Promoção Iguald. Racial Ação atuante (%)	A	2	08.244.0024	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	15.000,00
401	0.071 - Parcerias com Entidades - SEDAS Ação atuante (%)	O	2	08.122.0027	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	15.000,00	75.000,00	77.000,00	80.000,00	247.000,00
					3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0029	0,00	0,00	12.000,00	14.000,00	26.000,00
					3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0000	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
465	2.278 - Apoio à Casa dos Conselhos Conselho mantido (%)	A	2	08.244.0025	3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	15.000,00	1.000,00	0,00	0,00	16.000,00
Unidade: 13.02 - Fundo Munic. Proteção, Defesa e Direito Consumidor							2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
85	2.074 - Coordenação das Ações do PROCON Ação atuante (%)	A	2	08.125.0026	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	500,00	500,00	500,00	2.500,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	500,00	500,00	500,00	2.500,00
Unidade: 13.03 - Diretoria do Procon							500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
68	2.058 - Conselho Municipal de Defesa do Consumidor Conselho mantido (%)	A	2	08.121.0026	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
Unidade: 13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social							1.955.000,00	2.698.300,00	5.593.500,00	5.788.200,00	16.035.000,00
70	2.060 - Manutenção de Centro de Referência - CRAS CRAS mantido(%)	A	2	08.244.0015	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0056	40.000,00	52.000,00	52.000,00	55.000,00	199.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0029	15.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	315.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	25.000,00	40.000,00	47.000,00	42.172,61	154.172,61
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0029	40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	190.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	20.000,00	21.000,00	900.000,00	900.000,00	1.841.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0056	55.000,00	67.750,00	67.500,00	70.000,00	260.250,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0029	60.000,00	200.000,00	200.000,00	216.000,00	676.000,00
71	2.061 - Apoio para Situação de Emergência/Calamidade Pessoas carentes atendidas (%)	A	2	08.244.0017	3.3.90.32.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
72	2.062 - Programa Cesta Cidadão Pessoas carentes atendidas (%)	A	2	08.244.0017	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	500.000,00	525.000,00	750.000,00	770.000,00	2.545.000,00
73	2.064 - APAE - Projeto Ação Continuada Repasse efetuado (%)	A	2	08.242.0022	3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0042	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	13.000,00
74	2.063 - Programas de Assistência Social Geral Programa Atuante (%)	A	2	08.244.0027	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	1.000,00	500,00	500,00	12.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 11/46

Data: 21/07/2020

Planej	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social							11.469.500,00	14.809.300,00	18.230.000,00	18.052.700,00	62.561.500,00
Unidade: 13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social							1.955.000,00	2.698.300,00	5.593.500,00	5.788.200,00	16.035.000,00
76	2.066 - Programas de Assistência Funerária Programa Atuante (%)	A	2	08.244.0017	3.3.90.48.00.00.00.00	00.01.0000	30.000,00	70.000,00	72.000,00	75.000,00	247.000,00
77	2.067 - Bolsa Cidadania Programa Atuante (%)	A	2	08.244.0017	3.3.90.48.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	10.500,00	10.000,00	11.000,00	41.500,00
78	2.068 - Ações de Inclusão Pessoas com Deficiência Pessoas atendidas (%)	A	2	08.242.0020	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	500,00	100.500,00	100.500,00	202.500,00
79	2.069 - Ações do IGD Ações IGD mantidas (%)	A	2	08.244.0015	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0029	20.000,00	50.000,00	115.000,00	120.000,00	305.000,00
							1.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	31.000,00
							110.000,00	150.000,00	150.000,00	160.000,00	570.000,00
							4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0029	55.000,00	120.000,00	120.000,00
81	2.070 - Centro Referência Especializado - CREAS Pessoas carentes atendidas (%)	A	2	08.244.0054	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0029	10.000,00	10.000,00	20.000,00	22.000,00	62.000,00
							10.000,00	15.500,00	15.000,00	15.000,00	55.500,00
							0,00	0,00	13.000,00	15.000,00	28.000,00
							25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
							52.000,00	100.000,00	100.000,00	108.000,00	360.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0056	60.500,00	76.000,00	76.000,00	82.200,00	294.700,00					
364	2.224 - Programas de Auxílio Natalidade Ação atuante (%)	A	2	08.244.0017	3.3.90.48.00.00.00.00	00.01.0000	100.000,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00	655.000,00
365	2.225 - Ações IGD-SUAS Ação atuante (%)	A	2	08.244.0015	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0029	83.000,00	110.000,00	110.000,00	118.900,00	421.900,00
							25.000,00	50.000,00	50.000,00	54.000,00	179.000,00
375	2.231 - Serviços de Medidas Socioeducativas Ação atuante (%)	A	2	08.244.0015	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0042	59.500,00	98.050,00	99.000,00	112.887,39	369.437,39
							500,00	500,00	500,00	540,00	2.040,00
378	2.234 - Manutenção Centro Referência do Idoso Centro mantido (%)	A	2	08.241.0016	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	35.000,00	46.000,00	60.000,00	70.000,00	211.000,00
							75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
							0,00	0,00	527.000,00	550.000,00	1.077.000,00
379	2.235 - Centro de Referência da Mulher Centro mantido (%)	A	2	08.244.0021	3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	5.000,00	30.000,00	27.000,00	30.000,00	92.000,00
403	2.244 - Serviços Convivência Fortalecimento de Vínculos Ação atuante (%)	A	2	08.244.0015	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0029	1.000,00	31.000,00	80.000,00	85.000,00	197.000,00
443	2.265 - Apoio ao Migrante Assistência realizada (%)	A	2	08.244.0027	3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	40.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	43.000,00
							1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 12/46
Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social							11.469.500,00	14.809.300,00	18.230.000,00	18.052.700,00	62.561.500,00
Unidade: 13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social							1.955.000,00	2.698.300,00	5.593.500,00	5.788.200,00	16.035.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	10.000,00	13.000,00	15.000,00	48.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0056	0,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	31.000,00
473	2.012 - Programa Cesta Cidadão - Emenda Vereador Pessoas carentes atendidas (%)	A	2	08.244.0017	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	360.000,00	360.000,00	1.360.000,00	1.360.000,00	3.440.000,00
529	2.140 - Auxílio Moradia às Mulheres Ação atuante (%)	A	2	08.244.0021	3.3.90.48.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
Unidade: 13.05 - Fundo Municipal de Direitos Criança e Adolescente							966.000,00	1.850.000,00	2.005.000,00	2.025.000,00	6.846.000,00
406	0.074 - Parcerias com Entidades - Criança e Adolescente Ação atuante (%)	O	2	08.243.0018	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	800.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	4.400.000,00
					3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0000	150.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	180.000,00
					4.4.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	15.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	285.000,00
451	2.270 - Programa de Apoio à Criança e Adolescente Ação atuante (%)	A	2	08.243.0018	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	250.000,00	350.000,00	360.000,00	961.000,00
487	0.065 - Parcerias com Entidades - Criança e Adolescente - RP Ação atuante (%)	O	2	08.243.0018	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	300.000,00	350.000,00	360.000,00	1.010.000,00
Unidade: 13.06 - Fundo Municipal do Idoso							250.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	1.030.000,00
448	2.267 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso Idoso assistido (%)	A	2	08.241.0016	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	25.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	55.000,00
449	0.079 - Parceria com Entidades - Fundo do Idoso Idoso assistido (%)	O	2	08.241.0016	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	25.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	775.000,00
471	0.020 - Parceria com Entidades - Fundo do Idoso - Emenda Vereador Idoso assistido (%)	O	2	08.241.0016	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Órgão: 14.00 - Secretaria Municipal de Educação							87.038.420,00	90.085.500,00	90.389.100,00	89.301.775,00	356.814.795,00
Unidade: 14.01 - Gabinete do Secretário de Educação							18.164.000,00	18.657.300,00	11.669.700,00	12.992.500,00	61.483.500,00
160	0.040 - Contribuição a UNDIME Repasse efetuado (%)	O	2	12.361.0029	3.3.30.41.00.00.00.00	00.01.0001	3.000,00	1.800,00	3.200,00	4.000,00	12.000,00
163	2.118 - Conselho Municipal de Educação Conselho mantido (%)	A	2	12.122.0032	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0001	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
165	2.120 - Pagamento de Contas Telefônicas - SEMED Contas Telefônicas pagas (%)	A	2	12.122.0002	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0001	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
166	2.121 - Coordenação Secretaria de Educação Atividade Mantida(%)	A	2	12.122.0002	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0001	25.000,00	42.000,00	179.000,00	195.000,00	441.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0001	9.130.000,00	8.615.000,00	7.492.500,00	8.500.000,00	33.737.500,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0001	205.000,00	205.000,00	266.000,00	300.000,00	976.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 13/46

Data: 21/07/2020

Planej	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 14.00 - Secretaria Municipal de Educação							87.038.420,00	90.085.500,00	90.389.100,00	89.301.775,00	356.814.795,00
Unidade: 14.01 - Gabinete do Secretário de Educação							18.164.000,00	18.657.300,00	11.669.700,00	12.992.500,00	61.483.500,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0001	250.000,00	307.000,00	154.000,00	200.000,00	911.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0001	0,00	183.000,00	145.000,00	175.000,00	503.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0001	2.000.000,00	1.675.000,00	2.410.000,00	2.500.000,00	8.585.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0001	15.000,00	23.000,00	35.000,00	50.000,00	123.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0001	625.000,00	73.000,00	86.000,00	100.000,00	884.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0047	200.000,00	210.000,00	0,00	0,00	410.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	586.000,00	0,00	0,00	586.000,00
					3.3.90.34.00.00.00.00	00.01.0001	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
					3.3.90.34.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	298.000,00	0,00	0,00	298.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0001	200.000,00	173.000,00	180.000,00	190.000,00	743.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0047	700.000,00	766.500,00	0,00	0,00	1.466.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0001	3.900.000,00	846.000,00	212.000,00	250.000,00	5.208.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	4.415.000,00	0,00	0,00	4.415.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00.01.0001	0,00	0,00	152.000,00	160.000,00	312.000,00
					3.3.90.92.00.00.00.00	00.01.0001	500,00	0,00	1.000,00	1.500,00	3.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0001	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	42.000,00
167	2.122 - Pagamento Contas Energia Elétrica - SEMED Contas Pagas(%)	A	2	12.122.0002	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0001	25.000,00	25.000,00	15.000,00	17.000,00	82.000,00
170	2.115 - Despesas Gerais com Agentes Politicos - SEMED Pagamento Agente Político realizado (%)	A	2	12.122.0029	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0001	170.000,00	174.000,00	178.000,00	185.000,00	707.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0001	40.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00	160.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0001	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
Unidade: 14.02 - Diretoria de Apoio Técnico e Operacional							3.895.300,00	4.076.600,00	5.999.000,00	4.521.250,00	18.492.150,00
169	2.124 - Conselho Municipal de Alimentação Escolar Conselho mantido (%)	A	2	12.306.0032	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
171	2.134 - Distribuição de Passe Estudantil - PPE Alunos atendidos (%)	A	2	12.122.0029	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	1.500.000,00	1.716.000,00	1.716.000,00	1.500.000,00	6.432.000,00
172	2.125 - Apoio as Atividades da Educação Ação atuante (%)	A	2	12.361.0032	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	3.000,00	500,00	1.250.000,00	500.000,00	1.753.500,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0046	0,00	0,00	510.000,00	10.750,00	520.750,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	45.000,00	45.600,00	25.000,00	27.000,00	142.600,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	60.000,00	35.000,00	124.000,00	100.000,00	319.000,00
173	2.126 - Gestão Transporte Interno Veiculos mantidos (%)	A	2	12.361.0032	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0045	6.000,00	1.000,00	15.500,00	17.000,00	39.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0022	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 14/46

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 14.00 - Secretaria Municipal de Educação							87.038.420,00	90.085.500,00	90.389.100,00	89.301.775,00	356.814.795,00
Unidade: 14.02 - Diretoria de Apoio Técnico e Operacional							3.895.300,00	4.076.600,00	5.999.000,00	4.521.250,00	18.492.150,00
	429 0.077 - Parcerias com Entidades de Apoio Educacional Ação atuante (%)	O	2	12.367.0031	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	2.260.000,00	2.260.000,00	2.320.000,00	2.320.000,00	9.160.000,00
					3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0044	16.000,00	18.000,00	18.000,00	22.000,00	74.000,00
	517 2.081 - Apoio ao Projeto de Inclusão Educacional Ação atuante (%)	A	2	12.367.0031	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00	22.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00	22.000,00
Unidade: 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental							35.072.120,00	38.143.400,00	41.962.900,00	38.066.625,00	153.245.045,00
	162 2.117 - Casa do Professor - Centro de Referência Casa do Professor atuante(%)	A	2	12.122.0030	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0001	500,00	1.300,00	900,00	1.000,00	3.700,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0001	26.400,00	26.400,00	27.000,00	28.500,00	108.300,00
	176 1.022 - Construção e Ampliação de Prédios Escolares Escolas construídas (%)	P	2	12.361.0029	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0022	85.000,00	345.000,00	2.715.000,00	0,00	3.145.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0001	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	178 2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental Ensino Infantil e Fundamental garantido (%)	A	2	12.361.0029	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0001	130.000,00	2.030.000,00	115.000,00	120.000,00	2.395.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0001	19.365.220,00	10.391.000,00	7.680.000,00	8.500.000,00	45.936.220,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0001	300.000,00	338.000,00	137.000,00	150.000,00	925.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0001	100.000,00	190.000,00	22.000,00	35.000,00	347.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0001	0,00	276.000,00	453.000,00	460.000,00	1.189.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0001	2.900.000,00	1.815.000,00	802.000,00	820.000,00	6.337.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	665.000,00	0,00	665.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0001	760.000,00	874.800,00	1.035.000,00	1.000.000,00	3.669.800,00
					3.3.90.34.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	1.233.000,00	1.000.000,00	2.233.000,00
					3.3.90.34.00.00.00.00	00.01.0001	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0001	80.000,00	25.600,00	24.000,00	30.000,00	159.600,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	5.523.000,00	1.000.000,00	6.523.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0047	0,00	0,00	900.000,00	950.000,00	1.850.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0001	1.600.000,00	2.089.700,00	2.418.000,00	1.500.000,00	7.607.700,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0001	600.000,00	500.000,00	500.000,00	50.000,00	1.650.000,00
	180 2.130 - Desenvolvimento da Educação Infantil Ensino Infantil e Fundamental garantido (%)	A	2	12.365.0029	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0001	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0001	1.185.000,00	7.801.000,00	8.212.000,00	9.500.000,00	26.698.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0001	70.000,00	16.000,00	500,00	500,00	87.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0001	50.000,00	180.000,00	73.000,00	80.000,00	383.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0001	0,00	167.000,00	6.000,00	10.000,00	183.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0001	100.000,00	1.301.000,00	1.402.000,00	1.500.000,00	4.303.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 15/48

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 14.00 - Secretaria Municipal de Educação							87.038.420,00	90.085.500,00	90.389.100,00	89.301.775,00	356.814.795,00
Unidade: 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental							35.072.120,00	38.143.400,00	41.962.900,00	38.066.625,00	153.245.045,00
					3.3.90.30.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	00.01.0001	10.000,00	0,00	750.000,00	100.000,00	860.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0022	0,00	0,00	0,00	16.125,00	16.125,00
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0001	30.000,00	76.100,00	50.000,00	50.000,00	206.100,00
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0000	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	1.550.000,00	500.000,00	2.050.000,00
181	2.131 - Capacitação Profissional na Área Educação Profissional de educação capacitados (%)	A	2	12.332.0002	3.3.90.30.00.00.00	00.01.0000	0,00	190.000,00	50.000,00	50.000,00	290.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0001	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
182	2.132 - Distribuição de Merenda Escolar Merenda distribuída (%)	A	2	12.306.0031	3.3.90.30.00.00.00	00.01.0047	1.200.000,00	1.000.000,00	920.000,00	950.000,00	4.070.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	00.01.0044	900.000,00	900.000,00	485.000,00	500.000,00	2.785.000,00
185	2.135 - Distribuição de Passe Estudantil - PPE Alunos atendidos (%)	A	2	12.361.0031	3.3.90.39.00.00.00	00.01.0001	1.500.000,00	1.224.000,00	0,00	0,00	2.724.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	1.224.000,00	1.350.000,00	2.574.000,00
186	1.025 - Construção de Creches e Centros Educação Infantil Creches construídas (%)	P	2	12.365.0033	4.4.90.51.00.00.00	00.01.0001	500.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	700.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	00.01.0022	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
187	2.137 - Manutenção de Creche e Centros Educ. Infantil Creches mantidas (%)	A	2	12.365.0033	3.3.90.30.00.00.00	00.01.0001	35.000,00	300.000,00	10.000,00	15.000,00	360.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0046	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0001	65.000,00	150.000,00	10.000,00	15.000,00	240.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	00.01.0046	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	00.01.0001	0,00	100.000,00	20.000,00	15.000,00	135.000,00
430	1.072 - Reforma de Prédios Escolares Reformas executadas (%)	P	2	12.361.0029	4.4.90.51.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	1.200.000,00	3.000.000,00	4.200.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	00.01.0001	1.400.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00
460	2.129 - Material Escolar - Escolas Rede Municipal Kits escolares distribuídos (%)	A	2	12.361.0029	3.3.90.30.00.00.00	00.01.0001	450.000,00	450.000,00	600.000,00	500.000,00	2.000.000,00
475	1.008 - Cobertura Quadra Escolar - Emenda Vereador Construção efetuada (%)	P	2	12.361.0029	4.4.90.51.00.00.00	00.01.0000	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	800.000,00
478	2.017 - Distribuição Merenda Escolar - Educação Infantil Merenda distribuída (%)	A	2	12.306.0031	3.3.90.30.00.00.00	00.01.0044	0,00	200.000,00	250.000,00	270.000,00	720.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	00.01.0047	0,00	285.000,00	400.000,00	450.000,00	1.135.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 16/46

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 14.00 - Secretaria Municipal de Educação							87.038.420,00	90.085.500,00	90.389.100,00	89.301.775,00	356.814.795,00
Unidade: 14.04 - Diretoria de Ensino Médio e Superior							508.000,00	301.000,00	251.000,00	271.000,00	1.331.000,00
	202 2.141 - PAVE - Transporte para Ensino Superior e Técnico Alunos atendidos (%)	A	2	12.364.0031	3.3.90.18.00.00.00.00	00.01.0000	480.000,00	300.000,00	250.000,00	270.000,00	1.300.000,00
	399 0.069 - Parcerias com Entidades de Ensino Superior Ação atuante (%)	O	2	12.366.0030	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	28.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	31.000,00
Unidade: 14.05 - Diretoria de Educação para o Trabalho							488.000,00	512.000,00	536.000,00	551.000,00	2.087.000,00
	400 0.070 - Parcerias com Entidades - SEMED Ação atuante (%)	O	2	12.334.0030	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	480.000,00	502.000,00	535.000,00	550.000,00	2.067.000,00
					4.4.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	8.000,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	20.000,00
Unidade: 14.06 - Biblioteca Pública							699.500,00	671.700,00	705.500,00	739.400,00	2.816.100,00
	212 2.147 - Apoio Atividades da Biblioteca Pública Serviços de biblioteca mantidos (%)	A	2	12.392.0029	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	445.000,00	450.000,00	530.000,00	550.000,00	1.975.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	3.000,00	500,00	500,00	4.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0000	86.000,00	78.000,00	89.000,00	95.000,00	348.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	3.000,00	1.500,00	4.000,00	4.500,00	13.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	60.000,00	50.000,00	500,00	500,00	111.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	25.000,00	15.000,00	10.000,00	12.000,00	62.000,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	213 2.148 - Apoio a Biblioteca Comunitária Serviços de biblioteca mantidos (%)	A	2	12.392.0029	3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	45.000,00	35.200,00	36.000,00	38.000,00	154.200,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	25.000,00	23.000,00	24.000,00	24.900,00	96.900,00
	214 2.149 - Apoio a Biblioteca Itinerante Serviços de biblioteca mantidos (%)	A	2	12.392.0029	3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
	215 2.150 - Desenvolvimento do PMLL Ação atuante (%)	A	2	12.392.0029	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	500,00	1.000,00	1.500,00	13.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00	22.000,00
Unidade: 14.07 - FUNDEB							28.211.500,00	27.723.500,00	29.245.000,00	32.136.000,00	117.316.000,00
	217 2.152 - Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB Corpo docente remunerado (%)	A	2	12.361.0029	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0018	2.200.000,00	2.278.000,00	3.555.000,00	3.700.000,00	11.733.000,00
					3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0022	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	90.000,00
					3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	125.000,00	150.000,00	275.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0018	14.084.900,00	10.463.100,00	8.736.000,00	10.238.000,00	43.522.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0018	100.000,00	209.000,00	549.000,00	570.000,00	1.428.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0018	90.000,00	138.000,00	113.000,00	120.000,00	461.000,00
					3.1.90.92.00.00.00.00	00.01.0018	0,00	0,00	15.000,00	17.000,00	32.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0018	0,00	294.000,00	3.000,00	5.000,00	302.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	392.000,00	400.000,00	792.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0018	420.000,00	3.220.000,00	4.233.000,00	4.300.000,00	12.173.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 17/46

Data: 21/07/2020

Planej	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 14.00 - Secretaria Municipal de Educação							87.038.420,00	90.085.500,00	90.389.100,00	89.301.775,00	356.814.795,00
Unidade: 14.07 - FUNDEB							28.211.500,00	27.723.500,00	29.245.000,00	32.136.000,00	117.316.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0018	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0018	0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
218	2.153 - Demais Recursos do FUNDEB	A	2	12.361.0029	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0022	22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	66.000,00
	Recursos do FUNDEB aplicados (%)				3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0019	465.000,00	63.000,00	283.000,00	290.000,00	1.101.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0019	10.798.600,00	10.809.900,00	10.814.500,00	11.943.500,00	44.366.500,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0019	0,00	11.000,00	29.000,00	35.000,00	75.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0019	0,00	26.000,00	61.000,00	70.000,00	157.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0019	0,00	158.000,00	282.000,00	295.000,00	735.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0019	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
219	2.154 - Conselho do Fundeb	A	2	12.361.0032	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
	Conselho mantido (%)										
Unidade: 14.08 - Diretoria de Promoção e Des. Programas e Projetos							0,00	0,00	20.000,00	24.000,00	44.000,00
518	2.083 - Apoio ao Grêmio Estudantil	A	2	12.361.0031	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00	22.000,00
	Ação atuante (%)										
519	2.088 - Desenvolvimento de Programas e Projetos Educacionais	A	2	12.361.0031	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0001	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00	22.000,00
	Ação atuante (%)										
Órgão: 15.00 - Secretaria Municipal de Saúde							104.567.600,00	100.417.800,00	116.686.800,00	116.572.402,50	438.244.602,50
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Saúde							104.567.600,00	100.417.800,00	116.686.800,00	116.572.402,50	438.244.602,50
220	1.026 - Construção de UBS - RP	P	2	10.301.0035	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0002	500.000,00	500.000,00	150.000,00	150.000,00	1.300.000,00
	UBS e Postos da Saude construídos (%)										
221	1.027 - Construção e Ampliação UBS - RV	P	2	10.301.0035	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0053	0,00	300.000,00	400.000,00	400.000,00	1.100.000,00
	UBS e Postos da Saude construídos (%)				4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0023	2.700.000,00	115.000,00	0,00	800.000,00	3.615.000,00
222	2.155 - Serviços de Assistência a Saúde	A	2	10.301.0035	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0048	245.000,00	163.000,00	0,00	0,00	408.000,00
	População atendida (%)				3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	450.000,00	480.000,00	930.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00.01.0002	183.000,00	92.000,00	485.000,00	200.000,00	960.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0002	50.000,00	22.000,00	10.000,00	15.000,00	97.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0002	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0053	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
223	2.156 - Serviços Laboratório Análises Clínicas e Farmácia	A	2	10.301.0035	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0048	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	Serviços prestados (%)				3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	165.000,00	180.000,00	345.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0002	130.000,00	87.000,00	0,00	0,00	217.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 18/46

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 15.00 - Secretaria Municipal de Saúde							104.567.600,00	100.417.800,00	116.686.800,00	116.572.402,50	438.244.602,50
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Saúde							104.567.600,00	100.417.800,00	116.686.800,00	116.572.402,50	438.244.602,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0002	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	70.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	50.000,00	70.000,00	120.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0048	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0048	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0049	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
225	2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica Serviços mantidos através do BLATB e recursos próprios (%)	A	2	10.301.0035	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0002	7.528.000,00	2.635.000,00	8.000.000,00	8.400.000,00	26.563.000,00
					3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0048	1.592.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	4.592.000,00
					3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	4.000.000,00	4.500.000,00	8.500.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0002	500.000,00	0,00	26.000,00	35.000,00	561.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0048	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0048	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0002	7.000,00	0,00	500,00	500,00	8.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0002	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0002	0,00	2.000,00	1.038.000,00	1.060.000,00	2.100.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0048	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0002	91.000,00	0,00	4.000,00	5.000,00	100.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0048	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	8.000,00	10.000,00	18.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0048	500,00	500,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0002	500,00	0,00	2.000,00	3.000,00	5.500,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0048	150.000,00	54.000,00	0,00	0,00	204.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	250.000,00	280.000,00	530.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0048	1.000,00	3.300,00	0,00	0,00	4.300,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	28.000,00	30.000,00	58.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0048	70.000,00	66.000,00	0,00	0,00	136.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	180.000,00	200.000,00	380.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	25.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0054	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0048	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
238	2.187 - Atividades do Conselho Municipal de Saúde Centro mantido (%)	A	2	10.122.0025	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0055	1.000,00	500,00	500,00	500,00	2.500,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 19/46

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 15.00 - Secretaria Municipal de Saúde							104.567.600,00	100.417.800,00	116.686.800,00	116.572.402,50	438.244.602,50
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Saúde							104.567.600,00	100.417.800,00	116.686.800,00	116.572.402,50	438.244.602,50
239	2.188 - Apoio ao Programa Humaniza SUS Programa implantado (%)	A	2	10.301.0038	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0048	10.000,00	500,00	0,00	0,00	10.500,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
240	0.051 - Apoio ao CONASEMS/MG CONASEMS apoiado(%)	O	2	10.122.0002	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0002	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	22.800,00	22.800,00	45.600,00
					3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0049	15.000,00	19.600,00	0,00	0,00	34.600,00
					3.3.90.92.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
241	0.052 - Contribuições a Consórcios de Saúde - CISAP RP Convenio firmado (%)	O	2	10.122.0002	3.1.71.70.00.00.00.00	00.01.0002	70.000,00	56.000,00	12.000,00	12.000,00	150.000,00
					3.3.71.70.00.00.00.00	00.01.0002	60.000,00	33.300,00	60.000,00	60.000,00	213.300,00
					3.3.93.30.00.00.00.00	00.01.0002	30.000,00	31.000,00	0,00	0,00	61.000,00
					3.3.93.34.00.00.00.00	00.01.0002	60.000,00	16.500,00	0,00	0,00	76.500,00
					3.3.93.39.00.00.00.00	00.01.0002	540.000,00	383.200,00	453.000,00	453.000,00	1.829.200,00
					4.4.71.70.00.00.00.00	00.01.0002	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
					4.4.93.52.00.00.00.00	00.01.0002	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
245	2.189 - Serviços de Transporte Serviço mantido (%)	A	2	10.122.0002	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0002	280.000,00	250.000,00	200.000,00	210.000,00	940.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0002	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
246	2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF PSFs mantidos (%)	A	2	10.301.0035	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	250.000,00	280.000,00	530.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0055	50.000,00	0,00	10.000,00	15.000,00	75.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0048	50.000,00	103.300,00	0,00	0,00	153.300,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0055	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0048	400.000,00	215.000,00	0,00	0,00	615.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	220.000,00	250.000,00	470.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	138.000,00	150.000,00	288.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0048	150.000,00	115.000,00	0,00	0,00	265.000,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	42.000,00	50.000,00	92.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0055	50.000,00	130.000,00	80.000,00	85.000,00	345.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0053	1.000.000,00	275.000,00	100.000,00	0,00	1.375.000,00
247	2.190 - Serviços de Apoio Administrativo - FMS Serviço mantido (%)	A	2	10.122.0002	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0002	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0048	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0002	65.000,00	120.000,00	310.000,00	150.000,00	645.000,00
248	2.164 - Serviços de Assistência a Saúde Bucal Saude bucal realizada (%)	A	2	10.301.0035	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0055	10.000,00	0,00	5.000,00	8.000,00	23.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 20/46
Data: 21/07/2020

Planej	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 15.00 - Secretaria Municipal de Saúde							104.567.600,00	100.417.800,00	116.686.800,00	116.572.402,50	438.244.602,50
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Saúde							104.567.600,00	100.417.800,00	116.686.800,00	116.572.402,50	438.244.602,50
					3.3.90.30.00.00.00	00.01.0048	500.000,00	350.000,00	0,00	0,00	850.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	500.000,00	550.000,00	1.050.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0048	300.000,00	186.000,00	0,00	0,00	486.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	250.000,00	300.000,00	550.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0055	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	00.01.0053	0,00	25.000,00	100.000,00	0,00	125.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	00.01.0048	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	00.01.0055	10.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	35.000,00
249	2.165 - Apoio ao Programa Educ. Permanente a Distância Terminal mantido (%)	A	2	10.301.0035	3.3.90.30.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	00.01.0048	1.000,00	500,00	0,00	0,00	1.500,00
250	2.166 - Projeto NASF Projeto NASF implantado (%)	A	2	10.301.0035	3.3.90.30.00.00.00	00.01.0048	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0048	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
251	2.167 - Prog. Educ. em Sexualidade e Cidadania Ação atuante (%)	A	2	10.301.0035	3.3.90.30.00.00.00	00.01.0002	1.000,00	500,00	500,00	500,00	2.500,00
253	2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde Unidade Central mantida (%)	A	2	10.122.0002	3.1.90.04.00.00.00	00.01.0002	10.060.000,00	20.222.000,00	12.654.000,00	13.000.000,00	55.936.000,00
					3.1.90.11.00.00.00	00.01.0002	9.005.000,00	25.274.000,00	25.650.000,00	27.400.000,00	87.329.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	00.01.0002	170.000,00	241.000,00	255.000,00	270.000,00	936.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	00.01.0002	520.000,00	1.545.000,00	1.510.000,00	2.000.000,00	5.575.000,00
					3.1.90.94.00.00.00	00.01.0002	0,00	1.383.000,00	1.500.000,00	1.700.000,00	4.583.000,00
					3.1.90.96.00.00.00	00.01.0002	1.000,00	500,00	500,00	500,00	2.500,00
					3.1.91.13.00.00.00	00.01.0002	1.500.000,00	5.166.000,00	5.785.000,00	5.850.000,00	18.301.000,00
					3.3.90.14.00.00.00	00.01.0002	260.000,00	663.000,00	280.000,00	300.000,00	1.503.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	00.01.0002	205.000,00	0,00	300.000,00	200.000,00	705.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	00.01.0000	8.000,00	150.000,00	0,00	0,00	158.000,00
					3.3.90.34.00.00.00	00.01.0002	500.000,00	180.000,00	530.000,00	500.000,00	1.710.000,00
					3.3.90.34.00.00.00	00.01.0000	0,00	168.200,00	0,00	0,00	168.200,00
					3.3.90.36.00.00.00	00.01.0002	80.000,00	69.400,00	110.000,00	100.000,00	359.400,00
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	1.317.000,00	0,00	0,00	1.318.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0055	500,00	500,00	2.000,00	2.200,00	5.200,00
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0002	1.800.000,00	962.000,00	1.070.000,00	1.000.000,00	4.832.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	715.000,00	750.000,00	1.465.000,00
					3.3.90.40.00.00.00	00.01.0002	0,00	0,00	75.000,00	80.000,00	155.000,00
					3.3.90.92.00.00.00	00.01.0002	10.000,00	600,00	500,00	500,00	11.600,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 21/46

Data: 21/07/2020

Planej	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 15.00 - Secretaria Municipal de Saúde							104.567.600,00	100.417.800,00	116.686.800,00	116.572.402,50	438.244.602,50
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Saúde							104.567.600,00	100.417.800,00	116.686.800,00	116.572.402,50	438.244.602,50
					3.3.90.93.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	17.000,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00.01.0002	15.000,00	500,00	12.000,00	15.000,00	42.500,00
					4.4.90.61.00.00.00.00	00.01.0002	200.000,00	150.000,00	50.000,00	0,00	400.000,00
254	2.192 - Despesas Gerais com Agentes Politicos - SMS Agentes Atendidos(%)	A	2	10.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0002	170.000,00	174.000,00	171.000,00	185.000,00	700.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0002	40.000,00	38.000,00	39.000,00	45.000,00	162.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0002	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0002	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00.01.0002	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
255	2.193 - Pagamentos Contas Energia Elétrica - SMS Contas Pagas(%)	A	2	10.122.0002	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	195.000,00	210.000,00	405.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0048	270.000,00	185.000,00	0,00	0,00	455.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0002	345.000,00	422.400,00	440.000,00	275.000,00	1.482.400,00
256	2.194 - Pagamento Contas Telefônicas - SMS Contas Telefônicas pagas(%)	A	2	10.122.0002	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0002	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
257	2.169 - Assistência Farmacêutica/Farmácia Básica Serviço mantido (%)	A	2	10.303.0035	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	50.000,00	60.000,00	110.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0055	500.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	502.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0048	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	30.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	1.160.000,00	1.200.000,00	2.360.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00.01.0055	0,00	50.000,00	135.000,00	150.000,00	335.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00.01.0051	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	500.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00.01.0002	600.000,00	500.000,00	30.000,00	50.000,00	1.180.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00.01.0048	700.000,00	652.400,00	0,00	0,00	1.352.400,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00.01.0049	5.000,00	17.000,00	0,00	0,00	22.000,00
258	0.046 - Repasse Associação Hospitalar Bom Jesus - PRO-HOSP Repasse Hospital realizado(%)	O	2	10.302.0036	3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0055	200.000,00	200.000,00	218.000,00	450.000,00	1.068.000,00
260	0.047 - PRO-HOSP Municipal Repasse Hospital realizado(%)	O	2	10.302.0036	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0002	1.000,00	500,00	500,00	500,00	2.500,00
263	0.048 - Repasse Associação Hospitalar Bom Jesus - IACINTEGRASUS Repasse Hospital realizado(%)	O	2	10.302.0036	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	710.000,00	500.000,00	1.210.000,00
					3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0049	780.000,00	710.000,00	0,00	0,00	1.490.000,00
264	0.049 - Apoio Consórcio Intermunicipal - CISRU Implementar Ações do MAC(%)	O	2	10.302.0036	3.1.71.70.00.00.00.00	00.01.0002	80.000,00	157.000,00	160.000,00	165.000,00	562.000,00
					3.3.71.70.00.00.00.00	00.01.0002	85.000,00	73.000,00	75.000,00	80.000,00	313.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 22/46

Data: 21/07/2020

Planej	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 15.00 - Secretaria Municipal de Saúde							104.567.600,00	100.417.800,00	116.686.800,00	116.572.402,50	438.244.602,50
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Saúde							104.567.600,00	100.417.800,00	116.686.800,00	116.572.402,50	438.244.602,50
					4.4.71.70.00.00.00	00.01.0002	1.000,00	1.700,00	2.000,00	3.000,00	7.700,00
265	1.028 - Ampliação Unidade Central de Saúde Unidade Central concluída(%)	P	2	10.302.0036	4.4.90.51.00.00.00	00.01.0002	600.000,00	0,00	550.000,00	0,00	1.150.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	00.01.0023	1.000.000,00	0,00	605.000,00	112.875,00	1.717.875,00
					4.4.90.51.00.00.00	00.01.0053	0,00	500.000,00	600.000,00	600.000,00	1.700.000,00
269	2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA Serviços prestados (%)	A	2	10.302.0036	3.3.90.30.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	1.000.000,00	1.100.000,00	2.100.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	00.01.0055	0,00	15.000,00	200.000,00	220.000,00	435.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	00.01.0049	1.000.000,00	370.000,00	0,00	0,00	1.370.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	00.01.0053	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	00.01.0002	80.000,00	50.000,00	100.000,00	110.000,00	340.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0055	900.000,00	50.000,00	200.000,00	220.000,00	1.370.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0049	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	1.100.000,00	1.250.000,00	2.350.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	00.01.0053	650.000,00	1.050.000,00	650.000,00	126.527,50	2.476.527,50
					4.4.90.52.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	5.000,00	7.000,00	12.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	00.01.0002	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
270	2.172 - Atividade Ambulatorial, Hospitalar e TFD - RP Pessoas atendidas (%)	A	2	10.302.0036	3.3.90.36.00.00.00	00.01.0002	15.000,00	35.000,00	70.000,00	75.000,00	195.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0002	1.200.000,00	1.000.000,00	1.030.000,00	200.000,00	3.430.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	400.000,00	450.000,00	850.000,00
272	2.174 - Atividade de Atenção Saúde Mental Programa mantido (%)	A	2	10.302.0036	3.3.90.30.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	250.000,00	300.000,00	550.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	00.01.0049	350.000,00	250.000,00	0,00	0,00	600.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	80.000,00	100.000,00	180.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	00.01.0049	75.000,00	70.000,00	0,00	0,00	145.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0049	175.000,00	200.000,00	0,00	0,00	375.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0055	0,00	0,00	100.000,00	110.000,00	210.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	372.000,00	400.000,00	772.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	00.01.0055	0,00	0,00	135.000,00	150.000,00	285.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	00.01.0053	0,00	155.000,00	100.000,00	0,00	255.000,00
273	2.175 - Manutenção dos Serviços Auxiliares Diagnose Serviços prestados (%)	A	2	10.302.0036	3.3.90.39.00.00.00	00.01.0049	1.075.000,00	1.004.300,00	0,00	0,00	2.079.300,00
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	950.000,00	1.000.000,00	1.950.000,00
274	2.176 - Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade Serviço mantido (%)	A	2	10.302.0036	3.3.90.39.00.00.00	00.01.0054	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 23/46

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 15.00 - Secretaria Municipal de Saúde							104.567.600,00	100.417.800,00	116.686.800,00	116.572.402,50	438.244.602,50
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Saúde							104.567.600,00	100.417.800,00	116.686.800,00	116.572.402,50	438.244.602,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0049	1.575.000,00	1.740.000,00	0,00	0,00	3.315.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0002	0,00	0,00	280.000,00	50.000,00	330.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	3.720.000,00	1.350.000,00	5.070.000,00
275	2.177 - Serviços Assoc. Hospitalar - Recurso Próprio Serviços prestados pelo hospital (%)	A	2	10.302.0036	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	3.000.000,00	11.900.000,00	0,00	0,00	14.900.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0002	7.050.000,00	0,00	13.690.000,00	13.000.000,00	33.740.000,00
276	2.178 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO CEO - Serviços atendidos(%)	A	2	10.302.0036	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0049	300.000,00	100.000,00	0,00	0,00	400.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	170.000,00	200.000,00	370.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0055	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0049	100.000,00	120.000,00	0,00	0,00	220.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	250.000,00	300.000,00	550.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0049	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
277	2.179 - Cirurgias Eletivas - FAEC Atividade Mantida(%)	A	2	10.302.0036	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0049	660.000,00	100.000,00	0,00	0,00	760.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	300.000,00	430.000,00	730.000,00
278	2.180 - Rede Urgência e Emergência - HBJ Ação atuante (%)	A	2	10.302.0036	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0055	1.250.000,00	1.250.000,00	1.800.000,00	900.000,00	5.200.000,00
280	2.182 - Atenção às Ações CERPAI e CAPS I Crianças e adolescentes atendidos (%)	A	2	10.303.0036	3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0049	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
281	1.031 - Implantação Centro Controle Zoonoses Centro Implantado (%)	P	2	10.304.0037	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0002	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
282	2.183 - Higiene e Fiscal. Sanitária de Produtos e Serviços Serviços prestados (%)	A	2	10.304.0037	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0050	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	0,00	350.000,00	50.000,00	400.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0002	180.000,00	201.500,00	0,00	75.000,00	456.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0050	10.000,00	25.000,00	0,00	0,00	35.000,00
284	2.185 - Manutenção do Centro de Zoonoses Centro mantido (%)	A	2	10.304.0037	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0050	100.000,00	205.500,00	0,00	0,00	305.500,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	250.000,00	300.000,00	550.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0050	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0050	101.500,00	120.000,00	0,00	0,00	221.500,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 24/46

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 15.00 - Secretaria Municipal de Saúde							104.567.600,00	100.417.800,00	116.686.800,00	116.572.402,50	438.244.602,50
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Saúde							104.567.600,00	100.417.800,00	116.686.800,00	116.572.402,50	438.244.602,50
286	2.186 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde Controle efetuado (%)	A	2	10.305.0037	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0002	1.405.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.705.000,00
					3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0050	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0050	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0002	1.460.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.760.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0002	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	13.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0050	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0002	50.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	53.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0050	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0002	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0050	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0002	280.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	283.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0050	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0002	23.000,00	500,00	500,00	500,00	24.500,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0050	5.000,00	24.000,00	0,00	0,00	29.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0055	100.000,00	195.000,00	0,00	0,00	295.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	85.000,00	100.000,00	185.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	30.000,00	35.000,00	65.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0050	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	80.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	150.000,00	170.000,00	320.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0050	100.000,00	150.000,00	0,00	0,00	250.000,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00	55.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0055	115.000,00	115.000,00	120.000,00	0,00	350.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0050	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	100.000,00
396	1.065 - Repasse - Ampliação e Reforma do Hospital Bom Jesus Repasse efetuado (%)	P	2	10.302.0036	4.4.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	4.000.000,00	2.248.000,00	0,00	0,00	6.248.000,00
					4.4.50.41.00.00.00.00	00.01.0002	0,00	0,00	1.200.000,00	100.000,00	1.300.000,00
422	2.255 - Serviços Assist. Hospitalar e Ambulatorial - Central de Regulação Serviços mantidos através do MAC (%)	A	2	10.302.0036	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0052	15.000,00	40.000,00	0,00	0,00	55.000,00
					3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0055	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	80.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0052	4.400,00	17.200,00	0,00	0,00	21.600,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0055	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	34.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0052	3.000,00	6.600,00	0,00	0,00	9.600,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0055	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0055	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	14.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0052	3.500,00	7.000,00	0,00	0,00	10.500,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 25/46

Data: 21/07/2020

Planej	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 15.00 - Secretaria Municipal de Saúde							104.567.600,00	100.417.800,00	116.686.800,00	116.572.402,50	438.244.602,50
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Saúde							104.567.600,00	100.417.800,00	116.686.800,00	116.572.402,50	438.244.602,50
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0002	1.500,00	3.000,00	0,00	0,00	4.500,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0052	3.000,00	6.000,00	0,00	0,00	9.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0055	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0052	1.100,00	2.200,00	0,00	0,00	3.300,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0055	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0002	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0052	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0055	0,00	35.000,00	30.000,00	40.000,00	105.000,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00.01.0055	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00	55.000,00
423	2.256 - Reestruturação e Manutenção do CAPS II - RP CAPS mantido (%)	A	2	10.303.0036	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0055	200.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	350.000,00
424	0.075 - Parcerias com Entidades - SMS Ação atuante (%)	O	2	10.305.0037	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0002	0,00	70.000,00	100.000,00	110.000,00	280.000,00
					3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00
					3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0002	80.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.580.000,00
					3.3.71.70.00.00.00.00	00.01.0002	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
425	2.257 - Vigilância do Trabalhador Ação atuante (%)	A	2	10.304.0037	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0050	500,00	500,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
433	1.074 - Sistema de Saúde do Município Ação atuante (%)	P	2	10.302.0036	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0002	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
434	2.259 - Serviços Laboratório Análises Clínicas e Farmácia - MAC Serviços prestados (%)	A	2	10.302.0036	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	700.000,00	750.000,00	1.450.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0049	320.000,00	200.000,00	0,00	0,00	520.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	125.000,00	150.000,00	275.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0049	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	140.000,00
435	2.260 - Atividade Ação Integral a Saúde da Mulher Ação atuante (%)	A	1	10.302.0036	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0049	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0049	60.000,00	57.600,00	0,00	0,00	117.600,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	65.000,00	70.000,00	135.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0002	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	50.000,00	60.000,00	110.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0049	1.000,00	1.500,00	0,00	0,00	2.500,00
436	2.261 - Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente Ação atuante (%)	A	2	10.302.0036	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0049	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0049	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 26/46

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 15.00 - Secretaria Municipal de Saúde							104.567.600,00	100.417.800,00	116.686.800,00	116.572.402,50	438.244.602,50
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Saúde							104.567.600,00	100.417.800,00	116.686.800,00	116.572.402,50	438.244.602,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0049	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	100.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	55.000,00	60.000,00	115.000,00
437	2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada Serviços mantidos através do MAC (%)	A	2	10.302.0036	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0049	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0002	2.100.000,00	100.000,00	2.515.000,00	2.600.000,00	7.315.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0002	16.700.000,00	500.000,00	500.000,00	540.000,00	18.240.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0049	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0049	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0002	70.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0002	1.500.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	1.650.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0002	0,00	500,00	205.000,00	210.000,00	415.500,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0002	2.870.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	3.020.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0049	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0002	31.000,00	500,00	500,00	500,00	32.500,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0054	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0049	65.000,00	70.000,00	0,00	0,00	135.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	200.000,00	220.000,00	420.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0049	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0054	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0055	232.500,00	0,00	0,00	0,00	232.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0049	210.000,00	250.000,00	0,00	0,00	460.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	438.000,00	450.000,00	888.000,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	62.000,00	70.000,00	132.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0054	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0053	800.000,00	150.000,00	200.000,00	0,00	1.150.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0049	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0059	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
438	2.263 - Serviços de Média/Alta Complexidade - Ações Judiciais Serviços mantidos através do MAC (%)	A	2	10.302.0036	3.3.90.32.00.00.00.00	00.01.0002	0,00	10.000,00	460.000,00	500.000,00	970.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0002	100.000,00	100.000,00	15.000,00	20.000,00	235.000,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00.01.0002	1.700.000,00	0,00	166.000,00	200.000,00	2.066.000,00
469	1.019 - Construção Centro Viva Vida Construção efetuada (%)	P	2	10.302.0036	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0053	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
485	1.020 - Construção das Clínicas da Mulher e da Criança Construção efetuada (%)	P	2	10.302.0036	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0053	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0002	0,00	0,00	1.950.000,00	250.000,00	2.200.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 27/46

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 15.00 - Secretaria Municipal de Saúde							104.567.600,00	100.417.800,00	116.686.800,00	116.572.402,50	438.244.602,50
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Saúde							104.567.600,00	100.417.800,00	116.686.800,00	116.572.402,50	438.244.602,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0002	0,00	0,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00
516	1.024 - Construção do Prédio da Fisioterapia Construção efetuada (%)	P	2	10.302.0036	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	2.000.000,00	3.800.000,00	5.800.000,00
Órgão: 16.00 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia							5.853.500,00	8.079.500,00	15.760.000,00	12.444.000,00	42.137.000,00
Unidade: 16.01 - Gabinete Secretário Des. Econ. Inov. e Tecnologia							3.572.000,00	2.876.000,00	3.196.500,00	3.397.500,00	13.042.000,00
118	2.076 - Conselho Munic. Trabalho, Emprego e Geração Renda Conselho mantido (%)	A	2	11.334.0028	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
119	2.078 - Coordenação Secretaria de Des. Econ. Inov. e Tecnologia Atividade Mantida(%)	A	2	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	2.175.000,00	1.742.000,00	1.880.000,00	2.000.000,00	7.797.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	145.000,00	126.000,00	181.000,00	200.000,00	652.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	32.000,00	75.000,00	90.000,00	207.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	7.000,00	59.000,00	65.000,00	131.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0000	380.000,00	202.000,00	210.000,00	300.000,00	1.092.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	3.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	33.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	180.000,00	140.500,00	164.000,00	180.000,00	664.500,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	200.000,00	245.000,00	247.000,00	200.000,00	892.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	215.000,00	145.000,00	125.000,00	100.000,00	585.000,00
					3.3.90.92.00.00.00.00	00.01.0000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
120	2.079 - Despesas Gerais com Agentes Politicos - SEDECIT Pagamento Agente Politico realizado (%)	A	2	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	170.000,00	174.000,00	196.000,00	200.000,00	740.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	40.000,00	38.000,00	42.000,00	45.000,00	165.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	1.000,00	500,00	500,00	2.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
121	2.077 - Conselho de Desenv. Econ. de Congonhas - CONDEC Conselho mantido (%)	A	2	04.121.0039	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
452	0.081 - Parceria com Entidades - SEDECIT Ação atuante (%)	O	2	04.122.0002	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	9.000,00	5.000,00	5.000,00	69.000,00
503	2.084 - Atividades do Conselho Municipal de Turismo Conselho Atuante(%)	A	2	04.695.0040	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
Unidade: 16.02 - Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços							610.000,00	485.000,00	406.000,00	182.000,00	1.683.000,00
122	0.028 - Apoio à Instituições de Fomento Recursos Transferidos (%)	O	2	04.121.0039	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	52.000,00	54.000,00	106.000,00
					3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	150.000,00
125	2.080 - Apoio ao Empreendedor Empreendedor apoiado (%)	A	2	04.121.0039	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	100.000,00	0,00	0,00	150.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 28/46

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 16.00 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia							5.853.500,00	8.079.500,00	15.760.000,00	12.444.000,00	42.137.000,00
Unidade: 16.02 - Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços							610.000,00	485.000,00	406.000,00	182.000,00	1.683.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	104.000,00	108.000,00	212.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
411	2.249 - Consultoria Desenvolvimento Econômico Municipal Ação atuante (%)	A	2	04.121.0039	3.3.90.35.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
412	1.068 - Centro Empresarial do Profeta Centro Implantado (%)	P	2	22.661.0039	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0000	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	250.000,00
431	1.073 - Construção Centro de Convenções Centro Implantado (%)	P	2	04.121.0039	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0000	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	300.000,00
453	0.082 - Apoio às Atividades da Indústria, Tecnologia e Inovação Ação atuante (%)	O	2	04.121.0039	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
454	1.077 - Incentivo Indústria, Tecnologia e Inovação Ação atuante (%)	P	2	04.121.0039	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
455	2.271 - Apoio à Feira de Negócios Ação atuante (%)	A	2	04.121.0039	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	15.000,00	50.000,00	100.000,00	10.000,00	175.000,00
456	2.272 - Sala Mineira do Empreendedor Ação atuante (%)	A	2	04.121.0039	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	80.000,00
Unidade: 16.03 - Diretoria de Turismo							0,00	0,00	1.405.000,00	1.520.000,00	2.925.000,00
502	2.082 - Apoio às Atividades Turísticas Eventos realizados(%)	A	2	13.695.0040	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	270.000,00	200.000,00	470.000,00
505	1.066 - Memorial Dom Silvério Construção efetuada (%)	P	2	04.695.0040	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	300.000,00	1.200.000,00	1.500.000,00
510	0.029 - Transferência ao Circuito do Ouro Convenio firmado (%)	O	2	23.695.0040	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00
523	2.018 - Apoio ao Jubileu de Congonhas Manutenção Garantida(%)	A	2	13.695.0040	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
527	2.138 - Apoio ao Jubileu de Congonhas - SEDECIT Manutenção Garantida(%)	A	2	13.695.0040	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Unidade: 16.04 - Diretoria de Desenvolvimento Rural							1.461.000,00	1.405.500,00	1.537.500,00	1.759.500,00	6.163.500,00
135	2.086 - Apoio ao Produtor Rural Serviço mantido (%)	A	2	20.606.0034	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	15.000,00	17.000,00	32.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	40.000,00	99.000,00	240.000,00	50.000,00	429.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	40.000,00	190.000,00	5.000,00	5.000,00	240.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 29/46

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 16.00 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia							5.853.500,00	8.079.500,00	15.760.000,00	12.444.000,00	42.137.000,00
Unidade: 16.04 - Diretoria de Desenvolvimento Rural							1.461.000,00	1.405.500,00	1.537.500,00	1.759.500,00	6.163.500,00
136	2.087 - Convênio com a Emater Convênio firmado (%)	A	2	20.606.0034	3.3.30.41.00.00.00.00	00.01.0000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
138	2.089 - Convênio Instituto Mineiro Agropecuária - IMA Convênio firmado (%)	A	2	20.606.0034	3.3.60.41.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	1.000,00	500,00	500,00	3.000,00
139	2.090 - Inspeção Sanitária Animal e Vegetal - SIM Inspeção efetuada (%)	A	2	10.304.0037	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
415	1.069 - Implantação Galpão - Mercado Municipal Serviço mantido (%)	P	2	20.692.0034	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0000	200.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
							0,00	0,00	1.000.000,00	1.500.000,00	2.500.000,00
416	1.070 - Implantação do Parque de Exposição Programa implantado (%)	P	2	20.813.0034	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
417	1.071 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas Programa implantado (%)	P	2	20.606.0034	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
418	2.252 - Incentivo à Piscicultura Ação atuante (%)	A	2	20.606.0034	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	10.000,00	100.000,00	5.000,00	125.000,00
457	2.092 - Desenvolvimento Rural - Codap Ações do CODAP implantadas (%)	A	2	20.606.0044	3.3.71.70.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
506	0.050 - Sistema de Inspeção Regional - Parceria Consórcios Públicos Serviço mantido (%)	O	2	20.606.0034	3.3.93.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00	84.000,00
513	0.035 - Parcerias de Apoio à Produção Rural Serviço mantido (%)	O	2	20.606.0034	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	30.000,00	35.000,00	65.000,00
Unidade: 16.06 - Diretoria de Trabalho e Renda							205.500,00	90.000,00	205.000,00	60.000,00	560.500,00
154	2.101 - Manutenção do Serviço Municipal de Emprego SME mantido (%)	A	2	11.334.0028	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
421	2.254 - Apoio ao Artesanato Ação atuante (%)	A	2	23.692.0028	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	25.000,00	25.000,00	35.000,00	5.000,00	90.000,00
458	2.273 - Apoio ao Desenvolvimento da Economia Solidária Ação atuante (%)	A	2	11.334.0028	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	10.000,00	20.000,00	5.000,00	85.000,00
459	2.274 - Capacitação Profissional e Gerencial de Mão de Obra Ação atuante (%)	A	2	11.334.0028	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	30.000,00	35.000,00	150.000,00	50.000,00	265.000,00
461	2.275 - Apoio ao Projeto Coleta Seletiva - Trabalho e Renda Coleta Seletiva atuante (%)	A	2	18.451.0011	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	120.000,00
Unidade: 16.07 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico							5.000,00	1.805.000,00	4.400.000,00	4.000.000,00	10.210.000,00
156	2.102 - Gestão do Desenvolvimento Econômico e Sustentável Serviços prestados (%)	A	2	11.334.0028	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 30/48

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 16.00 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia							5.853.500,00	8.079.500,00	15.760.000,00	12.444.000,00	42.137.000,00
Unidade: 16.07 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico							5.000,00	1.805.000,00	4.400.000,00	4.000.000,00	10.210.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	1.100.000,00	1.000.000,00	2.100.000,00
489	2.029 - Saneamento Básico Ação atuante (%)	A	2	17.512.0010	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
490	2.035 - Diversidade Turística Ação atuante (%)	A	2	23.695.0040	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	1.100.000,00	1.000.000,00	2.100.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
491	2.030 - Preservação e Conservação Ambiental Ação atuante (%)	A	2	18.541.0011	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
492	2.042 - Incentivo Agropecuário Ação atuante (%)	A	2	20.606.0034	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	1.100.000,00	1.000.000,00	2.100.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
493	2.043 - Ações de Urbanismo Ação atuante (%)	A	2	15.451.0010	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
494	2.045 - Economia, Inovação e Tecnologia Ação atuante (%)	A	2	19.573.0039	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	1.100.000,00	1.000.000,00	2.100.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Unidade: 16.08 - Fundo Municipal de Turismo							0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
504	2.226 - Apoio às Atividades do FUMTUR Ação atuante (%)	A	2	04.695.0040	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
Unidade: 16.10 - Diretoria de Inovação Tecnológica							0,00	1.418.000,00	4.560.000,00	1.475.000,00	7.453.000,00
482	1.077 - Incentivo Indústria, Tecnologia e Inovação Ação atuante (%)	P	2	04.121.0039	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
488	2.024 - Programa de Aceleração de Startups e Novos Negócios Ação atuante (%)	A	2	04.573.0039	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	720.000,00	800.000,00	1.520.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0024	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	600.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	300.000,00	50.000,00	350.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0024	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	400.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
497	0.082 - Apoio às Atividades da Indústria, Tecnologia e Inovação Ação atuante (%)	O	2	04.121.0039	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	748.000,00	100.000,00	20.000,00	868.000,00
514	0.036 - Parcerias - Incentivo Indústria, Tecnologia e Inovação Ação atuante (%)	O	2	04.573.0039	3.3.90.41.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	540.000,00	550.000,00	1.090.000,00
526	1.060 - Projeto SIG - Cidade Inteligente Ação atuante (%)	P	2	19.572.0039	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	2.400.000,00	55.000,00	2.455.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 31/46

Data: 21/07/2020

Planej	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS								343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 17.00 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana								19.971.500,00	26.651.200,00	39.751.200,00	29.894.817,50	116.268.717,50
Unidade: 17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana								6.874.000,00	8.389.500,00	9.915.300,00	8.785.500,00	33.964.300,00
189	2.198	- Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEGUR	A	2	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	170.000,00	174.000,00	171.000,00	180.000,00	695.000,00
		Pagamento Agente Político realizado (%)				3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	40.000,00	38.000,00	41.000,00	50.000,00	169.000,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
190	2.199	- Coordenação Secretaria de Gestão Urbana	A	2	18.541.0011	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00
		Ações de Urbanização instituídas (%)				3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
						3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0000	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0000	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	620.000,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00
						3.3.90.92.00.00.00.00	00.01.0000	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
477	2.199	- Coordenação Secretaria de Gestão Urbana	A	2	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	5.101.000,00	5.798.000,00	5.800.000,00	16.699.000,00
		Ações de Urbanização instituídas (%)				3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	300.000,00	396.000,00	400.000,00	1.096.000,00
						3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	283.000,00	261.000,00	270.000,00	814.000,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	247.000,00	252.000,00	250.000,00	749.000,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	604.000,00	717.000,00	720.000,00	2.041.000,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	17.000,00	8.000,00	10.000,00	35.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	120.000,00	83.000,00	85.000,00	288.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	14.000,00	16.000,00	20.000,00	50.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	1.470.000,00	2.168.800,00	1.000.000,00	4.638.800,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	15.000,00	3.000,00	0,00	18.000,00
Unidade: 17.02 - Diretoria de Trânsito								657.000,00	1.474.700,00	1.892.000,00	1.477.055,00	5.500.755,00
191	2.200	- Apoio ao Sistema Municipal Trânsito e Transporte	A	2	04.125.0010	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	5.000,00	55.000,00	5.000,00	6.000,00	71.000,00
		Ações de trânsito e transporte mantidas (%)				3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	7.700,00	12.000,00	15.000,00	44.700,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	5.000,00	200.000,00	210.000,00	100.000,00	515.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0057	82.000,00	175.000,00	0,00	0,00	257.000,00
						3.3.90.92.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	5.000,00
192	2.201	- Apoio as Ações da JARI	A	2	04.125.0010	3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	5.000,00	1.000,00	72.000,00	50.000,00	128.000,00
		Ações da JARI apoiadas (%)										

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 32/46

Data: 21/07/2020

Planej	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS								343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00	
Órgão: 17.00 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana								19.971.500,00	26.651.200,00	39.751.200,00	29.894.817,50	116.268.717,50	
Unidade: 17.02 - Diretoria de Trânsito								657.000,00	1.474.700,00	1.892.000,00	1.477.055,00	5.500.755,00	
	193	2.202 - Projetos de Sinalização Viária	A		2	04.451.0010	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	450.000,00	1.036.000,00	1.291.000,00	50.000,00	2.827.000,00
		Melhoria na sinalização garantida (%)											
							3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0024	100.000,00	0,00	300.000,00	253.055,00	653.055,00
							3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0057	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Unidade: 17.03 - Diretoria de Defesa Social								3.460.500,00	3.431.200,00	3.935.000,00	3.110.500,00	13.937.200,00	
	53	2.038 - Conselho Defesa Social do Município	A		2	06.183.0009	3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
		Conselho mantido (%)											
	196	2.204 - Apoio a Atividades da Guarda Municipal	A		2	06.181.0009	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	2.140.000,00	2.352.000,00	2.523.000,00	2.000.000,00	9.015.000,00
		Atividades Guarda mantida(%)											
							3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	2.000,00	500,00	500,00	500,00	3.500,00
							3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0000	215.000,00	100.000,00	86.000,00	90.000,00	491.000,00
							3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
							3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0000	340.000,00	355.000,00	410.000,00	420.000,00	1.525.000,00
							3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	3.600,00	9.000,00	11.000,00	33.600,00
							3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	85.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	120.000,00
							3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	52.000,00	22.000,00	24.000,00	30.000,00	128.000,00
							3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	25.000,00	15.000,00	13.000,00	2.000,00	55.000,00
							4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	70.000,00	0,00	0,00	120.000,00
	201	2.207 - Defesa Civil Conjunta	A		2	06.182.0044	3.1.71.70.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Ações do CODAP implantadas (%)											
	407	2.245 - Parceria Policia Militar	A		2	06.182.0009	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	200.000,00	230.000,00	250.000,00	200.000,00	880.000,00
		Ação atuante (%)											
							3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	70.000,00	66.100,00	228.000,00	100.000,00	464.100,00
	408	2.246 - Parceria Corpo de Bombeiros	A		2	06.182.0009	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	100.000,00	91.500,00	93.000,00	95.000,00	379.500,00
		Ação atuante (%)											
							3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	10.500,00
	409	2.247 - Parceria Secretaria de Segurança Pública	A		2	06.182.0009	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	100.000,00	84.500,00	85.000,00	90.000,00	359.500,00
		Ação atuante (%)											
							3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	25.000,00	29.000,00	20.000,00	124.000,00
	410	2.248 - Parceria SUAPI	A		2	06.182.0009	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	21.000,00
		Ação atuante (%)											
	480	2.023 - Apoio à Defesa Civil	A		2	06.182.0009	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	1.000,00	150.000,00	10.000,00	161.000,00
		Ação atuante (%)											
	512	2.059 - Parceria DEPEN/SEAP	A		2	06.182.0009	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	42.000,00
		Ação atuante (%)											

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 33/46

Data: 21/07/2020

Planej	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 17.00 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana							19.971.500,00	26.651.200,00	39.751.200,00	29.894.817,50	116.268.717,50
Unidade: 17.04 - Diretoria de Concessões Públicas							2.450.000,00	2.170.000,00	5.263.500,00	7.274.512,50	17.158.012,50
226	2.208 - Manutenção dos Cemitérios	A	2	04.122.0013	3.3.90.30.00.00.00	00.01.0000	20.000,00	1.000,00	15.000,00	17.000,00	53.000,00
	Cemitérios mantidos através de convênio firmado (%)										
387	2.238 - Serviços de Ligações Provisórias	A	2	25.752.0042	3.3.90.39.00.00.00	00.01.0000	30.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	540.000,00
	Extensão de Rede Elétrica efetuada (%)										
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0017	50.000,00	50.000,00	53.500,00	57.512,50	211.012,50
440	0.078 - Extensão de Rede Elétrica Municipal - Obras e/ou Cons. Públicos	O	2	25.752.0042	3.3.71.70.00.00.00	00.01.0000	1.100.000,00	500.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
	Ação atuante (%)										
					3.3.93.39.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	1.479.000,00	1.479.000,00	2.958.000,00
450	0.080 - Manutenção Iluminação Pública - Serviços e/ou Cons. Públicos	O	2	25.752.0042	3.3.71.70.00.00.00	00.01.0000	350.000,00	549.000,00	1.000.000,00	500.000,00	2.399.000,00
	Manutenção Garantida(%)										
					3.3.90.39.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00	55.000,00
					3.3.93.39.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
472	0.021 - Extensão de Rede Elétrica Municipal - Obras e/ou Cons. Públicos - Emenda Vereador	O	2	25.752.0042	3.3.71.70.00.00.00	00.01.0000	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
	Ação atuante (%)										
					3.3.93.39.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	2.521.000,00	2.521.000,00	5.042.000,00
530	2.142 - Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica Municipal	A	2	25.752.0042	3.3.90.39.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
	Serviço mantido (%)										
Unidade: 17.05 - Diretoria de Patrimônio Histórico							5.180.000,00	8.707.800,00	14.895.400,00	5.900.000,00	34.683.200,00
230	1.032 - Projeto Monumenta	P	2	13.391.0041	4.4.90.51.00.00.00	00.01.0000	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	Programa mantido (%)										
232	1.033 - Atividade de Conservação do Patrimônio Histórico	P	2	13.391.0041	3.3.90.39.00.00.00	00.01.0000	100.000,00	157.800,00	410.000,00	50.000,00	717.800,00
	Patrimônio conservado (%)										
					4.4.90.51.00.00.00	00.01.0024	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	750.000,00
386	1.061 - PAC Cidades Históricas	P	2	13.391.0041	4.4.90.51.00.00.00	00.01.0024	5.000.000,00	8.220.000,00	12.235.400,00	5.500.000,00	30.955.400,00
	Projeto executado (%)										
					4.4.90.51.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	50.000,00	2.000.000,00	100.000,00	2.200.000,00
Unidade: 17.06 - Fundo Profeta							500.000,00	588.000,00	2.035.000,00	1.490.000,00	4.613.000,00
234	1.035 - Apoio e Conservação do Patrimônio Histórico	P	2	13.391.0041	3.3.90.39.00.00.00	00.01.0000	0,00	83.000,00	825.000,00	850.000,00	1.758.000,00
	Patrimônio conservado (%)										
					4.4.90.51.00.00.00	00.01.0000	450.000,00	500.000,00	825.000,00	600.000,00	2.375.000,00
					4.4.90.61.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
236	1.036 - Apoio ao Projeto Monumenta	P	2	13.391.0041	3.3.90.39.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	5.000,00	35.000,00	40.000,00	130.000,00
	Programa mantido (%)										

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 34/46
Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 17.00 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana							19.971.500,00	26.651.200,00	39.751.200,00	29.894.817,50	116.268.717,50
Unidade: 17.07 - Fundo Municipal de Trânsito							800.000,00	615.000,00	490.000,00	532.250,00	2.437.250,00
	237 2.212 - Apoio Atividades Fundo Municipal de Trânsito	A	2	04.125.0010	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	800.000,00	440.000,00	60.000,00	70.000,00	1.370.000,00
	Ação ao Fundo Municipal de Trânsito (%)				3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0057	0,00	175.000,00	350.000,00	370.000,00	895.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0057	0,00	0,00	80.000,00	92.250,00	172.250,00
Unidade: 17.08 - Fundo Municipal de Saneamento Básico							50.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	3.800.000,00
	444 2.266 - Apoio ao Fundo Municipal de Saneamento Básico	A	2	17.512.0010	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	Ação atuante (%)				4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0024	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	3.600.000,00
Unidade: 17.09 - Fundo Especial Proteção e Defesa Civil Municipal							0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00
	483 0.033 - Fundo Especial para Proteção e Defesa Civil Municipal	O	2	06.182.0009	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00
	Ação atuante (%)										
Unidade: 17.10 - Fundo Mun. Amparo Des. Urbanístico de Congonhas							0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
	507 2.052 - Apoio às Ações do FADEC	A	2	15.451.0010	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
	Fundo Municipal Apoiado(%)										
Órgão: 18.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer							3.530.000,00	4.264.700,00	6.299.500,00	7.564.500,00	21.658.700,00
Unidade: 18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer							1.480.000,00	1.946.800,00	1.909.500,00	1.910.500,00	7.246.800,00
	102 2.103 - Coordenação Secretaria de Esporte e Lazer	A	2	27.812.0043	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	970.000,00	1.330.000,00	1.255.000,00	1.300.000,00	4.855.000,00
	Atividade Mantida(%)				3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	44.000,00	45.000,00	44.000,00	50.000,00	183.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	29.000,00	51.000,00	60.000,00	140.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	29.000,00	500,00	500,00	30.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0000	150.000,00	165.000,00	187.000,00	195.000,00	697.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	15.000,00	10.000,00	100.000,00	11.000,00	136.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	8.100,00	500,00	500,00	19.100,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	1.000,00	5.000,00	7.000,00	13.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	106.000,00	37.000,00	45.000,00	238.000,00
					3.3.90.92.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	30.000,00	11.200,00	10.000,00	11.000,00	62.200,00
	369 2.104 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEL	A	2	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	170.000,00	174.000,00	178.000,00	185.000,00	707.000,00
	Pagamento Agente Político realizado (%)				3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	40.000,00	38.000,00	41.000,00	45.000,00	164.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
Unidade: 18.02 - Diretoria de Esportes							2.000.000,00	2.267.900,00	4.340.000,00	5.604.000,00	14.211.900,00
	108 1.017 - Const. Ampl. Quadras e Campos Futebol	P	2	27.813.0043	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0024	1.000.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	2.150.000,00
	Quadras e Campos construídos e/ou ampliados (%)										

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 35/46

Data: 21/07/2020

Planej	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 18.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer							3.530.000,00	4.264.700,00	6.299.500,00	7.564.500,00	21.658.700,00
Unidade: 18.02 - Diretoria de Esportes							2.000.000,00	2.267.900,00	4.340.000,00	5.604.000,00	14.211.900,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	140.000,00	3.250.000,00	5.000.000,00	8.440.000,00
114	2.107 - Manut. Quadras Esportivas e Campos Futebol Quadras mantidas (%)	A	2	27.813.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	280.000,00	250.000,00	306.000,00	300.000,00	1.136.000,00
116	2.108 - Manutenção das Atividades Desportivas Atividade Mantida(%)	A	2	27.812.0043	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	200.000,00	135.000,00	50.000,00	60.000,00	445.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	200.000,00	170.900,00	150.000,00	100.000,00	620.900,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	150.000,00	38.000,00	190.000,00	50.000,00	428.000,00
398	0.068 - Parcerias com Entidades - SEL Ação atuante (%)	O	2	27.811.0043	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	120.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	372.000,00
474	1.007 - Cobertura Quadra - Emenda Vereador Construção efetuada (%)	P	2	27.813.0043	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	600.000,00
515	2.071 - Apoio ao PESC Ação atuante (%)	A	2	27.122.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
Unidade: 18.03 - Fundo Municipal de Esporte							50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
370	2.110 - Apoio as Ações de Esporte e Lazer Atividade Mantida(%)	A	2	27.813.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Órgão: 19.00 - Gabinete do Prefeito							2.880.000,00	2.572.900,00	2.658.500,00	2.791.500,00	10.902.900,00
Unidade: 19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito.							2.880.000,00	2.572.900,00	2.658.500,00	2.791.500,00	10.902.900,00
155	2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito Atividade Mantida(%)	A	2	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	1.720.000,00	1.451.000,00	1.547.000,00	1.600.000,00	6.318.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	122.000,00	97.000,00	116.000,00	120.000,00	455.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0000	70.000,00	39.000,00	11.000,00	20.000,00	140.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0000	100.000,00	116.000,00	120.000,00	125.000,00	461.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	30.000,00	23.000,00	47.000,00	50.000,00	150.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	75.000,00	64.400,00	39.000,00	50.000,00	228.400,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00.01.0000	3.000,00	8.500,00	5.000,00	7.000,00	23.500,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	25.000,00	18.000,00	500,00	500,00	44.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	40.000,00	50.000,00	38.000,00	45.000,00	173.000,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	8.000,00	12.000,00	20.000,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	9.500,00	12.000,00	15.000,00	36.500,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	5.000,00	500,00	10.000,00	15.000,00	30.500,00
157	2.112 - Despesas Gerais com Agentes Politicos - GAPRE Pagamento Agente Politico realizado (%)	A	2	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	550.000,00	554.000,00	567.000,00	570.000,00	2.241.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	120.000,00	121.000,00	129.000,00	150.000,00	520.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 36/46

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 19.00 - Gabinete do Prefeito							2.880.000,00	2.572.900,00	2.658.500,00	2.791.500,00	10.902.900,00
Unidade: 19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito.							2.880.000,00	2.572.900,00	2.658.500,00	2.791.500,00	10.902.900,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	12.000,00	3.000,00	5.000,00	20.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	7.000,00	4.000,00	5.000,00	16.000,00
467	2.085 - Recepções e Solenidades Eventos realizados(%)	A	2	04.122.0002	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	20.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	23.000,00
Órgão: 21.00 - Secretaria Municipal de Cultura							3.962.500,00	3.995.500,00	5.521.000,00	5.461.500,00	18.940.500,00
Unidade: 21.01 - Gabinete do Secretário de Cultura							1.602.500,00	1.970.000,00	2.735.500,00	2.736.000,00	9.044.000,00
	287 2.213 - Coordenação Secretaria de Cultura Serviço mantido (%)	A	2	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	875.000,00	1.151.000,00	1.359.000,00	1.400.000,00	4.785.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	70.000,00	100.000,00	128.000,00	135.000,00	433.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0000	30.000,00	33.000,00	35.000,00	38.000,00	136.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	22.000,00	500,00	500,00	23.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0000	95.000,00	107.000,00	120.000,00	125.000,00	447.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	5.000,00	1.000,00	2.000,00	2.500,00	10.500,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	30.000,00	27.000,00	55.000,00	60.000,00	172.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	47.000,00	58.000,00	67.000,00	50.000,00	222.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	200.000,00	253.000,00	750.000,00	700.000,00	1.903.000,00
					3.3.90.92.00.00.00.00	00.01.0000	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
288	2.214 - Despesas Gerais com Agentes Politicos - SECULT Agentes Atendidos(%)	A	2	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	170.000,00	174.000,00	178.000,00	180.000,00	702.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	40.000,00	38.000,00	40.000,00	44.000,00	162.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
289	2.215 - Atividades do Conselho Municipal de Cultura Conselho mantido (%)	A	2	13.392.0023	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
Unidade: 21.02 - Fundo Municipal de Apoio a Cultura							250.000,00	250.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
	290 2.216 - Atividades do Fundo Municipal de Cultura Ação atuante (%)	A	2	13.392.0023	3.3.90.31.00.00.00.00	00.01.0000	250.000,00	250.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
Unidade: 21.04 - Diretoria de Artes							2.110.000,00	1.775.500,00	2.285.500,00	2.225.500,00	8.396.500,00
	295 2.218 - Apoio Artístico e Cultural Ação atuante (%)	A	2	13.392.0023	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	500,00	500,00	500,00	11.500,00
					3.3.90.31.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	1.280.000,00	1.000.000,00	750.000,00	750.000,00	3.780.000,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 37/46

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 21.00 - Secretaria Municipal de Cultura							3.962.500,00	3.995.500,00	5.521.000,00	5.461.500,00	18.940.500,00
Unidade: 21.04 - Diretoria de Artes							2.110.000,00	1.775.500,00	2.285.500,00	2.225.500,00	8.396.500,00
	394 2.243 - Apoio ao Carnaval de Congonhas Ação atuante (%)	A		2 13.392.0023	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	500.000,00	500.000,00	700.000,00	500.000,00	2.200.000,00
	402 0.072 - Parcerias com Entidades - SECULT Ação atuante (%)	O		2 13.392.0023	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	200.000,00	165.000,00	220.000,00	250.000,00	835.000,00
					3.3.50.43.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
					3.3.90.31.00.00.00.00	00.01.0000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
					4.4.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	524 2.072 - Festas Tradicionais do Município Ação atuante (%)	A		2 13.392.0023	3.3.90.31.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	500.000,00	600.000,00	1.100.000,00
Órgão: 22.00 - Secretaria Municipal de Habitação							5.844.500,00	2.815.500,00	7.586.500,00	7.508.500,00	23.755.000,00
Unidade: 22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação							803.500,00	606.500,00	1.061.500,00	857.500,00	3.329.000,00
	298 2.220 - Coordenação Secretaria de Habitação Ação atuante (%)	A		2 04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	450.000,00	311.000,00	468.000,00	470.000,00	1.699.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	42.000,00	34.000,00	47.000,00	55.000,00	178.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0000	2.000,00	500,00	13.000,00	15.000,00	30.500,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0000	44.000,00	18.000,00	30.000,00	33.000,00	125.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	5.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	25.000,00	0,00	10.000,00	15.000,00	50.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	30.000,00	29.500,00	260.000,00	25.000,00	344.500,00
	299 2.221 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - Habitação Agentes Atendidos(%)	A		2 04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	170.000,00	174.000,00	187.000,00	190.000,00	721.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	40.000,00	38.000,00	43.000,00	50.000,00	171.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
Unidade: 22.02 - Fundo Municipal de Habitação							5.041.000,00	2.209.000,00	6.525.000,00	6.651.000,00	20.426.000,00
	300 1.037 - Programa Investimento e Melhoria em Habitação Habitações construídas (%)	P		2 16.244.0014	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0000	200.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.700.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0024	600.000,00	178.000,00	195.000,00	195.000,00	1.168.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
					4.4.90.61.00.00.00.00	00.01.0000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	301 1.038 - PROFAR - Unidades Habitacionais - Baixa Renda Famílias reassentadas (%)	P		2 16.244.0014	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0000	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 38/46

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 22.00 - Secretaria Municipal de Habitação							5.844.500,00	2.815.500,00	7.586.500,00	7.508.500,00	23.755.000,00
Unidade: 22.02 - Fundo Municipal de Habitação							5.041.000,00	2.209.000,00	6.525.000,00	6.651.000,00	20.426.000,00
					3.3.90.48.00.00.00.00	00.01.0000	650.000,00	650.000,00	650.000,00	670.000,00	2.620.000,00
302	1.039 - Programa Investimento Habitação Urbana e Rural Melhorias em Habitação(%)	P	2	16.482.0014	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	100.000,00	80.000,00	80.000,00	84.000,00	344.000,00
303	1.040 - Projeto Mão Solidária Famílias reassentadas (%)	P	2	16.482.0014	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	800.000,00	600.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	7.400.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	600.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	2.700.000,00
344	1.058 - Implantação Moradia Minha Casa/Minha Vida Projeto executado (%)	P	2	16.244.0014	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0000	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	250.000,00
404	0.073 - Parcerias com Entidades - Projeto Mão Solidária Ação atuante (%)	O	2	16.482.0014	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	200.000,00	50.000,00	50.000,00	52.000,00	352.000,00
Órgão: 23.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente							3.250.500,00	5.217.500,00	20.672.000,00	8.325.900,00	37.465.900,00
Unidade: 23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente							896.500,00	2.523.400,00	2.136.000,00	2.188.900,00	7.744.800,00
117	2.075 - Conselho Municipal do Meio Ambiente Conselho mantido (%)	A	2	18.541.0011	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
446	2.268 - Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente Ação atuante (%)	A	2	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	500.000,00	1.228.000,00	1.492.000,00	1.500.000,00	4.720.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	16.000,00	19.000,00	25.000,00	110.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	19.000,00	25.000,00	44.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	196.000,00	241.000,00	245.000,00	732.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	3.000,00	2.000,00	3.300,00	9.300,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	8.500,00	15.000,00	17.000,00	50.500,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	25.000,00	35.100,00	45.000,00	50.000,00	155.100,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	813.300,00	80.000,00	90.000,00	1.033.300,00
447	2.269 - Despesas Gerais com Agentes Politicos - SEMMA Pagamento Agente Politico realizado (%)	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	170.000,00	178.000,00	178.000,00	185.000,00	711.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	40.000,00	40.000,00	40.000,00	43.300,00	163.300,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	2.000,00	3.000,00	3.300,00	8.300,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	2.000,00	500,00	500,00	3.000,00
Unidade: 23.02 - Diretoria de Gestão Ambiental							2.183.000,00	2.624.100,00	18.090.000,00	5.887.000,00	28.784.100,00
142	0.031 - Contrato de Programa - Ecotres Convenio firmado (%)	O	2	18.542.0045	3.3.71.70.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	500,00	0,00	0,00	50.500,00
					3.3.93.30.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 39/46

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 23.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente							3.250.500,00	5.217.500,00	20.672.000,00	8.325.900,00	37.465.900,00
Unidade: 23.02 - Diretoria de Gestão Ambiental							2.183.000,00	2.624.100,00	18.090.000,00	5.887.000,00	28.784.100,00
					3.3.93.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	960.000,00	960.000,00	1.920.500,00
					4.4.93.51.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
					4.4.93.52.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
143	0.032 - Contrato de Rateio - Ecotres Convenio firmado (%)	O	2	18.541.0045	3.1.71.70.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	114.000,00	110.000,00	110.000,00	384.000,00
					3.3.71.70.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	50.000,00	41.000,00	41.000,00	132.000,00
					4.4.71.70.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	2.500,00	20.000,00	20.000,00	42.500,00
146	2.093 - Conservação e Preservação do Meio Ambiente Preservação ambiental resguardada (%)	A	2	18.541.0011	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	50.000,00	80.000,00	130.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	650.000,00	700.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00
149	2.095 - Manutenção Aterro Sanitário Aterro mantido (%)	A	2	18.541.0011	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	298.000,00	0,00	0,00	0,00	298.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
150	2.096 - Apoio ao Projeto Coleta Seletiva Coleta Seletiva atuante (%)	A	2	18.541.0011	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	273.400,00	1.200.000,00	400.000,00	1.923.400,00
419	0.067 - Consórcio CIBAPAR Consórcio firmado(%)	O	2	18.541.0011	3.3.71.70.00.00.00.00	00.01.0000	28.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	31.000,00
420	2.253 - Usina de Tratamento de Entulho Ação atuante (%)	A	2	18.541.0011	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
428	2.258 - Unidade Conservação Ambiental Ação atuante (%)	A	1	18.541.0011	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	700.000,00	750.000,00	1.450.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0024	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
					4.4.90.61.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	700.000,00	850.000,00	1.550.000,00
					4.4.90.61.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
442	1.076 - Revitalização de Parques Preservação ambiental resguardada (%)	P	2	18.541.0011	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	100.000,00
496	2.048 - Aterro Sanitário Municipal Aterro mantido (%)	A	2	18.541.0011	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	339.000,00	0,00	0,00	339.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	82.000,00	150.000,00	50.000,00	282.000,00
520	2.091 - Manutenção de Praças e Horto Florestal Preservação ambiental resguardada (%)	A	2	18.541.0011	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00	22.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	40.000,00	5.000,00	45.000,00
521	0.041 - Contrato de Programa - Serviços Ambientais Convenio firmado (%)	O	2	18.542.0045	3.3.93.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	208.000,00	208.000,00	416.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 40/46

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS							343.555.000,00	370.045.000,00	460.200.000,00	424.210.000,00	1.598.010.000,00
Órgão: 23.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente							3.250.500,00	5.217.500,00	20.672.000,00	8.325.900,00	37.465.900,00
Unidade: 23.02 - Diretoria de Gestão Ambiental							2.183.000,00	2.624.100,00	18.090.000,00	5.887.000,00	28.784.100,00
	522 0.042 - Contrato de Programa - NIA	O	2	18.542.0045	3.3.93.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	800.000,00
	Convênio firmado (%)										
	525 2.041 - Serviços Gerais de Limpeza Urbana	A	2	18.542.0011	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	13.500.000,00	0,00	13.500.000,00
	Limpeza urbana mantida (%)										
	528 2.139 - Serviços Gerais de Limpeza Urbana - SEMMA	A	2	18.542.0011	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0008	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
	Limpeza urbana mantida (%)										
Unidade: 23.03 - Diretoria de Fiscalização e Controle Ambiental							150.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00	260.000,00
	462 2.276 - Apoio às Ações de Fiscalização, Controle e Monitoramento	A	2	18.541.0011	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	70.000,00
	Atividade Mantida(%)										
	463 0.083 - Parceria com Entidades - SEMMA	O	2	18.541.0011	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	70.000,00
	Ação atuante (%)										
	464 2.277 - Programa de Educação Ambiental	A	2	18.541.0011	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	Atividade Mantida(%)										
Unidade: 23.04 - Fundo Municipal de Meio Ambiente							21.000,00	40.000,00	406.000,00	210.000,00	677.000,00
	372 2.228 - Apoio às Atividades Fundo Municipal do Meio Ambiente	A	2	18.541.0011	3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Ação atuante (%)										
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	10.000,00	130.000,00	80.000,00	220.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	20.000,00	20.000,00	146.000,00	50.000,00	236.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	10.000,00	130.000,00	80.000,00	220.000,00
Entidade: 2 - FUMCULT-FUNDAÇÃO MUN.CULTURA, LAZER E TURISMO							25.440.000,00	18.562.000,00	15.500.000,00	15.500.000,00	75.002.000,00
Órgão: 02.00 - Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo							25.440.000,00	18.562.000,00	15.500.000,00	15.500.000,00	75.002.000,00
Unidade: 02.01 - Coordenação da Fundação Municipal de Cultura							25.029.175,00	18.011.500,00	15.500.000,00	15.500.000,00	74.040.675,00
	347 7.001 - Construção e Ampliação de Sedes Culturais	P	2	04.122.0046	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	10.745,00	0,00	0,00	0,00	10.745,00
	Prédio Construído(%)										
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0000	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
	348 7.002 - Moldagem e Reprodução dos Profetas e Galeria	P	2	13.391.0047	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00
	Necessidades atendidas(%)										
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0000	11.378.000,00	4.474.000,00	0,00	0,00	15.852.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0024	0,00	0,00	4.474.000,00	4.474.000,00	8.948.000,00
	349 7.003 - Ampliação do Museu de Congonhas	P	2	13.391.0047	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	Prédio Construído(%)										
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0000	100.000,00	0,00	24.000,00	24.000,00	148.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0024	50.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	122.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 41/46

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 2 - FUMCULT-FUNDAÇÃO MUN.CULTURA, LAZER E TURISMO						25.440.000,00	18.562.000,00	15.500.000,00	15.500.000,00	75.002.000,00
Órgão: 02.00 - Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo						25.440.000,00	18.562.000,00	15.500.000,00	15.500.000,00	75.002.000,00
Unidade: 02.01 - Coordenação da Fundação Municipal de Cultura						25.029.175,00	18.011.500,00	15.500.000,00	15.500.000,00	74.040.675,00
350	8.001 - Manutenção das Atividades Administrativas Manutenção Garantida(%)	A	2 04.122.0046	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	1.229.020,00	1.825.000,00	1.343.000,00	1.343.000,00	5.740.020,00
				3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	53.250,00	93.250,00	115.000,00	115.000,00	376.500,00
				3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0000	36.210,00	36.200,00	8.000,00	8.000,00	88.410,00
				3.1.90.92.00.00.00.00	00.01.0000	1.065,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.065,00
				3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0000	53.250,00	111.650,00	130.000,00	130.000,00	424.900,00
				3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	10.650,00	10.650,00	1.000,00	1.000,00	23.300,00
				3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	106.500,00	2.000,00	20.000,00	20.000,00	148.500,00
				3.3.90.33.00.00.00.00	00.01.0000	10.650,00	0,00	0,00	0,00	10.650,00
				3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	1.065,00	0,00	0,00	0,00	1.065,00
				3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	429.500,00	687.000,00	847.000,00	847.000,00	2.810.500,00
				3.3.90.40.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	80.000,00
				3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0000	26.625,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	71.625,00
				3.3.90.48.00.00.00.00	00.01.0000	5.325,00	0,00	0,00	0,00	5.325,00
				3.3.90.91.00.00.00.00	00.01.0000	42.600,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	342.600,00
				3.3.90.92.00.00.00.00	00.01.0000	4.260,00	0,00	0,00	0,00	4.260,00
				3.3.90.93.00.00.00.00	00.01.0000	4.260,00	0,00	0,00	0,00	4.260,00
				4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	18.105,00	0,00	40.000,00	40.000,00	98.105,00
351	8.002 - Manutenção das Atividades, Eventos Culturais e Festas Tradicionais do Município Manutenção Garantida(%)	A	2 13.392.0048	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
				3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	4.260,00	0,00	0,00	0,00	4.260,00
				3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	1.120.000,00	650.000,00	300.000,00	300.000,00	2.370.000,00
				4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
352	8.003 - Apoio ao Jubileu de Congonhas Manutenção Garantida(%)	A	2 13.392.0048	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	6.000,00
353	8.004 - Manutenção das Atividades Desportivas Manutenção Garantida(%)	A	2 27.812.0050	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	15.475,00	0,00	0,00	0,00	15.475,00
354	8.005 - Manutenção das Atividades Recreativas Manutenção Garantida(%)	A	2 27.813.0049	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
				3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	3.195,00	0,00	0,00	0,00	3.195,00
				3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	4.260,00	0,00	0,00	0,00	4.260,00
356	8.007 - Operação da Rádio Educativa Manutenção Garantida(%)	A	2 24.131.0048	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
				3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
				3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	274.900,00	220.000,00	90.000,00	90.000,00	674.900,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 42/46

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 2 - FUMCULT-FUNDAÇÃO MUN.CULTURA, LAZER E TURISMO							25.440.000,00	18.562.000,00	15.500.000,00	15.500.000,00	75.002.000,00
Órgão: 02.00 - Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo							25.440.000,00	18.562.000,00	15.500.000,00	15.500.000,00	75.002.000,00
Unidade: 02.01 - Coordenação da Fundação Municipal de Cultura							25.029.175,00	18.011.500,00	15.500.000,00	15.500.000,00	74.040.675,00
357	8.008 - Manutenção do Parque da Cachoeira Manutenção Garantida(%)	A	2	27.812.0049	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	42.600,00	0,00	0,00	0,00	42.600,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	1.432.500,00	0,00	0,00	0,00	1.432.500,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	5.650,00	0,00	0,00	0,00	5.650,00
358	8.009 - Capacitação Profissional dos Servidores Públicos da FUMCULT Servidores públicos capacitados(%)	A	2	27.812.0046	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	4.260,00	0,00	0,00	0,00	4.260,00
359	8.010 - Serviços de Controle Patrimonial da FUMCULT Controle patrimonial mantido (%)	A	2	13.392.0048	3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	3.260,00	0,00	0,00	0,00	3.260,00
361	8.012 - Homenagens e Recepções Eventos realizados(%)	A	2	13.392.0048	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	13.260,00	0,00	0,00	0,00	13.260,00
362	8.013 - Auxílio Financeiro a Blocos e Escolas Assistência realizada (%)	A	2	13.392.0048	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	106.500,00	0,00	0,00	0,00	106.500,00
363	7.004 - Restauração da Romaria Projeto executado (%)	P	2	13.391.0046	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	40.000,00
390	7.005 - Construção do Teatro da Romaria Projeto executado (%)	P	2	13.391.0048	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00
427	8.014 - Manutenção de Museus e Teatros Atividade Mantida(%)	A	2	13.391.0047	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	1.700.000,00	2.350.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	10.250.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	203.195,00	0,00	10.000,00	10.000,00	223.195,00
432	7.006 - Restauração do Cine Teatro Leon - Lei de Incentivo Reformas executadas (%)	P	2	13.391.0048	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	348.000,00	348.000,00	696.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0024	5.034.000,00	5.300.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	12.534.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	1.600.000,00
470	8.006 - Manutenção Estação Repetidora de Sinais de TV Estação mantida(%)	A	2	24.722.0010	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	180.000,00
484	8.011 - Manutenção dos Parques Manutenção Garantida(%)	A	2	27.812.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	1.990.750,00	2.150.000,00	2.150.000,00	6.290.750,00
501	7.008 - Restauração do Museu da Imagem e Memória Atividade Mantida(%)	P	2	13.391.0048	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0024	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
509	8.020 - Operação e Manutenção de Estação Repetidora e Sinais de TV Estação mantida(%)	A	2	24.722.0010	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	240.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 43/46

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 2 - FUMCULT-FUNDAÇÃO MUN.CULTURA, LAZER E TURISMO							25.440.000,00	18.562.000,00	15.500.000,00	15.500.000,00	75.002.000,00
Órgão: 02.00 - Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo							25.440.000,00	18.562.000,00	15.500.000,00	15.500.000,00	75.002.000,00
Unidade: 02.01 - Coordenação da Fundação Municipal de Cultura							25.029.175,00	18.011.500,00	15.500.000,00	15.500.000,00	74.040.675,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00
Unidade: 02.03 - Diretoria de Turismo							355.825,00	500.500,00	0,00	0,00	856.325,00
127	0.029 - Transferência ao Circuito do Ouro Convenio firmado (%)	O	2	23.695.0040	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	40.000,00
128	0.030 - Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais Contribuição Efetuada(%)	O	2	23.695.0040	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00
130	8.015 - Apoio a Atividades Turísticas Eventos realizados(%)	A	2	13.695.0040	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	14.325,00	170.000,00	0,00	0,00	184.325,00
132	8.016 - Atividades do Conselho Municipal de Turismo Conselho Atuantet(%)	A	2	04.695.0040	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	500,00	500,00	0,00	0,00	1.000,00
397	7.007 - Memorial Dom Silvério Construção efetuada (%)	P	2	04.695.0040	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0000	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	600.000,00
413	8.017 - Revitalização Turística Focos turisticos revitalizados(%)	A	2	04.695.0040	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
414	8.018 - Parcerias - Guiamento Turístico Associação Apoiada(%)	A	2	04.695.0040	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Unidade: 02.04 - Fundo Municipal de Turismo							55.000,00	50.000,00	0,00	0,00	105.000,00
384	8.019 - Apoio às Atividades do FUMTUR Ação atuante (%)	A	2	04.695.0040	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Entidade: 3 - PREVCON-PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CONGONHAS							65.725.000,00	69.023.000,00	74.800.000,00	58.230.000,00	267.778.000,00
Órgão: 20.00 - PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS							65.725.000,00	69.023.000,00	74.800.000,00	58.230.000,00	267.778.000,00
Unidade: 20.01 - Diretoria Executiva							65.725.000,00	69.023.000,00	74.800.000,00	58.230.000,00	267.778.000,00
305	6.001 - Manutenção Administrativa Manutenção Garantida(%)	A	2	09.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0003	900.000,00	780.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	3.880.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0003	19.000,00	18.000,00	19.000,00	10.000,00	66.000,00
					3.1.90.92.00.00.00.00	00.01.0003	4.400,00	5.000,00	5.000,00	0,00	14.400,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0003	110.000,00	120.000,00	160.000,00	160.000,00	550.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0003	15.000,00	10.000,00	15.000,00	12.000,00	52.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0003	35.000,00	35.000,00	20.000,00	20.000,00	110.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00.01.0003	13.000,00	10.000,00	14.000,00	13.000,00	50.000,00
					3.3.90.35.00.00.00.00	00.01.0003	20.000,00	22.000,00	30.000,00	20.000,00	92.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0003	170.000,00	170.000,00	180.000,00	150.000,00	670.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0003	180.000,00	190.000,00	250.000,00	135.000,00	755.000,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00.01.0003	0,00	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00.01.0003	1.000,00	1.000,00	1.000,00	90.000,00	93.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 44/46

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 3 - PREVCON-PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CONGONHAS							65.725.000,00	69.023.000,00	74.800.000,00	58.230.000,00	267.778.000,00
Órgão: 20.00 - PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CONGONHAS							65.725.000,00	69.023.000,00	74.800.000,00	58.230.000,00	267.778.000,00
Unidade: 20.01 - Diretoria Executiva							65.725.000,00	69.023.000,00	74.800.000,00	58.230.000,00	267.778.000,00
					3.3.90.92.00.00.00.00	00.01.0003	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00.01.0003	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	10.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0003	10.000,00	11.000,00	10.000,00	19.000,00	50.000,00
					4.5.91.61.00.00.00.00	00.01.0003	0,00	450.000,00	570.000,00	450.000,00	1.470.000,00
306	6.002 - Pagamento de Benefícios Previdenciários - Ente Benefício Pago(%)	A	2	09.271.0002	3.1.90.01.00.00.00.00	00.01.0003	4.800.000,00	4.850.000,00	4.800.000,00	4.800.000,00	19.250.000,00
					3.1.90.03.00.00.00.00	00.01.0003	2.200.000,00	2.420.000,00	2.600.000,00	3.000.000,00	10.220.000,00
307	6.003 - Pagamento de Benefícios Previdenciários - RPPS Benefício Pago(%)	A	2	09.271.0002	3.1.90.01.00.00.00.00	00.01.0003	27.500.000,00	28.660.400,00	32.500.000,00	34.500.000,00	123.160.400,00
					3.1.90.03.00.00.00.00	00.01.0003	900.000,00	1.610.100,00	1.700.000,00	2.000.000,00	6.210.100,00
					3.1.90.05.00.00.00.00	00.01.0003	2.200.000,00	1.800.000,00	2.600.000,00	0,00	6.600.000,00
					3.1.90.92.00.00.00.00	00.01.0003	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00.01.0003	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
309	9.999 - Reserva de Contingência Atender passivos contingentes (%)	R	2	99.999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	00.01.0003	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
310	7.777 - Reserva RPPS Reserva Contingência efetuada (%)	P	2	99.997.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	00.01.0003	26.130.000,00	27.379.500,00	27.742.000,00	11.312.000,00	92.563.500,00
312	0.017 - Parcelamento de Dívidas Dívidas Pagas(%)	O	2	28.061.0000	3.1.90.91.00.00.00.00	00.01.0003	1.000,00	15.000,00	55.000,00	15.000,00	86.000,00
					3.3.90.91.00.00.00.00	00.01.0003	11.000,00	3.000,00	20.000,00	14.000,00	48.000,00
445	6.004 - Pagamento de Compensações Previdenciárias RGPS Pagamento Efetuado (%)	A	2	09.271.0002	3.3.90.93.00.00.00.00	00.01.0003	492.600,00	450.000,00	496.000,00	200.000,00	1.638.600,00
Entidade: 4 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS							19.080.000,00	19.200.000,00	19.200.000,00	19.200.000,00	76.680.000,00
Órgão: 01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS							19.080.000,00	19.200.000,00	19.200.000,00	19.200.000,00	76.680.000,00
Unidade: 01.01 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA							19.080.000,00	19.200.000,00	19.200.000,00	19.200.000,00	76.680.000,00
323	4.001 - Manutenção das Atividades Legislativas Obrigações Garantidas(%)	A	2	01.031.0053	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	1.584.000,00	1.584.000,00	1.584.000,00	1.584.000,00	6.336.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	341.000,00	341.000,00	341.000,00	341.000,00	1.364.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	192.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00.01.0000	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	132.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00.01.0000	250.000,00	262.000,00	262.000,00	262.000,00	1.036.000,00
324	4.002 - Assessoria e Consultoria Jurídica e Parlamentar Necessidades atendidas(%)	A	2	01.031.0053	3.3.90.35.00.00.00.00	00.01.0000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	4.400,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2495

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 45/46

Data: 21/07/2020

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 4 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS							19.080.000,00	19.200.000,00	19.200.000,00	19.200.000,00	76.680.000,00
Órgão: 01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS							19.080.000,00	19.200.000,00	19.200.000,00	19.200.000,00	76.680.000,00
Unidade: 01.01 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA							19.080.000,00	19.200.000,00	19.200.000,00	19.200.000,00	76.680.000,00
325	4.003 - Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores Obrigações Garantidas(%)	A	2	01.031.0053	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	4.400,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	8.800,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.000,00
326	4.004 - Manutenção das Atividades da Câmara Manutenção Garantida(%)	A	2	01.031.0053	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0000	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	11.600,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0000	10.582.000,00	10.500.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	41.882.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0000	1.089.000,00	1.089.000,00	1.089.000,00	1.089.000,00	4.356.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00.01.0000	286.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	631.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.0000	649.000,00	820.000,00	820.000,00	820.000,00	3.109.000,00
					3.3.90.08.00.00.00.00	00.01.0000	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	680.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00.01.0000	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	66.000,00
					3.3.90.35.00.00.00.00	00.01.0000	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	76.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	264.000,00
					3.3.90.37.00.00.00.00	00.01.0000	490.000,00	490.000,00	490.000,00	490.000,00	1.960.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	330.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	1.620.000,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
					3.3.90.92.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00.01.0000	900.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	4.200.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
327	4.005 - Consultoria ao IBAM Necessidades atendidas(%)	A	2	01.031.0053	3.3.50.41.00.00.00.00	00.01.0000	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	9.000,00
328	4.006 - Homenagens a Vereadores, Servidores e Terceiros Necessidades atendidas(%)	A	2	01.031.0053	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	308.000,00
329	4.007 - Divulgação Oficial Obrigações Garantidas(%)	A	2	01.031.0053	3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	4.400,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	27.500,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	72.500,00
330	4.008 - Capacitação de Recursos Humanos Qualificação Garantida(%)	A	2	01.031.0053	3.3.90.14.00.00.00.00	00.01.0000	22.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	40.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00.01.0000	11.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	29.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	16.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	31.500,00



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 46/46

Data: 21/07/2020

Planej	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 4 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS								19.080.000,00	19.200.000,00	19.200.000,00	19.200.000,00	76.680.000,00
Órgão: 01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS								19.080.000,00	19.200.000,00	19.200.000,00	19.200.000,00	76.680.000,00
Unidade: 01.01 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA								19.080.000,00	19.200.000,00	19.200.000,00	19.200.000,00	76.680.000,00
331	4.009	Auxílio ao Trabalhador	A	2	01.031.0053	3.3.90.49.00.00.00.00	00.01.0000	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	22.000,00
Obrigações Garantidas(%)												
332	4.010	Manutenção dos Serviços de Informática	A	2	01.031.0053	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	28.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	88.000,00
Manutenção Garantida(%)												
						3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	60.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	270.000,00
333	4.011	Cartão Alimentação	A	2	01.031.0053	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	5.800.000,00
Obrigações Garantidas(%)												
334	4.012	Manutenção do Centro de Atendimento e Apoio ao Cidadão	A	2	01.031.0053	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	66.000,00
Necessidades atendidas(%)												
						3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	22.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	66.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
335	4.013	Reforma do Prédio Sede da Câmara	A	2	01.031.0053	3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.000,00
Prédio Reformado(%)												
						3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	82.000,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0000	130.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	400.000,00
336	4.014	Manutenção das Atividades do Projeto Câmara Cidadã	A	2	01.031.0053	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
Necessidades atendidas(%)												
						3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	8.800,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	22.000,00
337	4.015	Manutenção das Atividades do Projeto Vereador por Um Dia	A	2	01.031.0053	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	4.400,00
Manutenção Garantida(%)												
						3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0000	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	4.400,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	8.800,00
Total geral:								453.800.000,00	476.830.000,00	569.700.000,00	517.140.000,00	2.017.470.000,00

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/059/2018

Partes: Município de Congonhas X Sengel Construções LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o reajuste de preços no percentual de 4,24%. Valor R\$ 151.901,29. Data: 07/07/2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/082/2020

Ratifico, na forma do artigo 4º, da Lei 13.979/2020, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada na Administração, Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico para atender aos alunos matriculados na rede pública Municipal de Educação básica do Município, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 21 de julho de 2020. José de Freitas Cordeiro - Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:



Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON